PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

OBJETO: A aquisição de 01 (uma) cama hospitalar, destinada ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Altônia-PR, visando proporcionar melhores condições de acomodação, conforto e segurança aos pacientes atendidos na unidade hospitalar.
VALOR MÁXIMO: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 10/04/2026
ABERTURA: 30/04/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, 10 de abril de 2026.
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos (colchões e sofás), previamente coletados e armazenados pelo Município de Altônia, em unidade de destinação devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
VALOR MÁXIMO: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 10/04/2026
ABERTURA: 29/04/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 10/04/2026.
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
10/04/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 56/2026 de 10/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.851.033,47 (dois milhões oitocentos e cinqüenta e um mil e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
784 - 3.3.90.93.00.00	33804	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.801.033,47
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.181.		Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD	
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Total Suplementação: 2.851.033,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
168 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
775 - 4.4.90.51.00.00	33804	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.801.033,47

Total Redução: 2.851.033,47

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
10/04/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 57/2026 de 10/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2427/2026 de 08/04/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.018.		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CUSTEIO 2026	
785 - 3.3.72.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	540.000,00

Total Suplementação: 540.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.025.		EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CAPITAL - 2026	
517 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480.000,00
10.001.10.301.0015.2.099.		EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CUSTEIO - 2026	
598 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Total Redução: 540.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
10/04/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 58/2026 de 10/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 301.946,09 (trezentos e um mil novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.220.		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
786 - 4.4.90.51.00.00	31831	OBRAS E INSTALAÇÕES	301.946,09

Total Suplementação: 301.946,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte:	31831	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 301.946,09

Total da Receita: 301.946,09

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 87/2026 de 6 de abril de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil novecentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS			
10.001	Serviços públicos e rodoviários			
10.001.26.782.1800.2.010	Manutenção e conservação da rede rodoviária municipal			
333	3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.900,00

Total Suplementação: 45.900,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.001	Ação Social Geral			
08.001.08.245.2300.2.06	Gestão e fortalecimento das ações do CRAS			
236	3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.900,00
245	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Total Redução: 45.900,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de abril de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 88/2026 de 6 de abril de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 11.471,53 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e cinqüenta e três centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.003	Encargos Gerais			
04.003.28.846.1200.0.003	Devolução/restituição de saldos de convênios e congeneres			
529	3.3.90.93.00.00	740	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.471,53

Total Suplementação: 11.471,53

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3740 (740)	Contrução de Módulos Sanitários CONV. 854706	11.471,53
Total		**11.471,53**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de abril de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 89/2026 de 6 de abril de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.003	Encargos Gerais			
04.003.28.846.1200.0.003	Devolução/restituição de saldos de convênios e congeneres			
530	3.3.90.93.00.00	740	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
740 (740)	Contrução de Módulos Sanitários CONV. 854706	1.000,00
Total		**1.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de abril de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

REF. DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 07/2026

CONTRATO DE Nº. 11/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria jurídica e legislativa, visando a execução de **reforma legislativa integral**, compreendendo:

Revisão, atualização, consolidação e modernização da **Lei Orgânica Municipal**;

Elaboração e/ou atualização do **Regimento Interno da Câmara Municipal**;

- Elaboração do **Código de Ética e Decoro Parlamentar**;
- Adequação normativa às diretrizes do **PROLEGIS (Programa de Avaliação de Contas Municipais do TCE-PR)**;
- Prestação de suporte técnico integral na **elaboração de leis**, atos normativos e adequações regimentais;
- Assessoria contínua durante todo o processo legislativo de tramitação das matérias decorrentes da reforma.

TOTAL DA DISPENSA: R$ 19.730,00 (dezenove mil setecentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias prorrogáveis por igual prazo.

Data Assinatura: 09 de abril de 2026

FORO: Comarca de XAMBRÊ, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMISTRATIVO N° 40/2025
PROCESSO DIGITAL N° 528/2025

O município de **Altônia – Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado pelo **EXMO SR. Diego Jardim Pergo**, doravante denominado CONTRATANTE, e, **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Floripes de Abreu Faneco, 1869, Jardim Viena II , CEP 87.507-671, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 22.273.100/0001-24, neste ato representada por seu sócio Administrador: **LUCIANO GOMES LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6817512 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.997.439-07, residente e domiciliado à cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Floripes de Abreu Faneco, nº 1869, Parque Residencial Viena II, CEP 87.507-671, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Concorrência Eletrônica n.º 002/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 060/2025, referente à execução da obra de construção do Complexo de Educação, em razão da necessidade de adequações decorrentes do aumento de metas físicas do projeto originalmente licitado.

DO VALOR
Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de: **R$ 310.488,25** (trezentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao acréscimo permitido de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na legislação vigente e na cláusula contratual aplicável. Com o presente acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de: **R$ 1.660.488,25** (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 124.

DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Altônia-PR, 10 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 *UMUARAMA - PR*
CEP 87.503-030 *ZONA ARMAZÉM* *FONE: (44) 3623-2728*
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 029/2026

Dispõe sobre a vedação da execução de tarefas laborais durante o período de férias e fora do expediente dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS – 12ª R.S.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais e em observância às normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente os artigos 129 a 138, que regulamentam o direito às férias, e ao disposto no artigo 7º, XVII da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica vedada a execução de quaisquer tarefas, atividades ou serviços relacionados ao trabalho pelos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12ª R. S. durante seus períodos de férias ou repouso, ainda que haja solicitação de diretores, gestores ou demais funcionários.

Art. 2º O período de férias e repouso constitui direito fundamental do trabalhador, assegurado pelo artigo 7º, XVII da Constituição Federal e regulamentado pelos artigos 129 a 138 da CLT, destinado ao descanso e à recomposição física e mental, sendo vedada qualquer forma de convocação ou exigência de desempenho de atividades laborais durante esse período.

Art. 3º O empregado público do CISA/AMERIOS 12ª R. S. somente poderá exercer suas funções durante o horário de trabalho estabelecido.

Art. 4º Atos praticados fora da jornada de trabalho, incluídas as alusões a que faz esta Resolução, sem prejuízo das disposições legais e contratuais, tais como atendimentos, respostas a pacientes, ou demais empregados, solicitações, interpelações, qualquer tipo de execução de serviços, ou algo semelhante, seja presencialmente ou por meios remotos (incluindo aplicativos digitais de mensagens como *WhatsApp*), são inválidos, salvo em caso de convocação extraordinária autorizada formalmente pela administração.

Art. 5º Qualquer tentativa de convocação, solicitação ou indução de empregados para execução de tarefas durante as férias ou fora do horário de expediente, assim como a aceitação pelo empregado mediante a realização de tarefas nos períodos citados, será considerada infração às normas trabalhistas e às disposições internas do Consórcio, sujeitando o responsável às medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Não será admitido que empregados do CISA/AMERIOS 12ª R. S. exerçam suas funções fora do horário de expediente, salvo em situações excepcionais expressamente autorizadas por lei ou por ato administrativo legalmente admitido.

Art. 7º O disposto nesta Resolução se aplica às situações previstas no art. 4º, caput, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quando as situações lá previstas vierem a ocorrer se permitidas.

Art. 8º O disposto nesta Resolução aplica-se aos ocupantes de cargos do quadro de empregados efetivos do CISA/AMERIOS 12ª R. S., mesmo quando em estágio probatório, que não exerçam funções gratificadas. Não se aplica, no que couber, aos empregados comissionados, respeitadas, em todo caso, as disposições constitucionais e aquelas previstas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada entre todos os empregados e colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12ª R. S..

Umuarama, 10 de abril de 2026.

Everton Barbieri
Presidente do CISA/AMERIOS 12ª R.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 53/2025, Processo nº 105/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases), destinados ao uso pedagógico na rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem, cuja sessão pública estava prevista para o dia 13 de abril de 2026, às 09h00min, encontra-se SUSPENSO.

A suspensão decorre da necessidade de análise e resposta a pedido de esclarecimento apresentado por interessado, medida que visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia e transparência no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Informa-se que a nova data de realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados anteriormente.

Douradina-PR, 10 de abril de 2026.

Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

SISPUMU – GESTÃO: "SINDICATO SOMOS TODOS NÓS!"

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

FUNDADO EM 19/04/1989 CNPJ 80.613.490.0001/30

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama - SISPUMU, através de sua presidente, convoca TODOS OS SERVIDORES municipais para participarem da ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na SEDE DO SISPUMU, no dia 16 de abril de 2026, as 18:15 horas em primeira convocação e as 18:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

I- FALTA DE DIÁLOGO COM O EXECUTIVO DA PREFEITURA DE UMUARAMA;
II- NENHUMA RESPOSTA SOBRE O REAJUSTE SALARIAL;
II- GREVE;
III- OUTROS ASSUNTOS.

Umuarama, 10 de abril de 2025

Lígia Strugala Bezerra
Presidente - SISPUMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N.3816/2026
DATA: 10/04/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 025/2026, Pregão Eletrônico, nº 014/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o item I, em favor da empresa AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63, o resultado do processo licitatório nº 025/2026, Pregão Eletrônico, nº 014/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 025/2026, Pregão Eletrônico, nº 014/2026, o item I, em favor da empresa AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 10 dias do mês de Abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 081/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010, Lei Complementar nº 133/2025 e Processo de Progressão nº 03/2026.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido(a) a partir de 01/10/2025, por Progressão Funcional de uma Referencia para outra na mesma Classe, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE	CLASSE
01	LEILA APARECIDA HERNACZKI DE SOUZA	"P5"	12	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 175/2026.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º Conceder licença maternidade à servidora Rayane Barbosa de Jesus, portadora da Cédula de Identidade nº 14.530.343-5, ocupante do cargo de Provimento de PROFESSOR PSS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 17/03/2026 a 12/09/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 155, DE 09 DE ABRIL DE 2026.
Nomeia a Gestora do Fundo Municipal de Cultura vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas "d" e "g" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Ordinária n.º 84, de 05 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026001898, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 09 de abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, portadora do CPF inscrito sob o n.º 526.***.***-53, como Gestora do Fundo Municipal de Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 27
De 10/04/2026
CONVOCA CANDITATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 02/2026.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital 24/2026 classificação final do referido edital;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº18/2025 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, no dia 14/04/2026, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos Comprobatórios dos títulos, nos termos do ítem 9.1 do Edital nº18/2026, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no ítem 9.9 do Edital nº 18/2026, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
2. Cargo: Auxiliar Serviços Gerais Feminino

020	Josiane Ruas de Abreu Jorge	078.715.159-93	15º ampla concorrencia
018	Camila Cardoso Alves	095.663.799-00	16º ampla concorrencia
010	Marineide Alcantara Guedes	039.780.939-52	17º ampla concorrencia
021	Gabriele Varoni Oliveira	091.400.389-55	19º ampla concorrencia
024	Sirlene Alves dos Santos	074.563.459-10	20º ampla concorrencia
028	Adriana Aranha de Andrade Pereira	062.938.699-40	21º ampla concorrencia
030	Valdineia Santana da Cruz	863.321.129-72	23º ampla concorrencia
033	Maria Aparecida Alves	313.082.398-07	24º ampla concorrencia
025	Érica da Silva Santos	016.126.654-11	25º ampla concorrencia
012	Aline Aparecida Moras	080.249.669-56	26º ampla concorrencia
005	Raquel Pereira de Souza Silva	066.320.839-43	27º ampla concorrencia
004	Karla Karolina Albino	091.801.809-90	28º ampla concorrencia

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (10/04/2026)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 042/2026
Ratifica e Adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 007/2026
PROCESSO N.° 007/2026
OBJETO: Contratação Municipal de serviço da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO – LTDA, de equipamentos de locação de plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo, para gravação e/ou armazenamento de vídeo em HD, transcrição inteligente e automática das atas das sessões por inteligência artificial e transmissão em tempo real das atividades pela Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, para um período de 12 (doze) meses, a contar de 10/04/2026 a 10/04/2027, pelo valor ajustados entre contratante e contratado pelo prazo de 12 (doze) meses de R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas de igual valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ N° 78.202.181.0001-26
FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, consubstanciado na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n°. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, efetividade, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.
TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte em até 05 (cinco) dias após a emissão do boleto e consulta as respectivas certidões.
CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO – LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34.
Análise da Inexigibilidade de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n° 001/2025 de 13/01/2025.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente da Câmara
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS — 1.° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 33/2025 ID: nº 3160 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ORLANDO RODRIGUES ALVES.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado ORLANDO RODRIGUES ALVES, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade civil RG n°. 712.535- SSP/PR, inscrito no CPF n°. 203.925.839-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Lustosa, nº, Km 01, Jardim Progresso, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato n°33/2025, ID n°3160, até a data 10/04/2027, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 10/04/2026. Com fundamento no art. 84 da Lei n°14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR: Fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R$15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais) correspondente ao reajuste de 4,30% (Quatro vírgula trinta por cento), calculado com base no índice acumulado do INPC, referente ao período de 12 (doze) meses, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n°33/2025.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (09/04/2026).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR — Contratante
Oberdam José de Oliveira — Testemunhas
Orlando Rodrigues Alves — Contratada
Orlando Rodrigues Alves — Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 37/2022 ID: nº. 2402, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade civil RG n°. 5.524.864-8 SSP/PR, inscrito no CPF n°. 975.184.849-00, Residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 288, Centro, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, denominado CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 37/2022, ID n° 2402, até 16 de maio de 2027, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 16 de maio de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado o valor R$ 623,55 (seiscentos e vinte três reais e cinquenta e cinco centavos) sendo assim o valor do contratado passa a ser de R$ 57.702,15 (cinquenta e sete mil setecentos e dois reais e quinze centavos). Fundamentada na Lei Federal n°14.133/2021.
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n°37/2022.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (13/03/2026)
Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
Maria Lucia Ferreira Da Silva
Proprietária
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº408 /2026
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 13 14 e 15 de Abril de 2026 onde o mesmo estará participando de uma Agenda na Assembleia Legislativa na Cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.
VALDECIR DONIZETH FRACHINI
Secretária Municipal de Finanças
LISLIE PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº407 /2026
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr. CARLOS AUGUSTO FARINAZZO, Secretário de Agricultura e meio Ambiente, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 13, 14 e 15 de Abril de 2026, onde o mesmo estará participando de uma Agenda na Assembleia Legislativa na Cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
VALDECIR DONIZETH FRACHINI
Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/04/2026	707.354,76
TOTAL REPASSE		707.354,76
Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - CIDE	10/04/2026	2.468,91
TOTAL REPASSE		2.468,91

Alto Paraíso 10 Abril de 2026.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Transporte Universitário e Escola Particulares em Umuarama e Assis Chateaubriand
CONVITE
A Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, convida representantes da sociedade civil, órgãos competentes, autoridades, juntamente com todos os munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 22 de Abril de 2026, quarta-feira, às 19 (dezenove) horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro, com o objetivo de discutir o tema:
"AUXILIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E ESCOLAS PARTICULARES EM UMUARAMA E ASSIS CHATEAUBRIAND"
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 10 de Abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 27/2026

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os Senhores (as) Vereadores (as) **EDILSO MARTINS DE MELO,** com devido requerimento nº.29/2026, **ADEMIR DE ARAÚJO**, com devido requerimento nº.28/2026 e **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, com devido requerimento nº.27/2026 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de **FOZ DO IGUAÇU/PR**, durante os dias de 14 a 17 de abril de 2026. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) (SEMINÁRIO). **"PAPEL DOS AGENTES PÚBLICOS: VEREADORES E SERVIDORES", "A IMPORTÂNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES", "COMISSÃO ESPECIAL E TEMPORÁRIA", "TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO", "LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO" E "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA". "**Curso este realizado pela empresa **LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA,** CNPJ: 18.036.852/0001-02. Com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 636/2025 de 14/04/2025, publicado em 17/04/2025 na Edição n.º 13.292.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 10 (dez) dias de abril de 2026.

ALVARO MARTINS DE MELO — *1°* Secretário
CLOVIS CARDOSO DOS SANTOS — 2º Secretario

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 26/2026
RATIFICA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 03 (três) vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, *para* participação no curso (seminário **"PAPEL DOS AGENTES PÚBLICOS: VEREADORES E SERVIDORES", "A IMPORTÂNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES", "COMISSÃO ESPECIAL E TEMPORÁRIA", "TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO", "LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO" E "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA".** "Na Cidade de **Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, durante os dias de **14 a 17 de abril de 2026.**

Valor da inscrição R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais). Perfazendo um total de **R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).**

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 10/2026 quanto à contratação da Empresa: **LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA,** CNPJ: 18.036.852/0001-02. No valor total **R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).**

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS — *Presidente*
ALVARO MARTINS DE MELO — *1° Secretário*

CAFEZAL DO SUL — CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais, equipos e frascos para alimentação, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO: **R$ 440.951,00 (Quatrocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 27/04/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 27/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/04/2026.

Cafezal do Sul – PR, 10 de abril de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 725/2026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **VL PINHELLI TOMÉ -EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. 7 DE SETEMBRO, 283, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 11.755.341/0001-93, neste ato representada por seu sócio Administrador: **VERA LUCIA PINHELLI TOMÉ**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º , inscrito no CPF/MF sob n.º 11.755.341/0001-93 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 56/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite Nº 29/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação e adequação do novo espaço físico do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Altônia/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de garantir condições adequadas de funcionamento, acolhimento e atendimento aos usuários do serviço socioassistencial..
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	SOFÁ 3X2 LUGARES MARROCOS NOBUK MARROM	UN	1	1.500,00	R$ 1.500,00
1	BALCAO DE AÇO BRANCO	UN	1	900,00	900,00
1	PEDRA DE PIA 1.60 VERDE UBATUBA	UN	1	479,00	479,00
1	ARMARIO BRANCO DE AÇO	UN	1	2.150,00	2.150,00
1	PAINEL PARA TELEVISÃO	UN	1	470,00	470,00
					R$ 5.499,00

DO FORNECIMENTO:
A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos itens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação, garantindo que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade, resistência e funcionalidade necessários para o uso institucional. Todos os bens deverão ser novos, originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 90 DIAS, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.
O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	002	449052420000	950	4831	Deliberação 013/25

Altônia – PR, 09 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
P.A. Cidade 360 Nº 725/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 056/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:
Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação e adequação do novo espaço físico do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Altônia/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de garantir condições adequadas de funcionamento, acolhimento e atendimento aos usuários do serviço socioassistencial;**
Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;
Que o valor global da contratação importa em R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência
Que a empresa: V L PINHELLI TOME - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.755.341/0001-93, apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
O disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações diretas por dispensa, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;
HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação – Simplificada, em favor da empresa: **V L PINHELLI TOME - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.755.341/0001-93, Valor Total: **R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).**

Autorizo a emissão de Nota de Empenho e a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
08	002	449052420000	950	6.055	4831

REQUISIÇÃO 051 - RESERVA 062/2026

Altônia, 09 de abril de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3815/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro; Anulação de Dotação; Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 101.773,52 (cento e um mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
31082 R$ 101.773,52
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
31082 EMENDA PARLAMENTAR - 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R $ 101.773,52
Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 12.389,15 (doze mil trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R$ 12.389,15
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R$ 12.389,15
Art. 5º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 63.971,05 (sessenta e três mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas na dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 855 R$ 61.275,00
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1082 R$ 2.696,05
Art. 6º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 5º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
855 TERMO DE CONVÊNIO 159/2026-SETU/PR - SIT 82047 R$ 61.275,00
1082 EMENDA PARLAMENTAR - 40740004 - GND3 - VERMELHO – CUSTEIO R$ 2.696,05
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 10 de Abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Chamamento Público/Credenciamento: nº: 19/2025
Objeto: Chamamento público para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com vistas à formação de Subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que estará reunida em sessão, a fim de realizar o sorteio para formação da Subcomissão Técnica, conforme previsto na Lei Federal 12.232/2010, de acordo com as disposições que seguem:
1. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reunirá em sessão pública no dia 04 de maio de 2026, às 09:00 horas, para sortear os nomes que comporão a Subcomissão Técnica, para julgamento das propostas técnicas.
2. A sessão pública será realizada na sala de licitação, localizada no Paço Municipal, Avenida Barão do Rio Branco n°767, Centro, Douradina– PR.
3. A Subcomissão Técnica será formada nos termos do § 1° do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, conforme detalhado no próximo item.
4. Serão sorteados profissionais da lista publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2026.
5. Os sorteios ocorrerão de forma sequencial, em que os 03 (três) primeiros nomes completarão as 03 (três) vagas de titulares, sendo os restantes suplentes.
6. O nome de cada profissional relacionado, será previamente inscrito em papel sulfite para ser dobrado e colocado em recipiente opaco.
7. Segue o rol de profissionais a serem sorteados, em ordem alfabética:
Eduardo Aparecido dos Santos
Roberval Prudêncio
Lillian Mayra Mateus Alves
José Alfredo dos Santos Netto
Everaldo Citron
Flávia Silva de Azevedo
Márcio Talles Pereira
Diego Ricardo Ianesko
Ricardo Pereira
Cleonide Pinto Pereira
8. Os profissionais listados no item anterior são em número suficiente para atender à lista tríplice exigida no artigo 10, § 2°, da Lei nº 12.232/2010.
9. Até 48h (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar integrantes da relação a que se refere o item 7, mediante a apresentação de justificativa para a exclusão.
10. As impugnações devem ser direcionadas ao Departamento de Licitação e Contratos, situado na Avenida Barão do Rio Branco n°767, Centro, Douradina– PR, pelo e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br.
11. As impugnações serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação e as decisões tornadas públicas.
12. O acolhimento de alguma impugnação que não prejudique o quórum mínimo exigido pelo artigo 10, § 2° da Lei nº 12.232/2010 não obstará a formação da subcomissão técnica.
13. A composição da subcomissão técnica será, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Município.
Douradina-PR, 10 de abril de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 176/2026
Data: 10.04.2026
Ementa: exonera a pedido Caio Henrique Rigolon do cargo de Assessor da Diretoria de Agropecuária, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando os memorandos online sob os nºs 019/2025 e 024/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido CAIO HENRIQUE RIGOLON, CI/RG nº XX.883.89X-X SESP/PR, matrícula funcional nº 30472-03, do cargo de Assessor da Diretoria de Agropecuária, símbolo CC-04, com desligamento no dia 06 de abril de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 106/2025 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177/2026
Data: 10.04.2026
Ementa: nomeia Assessor da Diretoria de Compras e Licitações, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado CAIO HENRIQUE RIGOLON, portador da CI/RG n° XX.883.89X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-04, a partir de 07 de abril de 2026, com atribuições descritas no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 006/2026.
Ref. Ofício nº 020/2026, pelo qual a agente de contratação, designada pelo decreto n° 6.982/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO para a Contratação da banda CREEDENCE LONG PLAY, por intermédio da empresa MARCELO DE CAMARGO BATISTA - MEI, inscrita no CNPJ nº 21.891.191/0001-07, para apresentação no 1º Encontro de Carros Antigos, a realizar-se no dia 26 de abril de 2026, no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma/PR, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo N° 025/2026
Modalidade INEXIGIBILIDADE
Objeto Homologado Contratação da banda CREEDENCE LONG PLAY, por intermédio da empresa MARCELO DE CAMARGO BATISTA - MEI, inscrita no CNPJ nº 21.891.191/0001-07, para apresentação no 1º Encontro de Carros Antigos, a realizar-se no dia 26 de abril de 2026, no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma/PR, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 006/2026, processo n° 025/2026 com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma - PR, 10 de abril de 2026.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.679/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 2.015 de 17 de Março de 2026.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 2.821,98 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.2.146 APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE
3.3.50.43.00.00 668 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.821,98
FONTE 931 EMENDA INDIVIDUAL – ORIOVISTO GUIMARÃES – Nº 202540890006 – APAE 2.821,98
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
343 1.3.2.1.01.10.03 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – ASSISTENCIA SOCIAL 2.821,98 931
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de abril de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.678/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 2.014 de 17 de março de 2026.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite R$ 151.354,76 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.2.146 APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE
3.3.50.43.00.00 693 SUBVENÇÕES SOCIAIS 151.354,76
FONTE 3931 EMENDA INDIVIDUAL – ORIOVISTO GUIMARÃES – Nº 202540890006 – APAE – EXERCÍCIOS ANTERIORES 151.354,76
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
3931 EMENDA INDIVIDUAL – ORIOVISTO GUIMARÃES – Nº 202540890006 – APAE – EXERCÍCIOS ANTERIORES 151.354,76
TOTAL 151.354,76
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de abril de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.680/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 2.020 de 01 de abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 50.757,60 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.2.146 APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE
3.3.50.43.00.00 694 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.757,60
FONTE 943 EMENDA INDIVIDUAL - LUIZ NISHIMORI - Nº 20252874002 - APAE 50.757,60
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
429 1.3.2.1.01.11.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTENCIA 757,60 943
430 1.7.16.50.01 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL 50.000,00 943
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de abril de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 197/2026
Processo Administrativo nº 111/2026
Dispensa de Licitação nº 018/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia do veículo ONIX PLUS 10TMT LT1 , Frota 571, Placa SEA2J41, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria de Fiscalização.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 1.184,48 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).
Recursos Orçamentários:
526.07.03.2040. 3339030010600000000.505
530.07.03.2040. 3339030399900000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (novembro) dias, com início na data de assinatura e término em 09 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PR E A EMPRESA JK TURISMO E TRANSPORTES LTDA NA FORMA ABAIXO:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº. 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Alves Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 710.227.089-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, JK TURISMO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 58.176.672/0001-32, situada na Avenida Pe José Stefanelo, nº 235, Centro, CEP: 87.570-000, na Cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador GIL JACKSON OLIVEIRA brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 836504/SSP-MS e inscrito no CPF nº. 027.456.879-99, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 007/2026 cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, em razão da elevação dos custos com combustível (gasolina comum), insumo essencial à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como na solicitação da contratada, análise técnica do setor competente e parecer jurídico favorável constante nos autos do processo administrativo nº 141/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE VALOR
Fica reequilibrado o valor do quilômetro rodado, passando de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) para R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos), em decorrência da variação do preço do combustível, conforme demonstrado em planilha de cálculo anexa.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Francisco Alves, 07 de abril de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA — JK TURISMO E TRANSPORTES LTDA
Prefeito Municipal — Contratante CONTRATADA
077.076.709-57 — 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 007/2026.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.
O Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação e de todos os atos decorrentes do edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE ESTRADA RURAL, 29.940,00M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM COM EXECUÇÃO DE BIGODES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 1000/2025 – SEAB, por interesse da Administração Pública.
Brasilândia do Sul – PR, 10 de abril de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PR E A EMPRESA SANDRA TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº. 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Alves Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 710.227.089-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, SANDRA TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.129.354/0001-07, situada na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 693, Sala 02, Centro, CEP: 87.570-000, na Cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ CARLOS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.063.301-4/SSP-PR e inscrito no CPF nº. 618.439.709-53, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 002/2026 cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, em razão da elevação dos custos com combustível (gasolina comum), insumo essencial à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como na solicitação da contratada, análise técnica do setor competente e parecer jurídico favorável constante nos autos do processo administrativo nº 141/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE VALOR
Fica reequilibrado o valor do quilômetro rodado, passando de R$ 4,00 (quatro reais) para R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), em decorrência da variação do preço do combustível, conforme demonstrado em planilha de cálculo anexa.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Francisco Alves, 07 de abril de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA — SANDRA TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
Prefeito Municipal — Contratante CONTRATADA
077.076.709-57 — 094.499.089-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PR E A EMPRESA VALDIR TESTI - MEI, NA FORMA ABAIXO:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº. 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Alves Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 710.227.089-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, VALDIR TESTI 55461425968, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.765.736/0001-51, situada na Rua Irmãos Villas Boas, nº 1327, Centro, CEP: 87.570-000, na Cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador VALDIR TESTI, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 4203356-1/SSP-PR e inscrito no CPF nº. 554.614.259-68, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 003/2026 cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, em razão da elevação dos custos com combustível (gasolina comum), insumo essencial à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como na solicitação da contratada, análise técnica do setor competente e parecer jurídico favorável constante nos autos do processo administrativo nº 141/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE VALOR
Fica reequilibrado o valor do quilômetro rodado, passando de R$ 4,03 (quatro reaise três centavos) para R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), em decorrência da variação do preço do combustível, conforme demonstrado em planilha de cálculo anexa.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Francisco Alves, 07 de abril de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA — VALDIR TESTI 55461425968
Prefeito Municipal — Contratante CONTRATADA
077.076.709-57 — 094.499.089-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PR E A EMPRESA 55.100.833 GILMAR SOUZA DE MORAIS, NA FORMA ABAIXO:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº. 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Alves Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 710.227.089-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, 55.100.833 GILMAR SOUZA DE MORAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 55.100.833/0001-16, situada na Avenida Joaquim Luíz de Souza, nº 1055, Centro, CEP: 87.570-000, na Cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador GILMAR SOUZA DE MORAIS, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 4.874.262-9/SSP-PR e inscrito no CPF nº. 555.319.039-87, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 004/2026 cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, em razão da elevação dos custos com combustível (gasolina comum), insumo essencial à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como na solicitação da contratada, análise técnica do setor competente e parecer jurídico favorável constante nos autos do processo administrativo nº 141/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE VALOR
Fica reequilibrado o valor do quilômetro rodado, passando de R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) para R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), em decorrência da variação do preço do combustível, conforme demonstrado em planilha de cálculo anexa.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Francisco Alves, 07 de abril de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA — 55.100.833 GILMAR SOUZA DE MORAIS
Prefeito Municipal — Contratante CONTRATADA
077.076.709-57 — 094.499.089-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PR E A EMPRESA 55.187.855 NOEL FERREIRA DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº. 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Alves Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 710.227.089-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, 55.187.855 NOEL FERREIRA DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 55.187.855/0001-65, situada na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 1269, Centro, CEP: 87.570-000, na Cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador NOEL FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.425.013-1/SSP-PR e inscrito no CPF nº. 312.112.409-91, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 005/2026 cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, em razão da elevação dos custos com combustível (gasolina comum), insumo essencial à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como na solicitação da contratada, análise técnica do setor competente e parecer jurídico favorável constante nos autos do processo administrativo nº 141/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE VALOR
Fica reequilibrado o valor do quilômetro rodado, passando de R$ 4,00 (quatro reais) para R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), em decorrência da variação do preço do combustível, conforme demonstrado em planilha de cálculo anexa.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Francisco Alves, 07 de abril de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA — 55.187.855 NOEL FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal — Contratante CONTRATADA
077.076.709-57 — 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 002/2026.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.
O Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação e de todos os atos decorrentes do edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, tendo por objeto RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 35.447,42 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, SUB-BASE, BASE, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2240/2025 – SECID, por interesse da Administração Pública.
Brasilândia do Sul – PR, 10 de abril de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2524/2026, de 08 de Abril de 2026.

Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.505/2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.607/2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.300/2022, que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), elaborado pelo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações contínuas de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos no município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, Giovane Mendes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alto Piquiri o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, conforme documento anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O PMEARSU tem como objetivo promover ações de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, visando:

I - a redução da geração de resíduos;

II - o incentivo à separação correta dos resíduos na fonte;

III - o fortalecimento da coleta seletiva;

IV - a valorização dos catadores de materiais recicláveis;

V - a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública;

VI - o estímulo à corresponsabilidade da população.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias e órgãos competentes:

I - implementar, executar e monitorar as ações previstas no PMEARSU;

II - garantir a integração entre as áreas de meio ambiente, educação e comunicação;

III - promover a participação da sociedade civil e demais instituições;

IV - assegurar a inclusão das ações no planejamento orçamentário municipal, quando necessário.

Art. 4º O acompanhamento e a avaliação do PMEARSU serão realizados pelo Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental, constituído conforme normativas municipais vigentes.

Art. 5º O Município deverá promover a revisão periódica do PMEARSU, com base nos indicadores e resultados obtidos, visando o aperfeiçoamento contínuo das ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

CIBAX

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PMEARSU

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Ano Base: 2026

Alto Piquiri/PR, 2026

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

ELABORAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri / PR (Gestão: 2025-2028)

Prefeito Municipal: Giovane Mendes de Carvalho

Vice-Prefeito Municipal: João Pedro David Piffer

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Endereço: Rua Santos Dumont 341

CEP: 87580-000

Alto Piquiri - Paraná - Brasil

Homepage: https://altopiquiri.pr.gov.br/

Telefone: (44) 3656-8000

Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX

Presidente: Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Cunha

CNPJ : 04.555.113/0001-04

Endereço: Avenida Duque de Caxias S/N CEP: 87560-000

Iporã - Paraná - Brasil

Homepage: https://cibax.org.br/

Telefone: (44) 2020-5734

BioIntegra Assessoria Ambiental Ltda

Sócia Proprietária: Fernanda Periard Mantovani

Formação: Tecnóloga Ambiental; Pós graduada em Auditoria, Gestão e Licenciamento Ambiental; Pós graduada em Biotecnologia Ambiental; MBA em Gestão Ambiental e Futuro Sustentável.

Conselho regulador: CRQ 9ª Região nº 09203497

CNPJ: 59.261.607/0001-78

Endereço: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca 3661, Sala 02, Zona I-A

CEP: 87504-050

Umuarama - Paraná - Brasil

Homepage: https://biointegra.webnode.page/

Telefone: (44) 3622-1368

Equipe de Apoio:

Luccas Farias Pugliesi

Formação: Administrador

Cargo: Sócio-proprietário

Marcella Araújo Silva Benez

Formação: Estudante de Engenharia Ambiental

Cargo: Estagiaria.

EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri / PR (Gestão: 2025-2028)

Prefeito Municipal: Giovane Mendes de Carvalho

Vice-Prefeito Municipal: João Pedro David Piffer

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Endereço: Rua Santos Dumont 341

CEP: 87580-000

Alto Piquiri - Paraná - Brasil

Homepage: https://altopiquiri.pr.gov.br/

Telefone: (44) 3656-8000

GRUPO GESTOR MUNICIPAL PARA A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Portaria nº 583 de 28 de Novembro de 2025

SUMÁRIO

1. Introdução 8
1.1. Objetivo 9
2. Base Legal e Institucional 10
3. Contextualização do município 11
3.1. Primeiro Passo – Estruturação do Grupo Gestor 14
3.2. Segundo Passo – Diagnóstico da Gestão e Educação Ambiental 15
3.2.1. Diagnóstico Estruturado da Gestão de Resíduos Sólidos e da Educação Ambiental 27
3.3. Terceiro passo – Estudo e Planejamento 35
4. Quarto Passo – Apresentação do PMEARSU 56
5. Quinto Passo – Encaminhamento ao IAT 57
6. Sexto Passo – Implementação e Monitoramento 58
7. Sétimo Passo – Relatório Comprobatório (RCI – PMEARSU) 60
8. Referências 61
9. Termo de Ciência e Assinaturas 63
10. Anexos 64

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Composição do Grupo Gestor 15
Tabela 2 - Tabela síntese do registro cronológico das reuniões 16
Tabela 3 - Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos 32
Tabela 4 - Diagnóstico da Educação Ambiental 35
Tabela 5 - Questões geradoras para auxiliar na construção das metas, objetivos e indicadores. 39
Tabela 6 - Metas do PMEARSU de Alto Piquiri 42
Tabela 7 - Educação Ambiental 46
Tabela 8 - Gestão de Resíduos Sólidos 48
Tabela 9 - Quadro síntese – educação ambiental – PMEARSU 50
Tabela 10 - Quadro síntese – gestão de resíduos sólidos urbanos 52
Tabela 11 - Cronograma de elaboração e implementação do pmearsu 53
Tabela 12 - Cronograma de execução – 1º e 2º ano de vigência do PMEARSU 55
Tabela 13 - Calendário anual indicativo de ações de educação ambiental – PMEARSU 67

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 - Dados do município de Alto Piquiri | Fonte: IBGE Cidades 13
Imagem 2 - Primeira reunião do Grupo Gestor ocorrida em 12/02/2026 16
Imagem 3 - Segunda reunião do Grupo Gestor ocorrida em 31/03/2026 17
Imagem 4 - Ação educativa no centro de convivência Nona Volpato - Descarte de medicamentos, pilhas e separação de lixo para descarte regular (12/02/2026) .21
Imagem 5 - Material gráfico produzido pelo setor de Vigilância Sanitária 21
Imagem 6 - Coleta Seletiva sendo realizada no município 22
Imagem 7 - Associados da UVR realizando a triagem do material 22
Imagem 8 - Material após triagem e enfardamento sendo encaminhado para venda23
Imagem 9 - Educação Ambiental sendo realizada nas escolas pelo setor de vigilância sanitária e UVR 23
Imagem 10 - Educação Ambiental com ação lúdica sendo realizada nas escolas pelo setor de vigilância sanitária e UVR 24
Imagem 11 - Capacitação junto aos associados da UVR realizado pelo setor de Vigilância Sanitária 24
Imagem 12 - Arte do novo cronograma de coleta estipulado pelo município, utilizado em redes sociais e divulgação em geral. 25
Imagem 13 - Visão aérea do Aterro Sanitário e da UVR 25
Imagem 14 - Visão aérea da UVR 26
Imagem 15 - Visão aérea da UVR 26
Imagem 16 - Apresentação do PMEARSU 57

1. Introdução

O presente Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU do Município de Alto Piquiri foi elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), integrada à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), bem como alinhado ao Programa Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 19.261/2017, ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (Lei Estadual nº 20.607/2021), e ao Programa Estadual de Educação Ambiental, instituído pelo Decreto Estadual nº 11.300/2023.

Este documento segue o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), Instituto Água e Terra (IAT) e Ministério Público do Estado do Paraná, em decorrência das demandas identificadas no âmbito da Operação Pérgola, ação integrada de fiscalização e fortalecimento da política pública de resíduos sólidos urbanos no Estado do Paraná. O Termo de Referência orienta a estruturação, planejamento, execução, monitoramento e comprovação das ações de educação ambiental municipais, garantindo alinhamento técnico, legal e operacional às boas práticas de gestão pública ambiental .

A construção deste Programa fundamenta-se no entendimento de que a Educação Ambiental é elemento estratégico e indispensável para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos, contribuindo para o fortalecimento da responsabilidade compartilhada, prevenção à geração de resíduos, incremento da reciclagem, valorização dos catadores, redução de impactos ambientais e promoção da saúde pública. Assim, o PMEARSU de Alto Piquiri estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e estratégias de acompanhamento contínuo, considerando as características, necessidades e realidade local, bem como a participação ativa da sociedade, órgãos municipais, instituições de ensino, setor público e privado, consórcios e demais atores envolvidos no sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Dessa forma, este Programa constitui-se como instrumento estruturante e permanente de política pública, assegurando planejamento, organização e efetividade das ações de Educação Ambiental voltadas à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Alto Piquiri, contribuindo diretamente para o cumprimento da legislação vigente, para o aprimoramento das políticas municipais e para a promoção de qualidade de vida da população e proteção ambiental.

1.1. Objetivo

O Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU tem como objetivo geral estruturar, fortalecer e implementar ações contínuas e integradas de Educação Ambiental que contribuam para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a corresponsabilização dos diversos atores sociais, a mudança de comportamento da população, a prevenção da geração de resíduos, o incentivo à separação correta, o aumento da reciclagem, a valorização dos catadores e a redução dos impactos ambientais e à saúde pública.

Como objetivos específicos, o PMEARSU busca:

- Promover a Educação Ambiental como instrumento permanente de política pública municipal, integrando-a às ações de gestão de resíduos sólidos urbanos.
- Sensibilizar, mobilizar e envolver a população, instituições de ensino, setor público, setor privado, associações, cooperativas de catadores e demais segmentos sociais na temática dos resíduos sólidos.
- Contribuir para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), do Programa Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 19.261/2017), do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 20.607/2021) e do Programa Estadual de Educação Ambiental (Decreto Estadual nº 11.300/2023).
- Apoiar o fortalecimento estrutural, operacional e social das ações municipais relacionadas à coleta, separação, destinação e valorização dos resíduos sólidos urbanos.
- Estabelecer metas, indicadores e estratégias de monitoramento que permitam avaliar a efetividade das ações desenvolvidas e promover a melhoria contínua do programa.
- Contribuir para a promoção de saúde pública, qualidade de vida, proteção ambiental e desenvolvimento sustentável no âmbito municipal.

2. Base Legal e Institucional

A elaboração e implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU está fundamentada no conjunto de normas federais, estaduais e orientações institucionais que regulamentam a gestão dos resíduos sólidos e a Educação Ambiental no Brasil e no Estado do Paraná.

Em âmbito federal, este Programa está alinhado à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e determina que os municípios desenvolvam ações educativas como instrumento essencial para a melhoria da gestão de resíduos sólidos urbanos. Da mesma forma, fundamenta-se na Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei Federal nº 9.795/1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.281/2002, que dispõe sobre a Educação Ambiental como componente permanente e essencial da educação brasileira, devendo ser desenvolvida de forma articulada entre o poder público e a sociedade.

No âmbito estadual, o PMEARSU está integrado às diretrizes do Programa Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 19.261/2017, e ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 20.607/2021, os quais reforçam o papel estratégico da Educação Ambiental para a melhoria da gestão municipal, fortalecimento da coleta seletiva, valorização dos materiais recicláveis e inclusão socioambiental dos catadores. Soma-se a isso o Programa Estadual de Educação Ambiental do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 11.300/2023, que estabelece diretrizes e orientações para a promoção de ações permanentes e estruturadas de Educação Ambiental nos municípios paranaenses.

Este Programa também segue integralmente o Termo de Referência para Elaboração dos Programas Municipais de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), Instituto Água e Terra (IAT) e Ministério Público do Estado do Paraná, no contexto da Operação Pérgola, que visa fortalecer a gestão pública municipal de resíduos sólidos e assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente. O Termo de Referência estabelece padrões técnicos, metodológicos e estruturais para planejamento, execução, monitoramento e comprovação das ações de Educação Ambiental desenvolvidas pelos municípios.

Dessa forma, o PMEARSU constitui instrumento formal de política pública municipal, embasado legalmente e institucionalmente, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais, para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos urbanos e para a promoção de uma sociedade mais consciente, participativa e ambientalmente responsável.

3. Contextualização do município

A elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU segue uma metodologia estruturada em etapas, conforme orientações estabelecidas pelo Termo de Referência elaborado pelo Instituto Água e Terra (IAT), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) e Ministério Público do Estado do Paraná, no contexto da Operação Pérgola. As ações aqui apresentadas foram organizadas em passos sequenciais que orientam desde a constituição da gestão do Programa, passando pelo diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das atividades de Educação Ambiental relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos no município.

Essa organização metodológica garante clareza, transparência, participação social, integração intersetorial e alinhamento às legislações vigentes, permitindo que o PMEARSU seja desenvolvido de forma contínua, estruturada e eficaz.

O município de Alto Piquiri, localizado na região Noroeste do Estado do Paraná, integra o conjunto de municípios brasileiros com características demográficas e socioambientais que demandam atenção específica na promoção da educação ambiental e na gestão de resíduos sólidos urbanos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Alto Piquiri possui cerca de 9.727 habitantes, distribuídos em uma área territorial de 447,67 km², o que corresponde a uma densidade demográfica de aproximadamente 21,73 hab/km² (dados IBGE 2022).

Esses dados demonstram que Alto Piquiri é um município de porte pequeno, com população essencialmente urbana, o que influencia diretamente na forma como os serviços públicos são planejados e executados, incluindo a coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos.

A economia local está voltada principalmente para a agropecuária, que constitui parte relevante da base produtiva municipal e impacta na geração de resíduos tanto domiciliares quanto rurais, exigindo abordagens integradas de educação ambiental que considerem a realidade social e produtiva da população.

No contexto da gestão de resíduos sólidos urbanos, dados oficiais indicam que a maior parte da população tem acesso à coleta de resíduos domiciliares, porém ainda há desafios significativos quanto à universalização do serviço e à qualidade das práticas de destinação final. Por exemplo, parte dos resíduos ainda é manejada de forma inadequada ou não é coletada, o que reforça a necessidade de ações educativas e de fortalecimento da gestão municipal.

O desenvolvimento do PMEARSU em Alto Piquiri insere-se, portanto, nesse contexto municipal, buscando fortalecer a compreensão da população sobre a importância da correta separação, descarte e destinação dos resíduos sólidos, assim como incentivar práticas de redução, reutilização e reciclagem. O plano foi estruturado com base na realidade municipal, considerando os aspectos demográficos, econômicos e os desafios existentes na gestão dos resíduos, integrando as fases de diagnóstico, planejamento e execução de ações educativas que reflitam as necessidades específicas do município e proporcionem avanços concretos na melhoria dos serviços públicos e na conscientização ambiental da população.

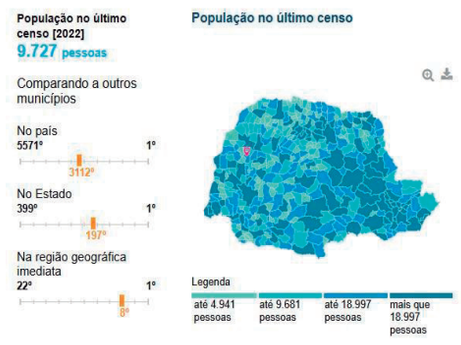

Imagem 1 - Dados do município de Alto Piquiri | Fonte: IBGE Cidades

3.1. Primeiro Passo – Estruturação do Grupo Gestor

Para assegurar a condução adequada, participativa e institucionalizada do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, o Município de Alto Piquiri instituiu formalmente o Grupo Gestor responsável pela coordenação, articulação, acompanhamento e tomada de decisões referentes ao desenvolvimento do Programa.

A constituição do Grupo Gestor foi realizada por meio da Portaria Municipal nº 583/2025 de 28/11/2025, publicada oficialmente pelo Município de Alto Piquiri, conforme orientações estabelecidas no Termo de Referência do PMEARSU.

O referido ato administrativo designou representantes de diferentes setores estratégicos da administração pública municipal e demais instituições envolvidas com a gestão de resíduos sólidos e com a Educação Ambiental, garantindo caráter multidisciplinar e intersetorial ao processo.

O Grupo Gestor tem a atribuição de planejar, discutir, validar e acompanhar as ações previstas neste Programa, bem como apoiar a mobilização social, a integração entre as políticas públicas municipais, a definição de metas e estratégias e o monitoramento dos resultados alcançados. Além disso, cabe ao Grupo Gestor assegurar que o PMEARSU seja implementado de forma contínua, articulada e alinhada às diretrizes da legislação ambiental vigente e às necessidades reais do município.

A composição oficial do Grupo Gestor do Município de Alto Piquiri, com indicação das instituições participantes, titulares e suplentes designados, está apresentada na tabela a seguir, de acordo com a Portaria de nomeação, assim como representada nos anexos.

Instituição / Órgão Representado	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Beatriz David Piffer	Edson Barbieri
Vigilância Sanitária	Carolina Richter	Juliano Martins dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Aline Cristina da Silva	Keila Fabricio de Oliveira de Souza
Departamento de Comunicação	Willians José dos Santos Azevedo	-
Secretária de Industria e Comércio	Lindinalva de Oliveira	Juliana Pereira Bezerra Maio

Tabela 1 - Composição do Grupo Gestor

3.2. Segundo Passo – Diagnóstico da Gestão e Educação Ambiental

Na sequência da formalização e da realização da primeira reunião do Grupo Gestor, apresenta-se, a seguir, uma tabela síntese contendo o registro cronológico das reuniões realizadas no âmbito do PMEARSU. O objetivo é sistematizar as datas dos encontros promovidos, facilitando o acompanhamento das atividades desenvolvidas, a verificação da periodicidade das reuniões e a transparência do processo de implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Alto Piquiri.

Nº	Data e horário do encontro	Local	Tema trabalhado	Carga horária do encontro
1ª	12/02/2026 ás 09h30min	Sala de Reuniões da Prefeitura	Levantamento de legislações, mapeamento da educação ambiental e mapeamento da gestão de resíduos	2h30min
2ª	31/03/2026 ás 09h30min	Sala de Reuniões da Prefeitura	Definição de metas, objetivos, indicadores e ações	2h30min
3ª	31/03/2026 ás 13h30min	Sala de Reuniões da Prefeitura	Apresentação do PMEARSU	1h30min

Tabela 2 - Tabela síntese do registro cronológico das reuniões

Logo abaixo, serão inseridas as imagens correspondentes às reuniões mencionadas na tabela acima, com o objetivo de registrar formalmente a realização dos encontros do Grupo Gestor no âmbito do PMEARSU. As fotografias possuem caráter comprobatório e ilustrativo, demonstrando a efetiva participação dos membros, reforçando a transparência, a organização e a institucionalização do processo de elaboração do Programa no Município de Alto Piquiri.

Imagem 2 - Primeira reunião do Grupo Gestor ocorrida em 12/02/2026

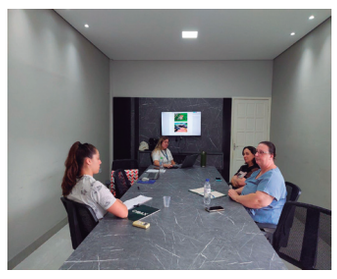

Imagem 3 - Segunda reunião do Grupo Gestor ocorrida em 31/03/2026

O desenvolvimento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU no Município de Alto Piquiri fundamenta-se na compreensão da realidade local, tanto no que se refere à gestão dos resíduos sólidos urbanos quanto às ações já existentes de Educação Ambiental. O diagnóstico constitui etapa essencial do processo, conforme orientações do Termo de Referência do PMEARSU, pois permite identificar a situação atual do município, reconhecer avanços, fragilidades, potencialidades e desafios, além de subsidiar a definição das ações, metas e estratégias do Programa.

Nesta etapa, são considerados aspectos relacionados à estrutura de gestão dos resíduos sólidos urbanos, coleta, tratamento, destinação final, participação da associação de catadores, funcionamento da coleta seletiva, bem como as iniciativas formais e informais de Educação Ambiental já desenvolvidas no município, especialmente junto às escolas, comunidade, instituições públicas e demais segmentos sociais.

Esse levantamento possibilita que o PMEARSU seja construído com base na realidade concreta do Município de Alto Piquiri, garantindo coerência, efetividade e alinhamento às necessidades locais.

A partir da primeira reunião do Grupo Gestor do PMEARSU, realizada em 12 de fevereiro de 2026, foram levantadas diversas informações relevantes para compor o diagnóstico situacional do município.

No que se refere à coleta de resíduos sólidos urbanos, houve recentemente alteração no calendário de coleta de resíduos orgânicos e recicláveis. A divulgação foi realizada por meio das redes sociais oficiais do município e por carro de som. Apesar da boa adesão e alcance das redes sociais, foi reconhecido que essa ferramenta não atinge integralmente toda a população. Há folder impresso formalizado com o novo calendário, e a prospecção de distribuição de material informativo físico, inclusive com a sugestão de entrega nas escolas, de modo que os alunos possam levar as informações às suas famílias, ampliando o alcance da comunicação.

A rede social municipal foi avaliada como ativa e com boa visualização orgânica. Entretanto, o site institucional apresenta potencial de melhorias, especialmente no que diz respeito à criação de um espaço específico destinado à Educação Ambiental, divulgação de ações, calendário ambiental e orientações permanentes à população.

No âmbito da Educação Ambiental nas escolas, constatou-se que as ações ocorrem predominantemente em datas comemorativas oficiais, como o Dia do Meio Ambiente e o Dia da Árvore. Nessas ocasiões, são realizadas atividades pontuais relacionadas à temática ambiental. Contudo, o Grupo Gestor avaliou que a Educação Ambiental no município é falha sob o ponto de vista da continuidade, uma vez que não há um calendário ambiental estruturado nem um programa permanente com ações recorrentes ao longo do ano letivo.

As visitas técnicas à Unidade de Valorização de Resíduos (UVR) e ao aterro sanitário são raras, embora reconhecidas como importante ferramenta pedagógica. Quando realizadas, ocorrem mediante comunicação formal aos pais e em parceria com outras secretarias municipais. O fortalecimento dessas práticas foi apontado como oportunidade de melhoria.

A Vigilância Sanitária possui calendário próprio de ações, voltado principalmente à saúde pública (combate à dengue, descarte de medicamentos, qualidade da água, entre outros). Existem materiais impressos já elaborados pelo setor, inclusive com conteúdo relacionado à água e resíduos. Entretanto, sua distribuição não ocorre de forma sistemática. Foi identificado como potencial estratégico a utilização desses materiais já existentes para fortalecimento da Educação Ambiental no município.

No que se refere à gestão operacional dos resíduos sólidos urbanos, foram identificados alguns desafios que demandam atenção do município. Em relação ao vidro, existem dificuldades quanto à destinação adequada, além de falhas de comunicação e conflitos pontuais entre a associação de catadores e o poder público. Quanto aos resíduos têxteis, observa-se elevado volume de roupas descartadas sem fluxo estruturado de reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada, sendo atualmente encaminhadas para a vala do aterro sanitário.

No caso dos pneus, anteriormente havia armazenamento em barracão com parceria junto à Reciclanip; entretanto, após a demolição do espaço, o município passou a não dispor de local apropriado para armazenamento nem de destinação organizada. As lâmpadas encontram-se armazenadas no barracão da reciclagem, porém ainda sem parceria formal estabelecida para destinação final.

Além disso, os resíduos volumosos, como galhadas, sofás e móveis, estão sendo encaminhados para uma área que atualmente não possui ato de licenciamento ambiental. Parte desses materiais é transportada pela própria prefeitura em caçambas, muitas vezes sem segregação por tipo de resíduo, o que evidencia a necessidade de organização e regulamentação mais estruturada dessa etapa da gestão.

Em relação ao aterro sanitário municipal, constatou-se que a licença ambiental encontra-se vencida perante o IAT. A vala atualmente utilizada para resíduos orgânicos apresenta sobrecarga, sendo urgente a elaboração e execução de projeto para abertura de nova vala.

Foram identificados ainda problemas relacionados a acumuladores no município, inclusive envolvendo membros da própria associação de catadores, que acabam levando resíduos para suas residências com a intenção de obtenção de maior renda, mas gerando situações de acúmulo inadequado.

Do ponto de vista normativo, o município possui Lei de Posturas, porém sua aplicação é limitada. Houve a criação do cargo de fiscal de postura, mas ainda não foi realizado concurso para provimento da função. Atualmente, grande parte das demandas relacionadas à fiscalização ambiental e de postura acaba recaindo sobre a Vigilância Sanitária, que dispõe de autoridade sanitária, mas cuja atribuição principal não é a fiscalização ambiental. Foi reconhecida a necessidade de atuação integrada e fortalecimento da estrutura de fiscalização municipal.

Diante desse cenário, o diagnóstico evidencia que Alto Piquiri possui iniciativas e estruturas já implantadas, porém enfrenta desafios operacionais, estruturais, comunicacionais e institucionais que impactam diretamente na efetividade da gestão de resíduos sólidos urbanos e na consolidação de uma Educação Ambiental contínua e estruturada. O PMEARSU, portanto, surge como instrumento estratégico para organizar, integrar e fortalecer essas ações, promovendo alinhamento institucional, participação social e melhoria progressiva da gestão ambiental municipal.

Para fins de registro e ilustração do diagnóstico apresentado, este capítulo contará com a inserção de evidências fotográficas disponibilizadas pelo Município de Alto Piquiri e pelo Grupo Gestor do PMEARSU. As imagens selecionadas referem-se, de forma geral, à rotina da coleta de resíduos sólidos urbanos, às condições do barracão da reciclagem e a ações pontuais de Educação Ambiental já desenvolvidas no município. As fotografias possuem caráter exclusivamente ilustrativo, com o objetivo de demonstrar a realidade atual da gestão de resíduos e das práticas educativas existentes, contribuindo para uma melhor compreensão do contexto municipal e reforçando as informações levantadas durante o diagnóstico.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Imagem 4 - Ação educativa no centro de convivência Nona Volpato - Descarte de medicamentos, pilhas e separação de lixo para descarte regular (12/02/2026)

Imagem 5 - Material gráfico produzido pelo setor de Vigilância Sanitária

Imagem 6 - Coleta Seletiva sendo realizada no município

Imagem 7 - Associados da UVR realizando a triagem do material

Imagem 8 - Material após triagem e enfardamento sendo encaminhado para venda

Imagem 9 - Educação Ambiental sendo realizada nas escolas pelo setor de vigilância sanitária e UVR

Imagem 10 - Educação Ambiental com ação lúdica sendo realizada nas escolas pelo setor de vigilância sanitária e UVR

Imagem 11 - Capacitação junto aos associados da UVR realizado pelo setor de Vigilância Sanitária

Imagem 12 - Arte do novo cronograma de coleta estipulado pelo município, utilizado em redes sociais e divulgação em geral.

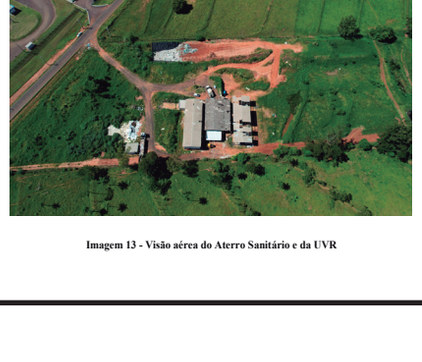

Imagem 13 - Visão aérea do Aterro Sanitário e da UVR

Imagem 14 - Visão aérea da UVR

Imagem 15 - Visão aérea da UVR

3.2.1. Diagnóstico Estruturado da Gestão de Resíduos Sólidos e da Educação Ambiental

Com o objetivo de sistematizar as informações levantadas e garantir coerência metodológica ao PMEARSU, apresenta-se, a seguir, o diagnóstico estruturado da gestão de resíduos sólidos urbanos e das ações de Educação Ambiental no Município de Alto Piquiri.

O diagnóstico foi organizado em formato de tabelas orientadoras, contendo perguntas estruturadas, campos para descrição da situação atual e espaço para observações complementares. A sistematização em formato tabular permite não apenas o registro fiel da realidade municipal, mas também a identificação de fragilidades, potencialidades, lacunas institucionais e oportunidades de melhoria, subsidiando de forma técnica a definição de metas, ações, indicadores e estratégias previstas nas próximas etapas do Programa.

Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
Qual a quantidade diária de resíduos sólidos urbanos gerados no município?	Não há controle por pesagem. O município não realiza medição sistemática dos resíduos coletados, impossibilitando a quantificação diária precisa.
Qual a composição dos resíduos e percentual de cada um (orgânicos, rejeitos e recicláveis)?	Não há dados gravimétricos oficiais, em razão da inexistência de pesagem e estudo de composição.
O município possui PMGIRS vigente?	Possui caderno técnico disponibilizado no Portal da Transparência, porém não foi identificada legislação municipal que institua formalmente o plano.
O PMGIRS está atualizado e	Parcialmente. O documento não apresenta indicação

Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
compatível com a legislação?	clara de Responsável Técnico formalmente identificado, com registro e assinaturas técnicas.
Existe estrutura administrativa para gestão de resíduos?	Existe Secretaria Municipal de Meio Ambiente, porém sem equipe técnica suficiente ou servidor exclusivo para a gestão de resíduos.
Existe responsável técnico formalmente designado?	Sim. Há servidor designado como Fiscal Ambiental, porém acumula diversas atribuições, o que limita a atuação efetiva na área.
Já existe separação de resíduos no município? Se sim, para onde são encaminhados os recicláveis?	Sim. Os recicláveis são encaminhados para a Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR).
Existe cooperativa/associação de catadores no município?	Sim. Existe uma UVR (ACAP).
Quantas pessoas trabalham formalmente na associação? Qual a renda média?	Aproximadamente 15 pessoas, com renda média em torno de R$ 1.700,00 mensais.
Qual a quantidade de resíduos comercializada pela associação?	Não há controle formal por pesagem ou registros consolidados de comercialização mensal.
Qual a quantidade de rejeito gerado pela associação?	Não há quantificação formal. Observa-se presença de rejeitos misturados aos recicláveis, decorrente de

Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
	falhas na segregação na origem.
Qual a unidade de medida utilizada para medir resíduos gerais e recicláveis?	Não há padronização formal. O controle ocorre de maneira informal, sem balança rodoviária ou sistema estruturado de mensuração.
Como ocorre a coleta convencional (abrangência e frequência)?	A coleta convencional atende integralmente a área urbana e distritos, não havendo atendimento estruturado na zona rural.
O município possui coleta seletiva estruturada?	Sim. Instituída pela Lei Municipal nº 790/2025, com reorganização do calendário em 2026.
Qual a abrangência da coleta seletiva?	Urbana e distritos, não contemplando a zona rural.
Há contrato ou convênio com associação/cooperativa?	Sim, existe convênio formal para execução da triagem e comercialização dos recicláveis.
Existe Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)?	Sim, há 03 barracões destinado às atividades de reciclagem.
Qual a situação de funcionamento da UVR?	Funcionamento precário, com estrutura física insuficiente, equipamentos deteriorados e fragilidades administrativas.
Os catadores estão organizados	Sim, em forma de associação juridicamente constituída, porém com estrutura predominantemente

Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
formalmente?	familiar.
Como ocorre a inclusão social e econômica dos catadores?	Não há política pública estruturada. A geração de renda ocorre no âmbito da própria associação, sem programa municipal específico de ampliação da inclusão.
Qual é a destinação final dos resíduos?	Aterro sanitário municipal próprio.
O município possui aterro licenciado?	Possui aterro com licença ambiental vencida, atualmente em processo de renovação.
Há problemas ambientais identificados na destinação final?	Sim. Vala sobrecarregada e ausência de impermeabilização completa com geomembrana na parte final, demandando implantação de nova vala e melhorias de drenagem.
Existe projeto de compostagem de resíduos orgânicos?	Não há programa estruturado de compostagem ou coleta específica de resíduos orgânicos.
Há iniciativas de redução na geração de resíduos?	Não foram identificadas ações estruturadas voltadas à não geração ou redução.
Como é a participação da comunidade na gestão de resíduos?	Participação induzida, principalmente por meio da política de não recolhimento quando não há separação adequada e por campanhas pontuais da Vigilância

Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
Sanitária.	
Existem ações de fiscalização e controle relacionadas aos resíduos?	Não há rotina estruturada de fiscalização específica para resíduos sólidos.
Quais equipamentos e espaços o município possui para gestão de resíduos?	Possui aterro sanitário, barracão da UVR e veículos de coleta, porém não dispõe de balança rodoviária nem infraestrutura plenamente adequada para triagem e controle operacional.
Qual é a despesa mensal aproximada com a gestão de resíduos?	Não há controle financeiro segregado específico para a gestão de resíduos sólidos, dificultando a identificação do custo real do serviço.
Há cobrança de taxa de coleta de resíduos?	A cobrança é realizada conjuntamente à fatura de água. Contudo, não foram identificadas informações claras quanto ao critério de cálculo, valor específico da taxa ou legislação municipal detalhada que fundamente e regulamente a forma de cobrança.
Principais avanços identificados	Reorganização do calendário de coleta e elaboração do PMEARSU.
Principais dificuldades e desafios	Limitações estruturais, insuficiência de recursos financeiros e técnicos, fragilidade operacional da UVR, ausência de controle quantitativo e necessidade

Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
	de regularização ambiental do aterro.

Tabela 3 - Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

Diagnóstico da Educação Ambiental	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
O município possui ações permanentes de Educação Ambiental?	Não possui programa permanente estruturado. As ações ocorrem de forma pontual, especialmente em datas comemorativas (ex.: Dia da Árvore) e campanhas específicas, sem planejamento anual contínuo.
Existe lei municipal ou diretrizes formais de Educação Ambiental?	Não há política municipal instituída nem instrumento normativo específico que regulamente a Educação Ambiental de forma sistemática e intersetorial.
Quais os principais temas trabalhados nas ações?	Predominam temas relacionados à reciclagem e, majoritariamente, ações voltadas à saúde pública (dengue, descarte adequado), geralmente vinculadas a campanhas ou datas comemorativas.
Com qual frequência ocorrem as ações de educação ambiental voltadas à gestão de resíduos?	Ocorrem de forma esporádica, conforme demanda, solicitação das escolas ou em função de datas comemorativas, não havendo cronograma fixo anual.
A Educação Ambiental	Há integração pontual entre Vigilância Sanitária (Saúde),

Diagnóstico da Educação Ambiental	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
está integrada às Secretarias?	Educação, Assistência Social e Meio Ambiente, porém sem planejamento intersetorial formalizado.
Qual o principal público participante das ações?	O público predominante são os alunos da rede municipal de ensino.
As escolas desenvolvem atividades de Educação Ambiental?	Sim, principalmente em eventos específicos e datas comemorativas. Contudo, não há inserção contínua e transversal no calendário pedagógico anual.
Há projetos contínuos nas escolas relacionados a resíduos sólidos?	Não. As atividades são pontuais e não configuram programa pedagógico permanente estruturado.
Há campanhas municipais de sensibilização sobre resíduos?	Não há campanhas estruturadas e permanentes. Existem divulgações esporádicas, principalmente relacionadas à saúde pública, conduzidas pela Vigilância Sanitária.
Existem materiais educativos produzidos pelo município?	Sim. Já foram produzidos materiais educativos, especialmente pela Vigilância Sanitária, com foco em saúde pública e descarte adequado.
Há dotação orçamentária específica para Educação Ambiental?	Não há previsão orçamentária própria e específica destinada exclusivamente à Educação Ambiental.
Quantos servidores atuam diretamente com	Não há equipe exclusiva. As ações são desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, sem

Diagnóstico da Educação Ambiental	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
Educação Ambiental? Possuem formação específica?	formação específica em Educação Ambiental aplicada à gestão de resíduos.
Quais atores municipais podem contribuir com as ações?	Professores, comunidade religiosa, associação de catadores (UVR), Secretarias Municipais e sociedade civil organizada apresentam potencial de contribuição.
A comunidade participa das ações educativas?	Sim, de forma esporádica. A participação ocorre principalmente em campanhas promovidas pela Vigilância Sanitária, sem vínculo com programa estruturado permanente.
Existem ações voltadas especificamente aos catadores?	Sim, voltadas principalmente à orientação sobre uso de EPIs e saúde do trabalhador. Contudo, o relacionamento institucional é frágil e necessita fortalecimento técnico e social.
O município desenvolve atividades com empresas e comércio?	Não há programa estruturado. Está prevista a instalação de contêineres na avenida principal, visando melhorar a organização do descarte por parte do comércio local.
Há parcerias com instituições ou consórcios?	Sim. Há parceria com o CIBAX (consórcio responsável pela elaboração do plano), com a Itaipu Binacional para apoio institucional e com o SICOOB por meio do programa Papa-Pilhas.
Existe capacitação de servidores na área?	Não há programa ativo de capacitação. Contudo, há potencial interno, considerando que servidora da Vigilância Sanitária

Diagnóstico da Educação Ambiental	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
	possui especialização em Gestão Ambiental.
Existem registros ou comprovações das ações realizadas?	Sim, parcialmente. A Vigilância Sanitária mantém registros e utiliza redes sociais para divulgação, porém não há sistematização em relatórios técnicos consolidados.
Há contratos ou parcerias para divulgação (rádio, TV, carro de som)?	Há utilização de carro de som para divulgação de ações específicas, principalmente relacionadas à coleta e campanhas.
Principais potencialidades identificadas	População participativa; boa comunicação entre Secretarias; potencial de fortalecimento do marketing institucional e da comunicação ambiental; possibilidade de integração intersetorial estruturada.
Principais fragilidades e lacunas	Ausência de programa estruturado de Educação Ambiental; falta de capacitação técnica específica; inexistência de fiscalização ambiental efetiva; armazenamento inadequado de resíduos em áreas urbanas; recebimento de resíduos de outros municípios na UVR; ausência de sistema de pesagem; inexistência de visitas técnicas educativas estruturadas.

Tabela 4 - Diagnóstico da Educação Ambiental

3.3. Terceiro passo – Estudo e Planejamento

O Estudo e Planejamento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU constitui a etapa estratégica de consolidação das diretrizes que nortearão sua implementação no Município de Alto Piquiri. Essa fase exige, além da análise do diagnóstico previamente realizado, o conhecimento e a articulação das normas que fundamentam a Educação Ambiental e a gestão de resíduos sólidos, assegurando a intersetorialidade entre essas políticas públicas.

O planejamento do Programa observa como principais referenciais legais o art. 225 da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei Estadual nº 17.505/2013 (Política Estadual de Educação Ambiental), a Lei Estadual nº 19.261/2017 (Programa Estadual de Resíduos Sólidos), a Lei Estadual nº 20.607/2021 (Plano Estadual de Resíduos Sólidos) e o Decreto Estadual nº 11.300/2022 (Programa Estadual de Educação Ambiental).

Com base nesse arcabouço normativo, torna-se imprescindível verificar a existência de instrumentos legais municipais que institucionalizem a Educação Ambiental, conforme já identificado no diagnóstico. Na ausência desses instrumentos, amplia-se o papel do Grupo Gestor para proposição de projetos de lei e regulamentações que fortaleçam o arcabouço jurídico municipal, garantindo segurança normativa e continuidade das ações.

Superada a etapa de alinhamento legal e institucional, o Grupo Gestor avança para a definição de metas, as quais devem estar diretamente correlacionadas às metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS. A definição de metas claras e mensuráveis subsidia a estruturação das ações, a escolha das abordagens metodológicas e a construção de indicadores de monitoramento e avaliação.

Nesse contexto, o planejamento do PMEARSU contempla: definição do objetivo geral e dos objetivos específicos; identificação dos públicos prioritários; estabelecimento das ações e atividades a serem desenvolvidas; fixação de metas quantitativas e qualitativas; construção de indicadores de desempenho; elaboração do cronograma de execução; definição da estrutura operacional necessária; e indicação, quando aplicável, dos aspectos orçamentários.

Assim, o Estudo e Planejamento consolida-se como a base orientadora para a implementação estruturada e contínua da Educação Ambiental voltada à gestão de resíduos sólidos no Município de Alto Piquiri, garantindo coerência entre diagnóstico, metas e execução, além de assegurar viabilidade prática, capacidade de monitoramento e geração de resultados efetivos ao longo da execução do Programa.

Na sequência, apresentam-se as tabelas que detalham os componentes do planejamento do PMEARSU, conforme orientações do Termo de Referência, incluindo objetivo geral, objetivos específicos, públicos-alvo, metas, ações, indicadores, cronograma e demais elementos estruturantes do Programa.

Planejamento e Diagnóstico	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
Qual o panorama atual do município em relação aos resíduos sólidos em termos de estrutura e organização?	O Município de Alto Piquiri possui Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela gestão dos resíduos sólidos, coleta convencional estruturada na área urbana e distritos, coleta seletiva instituída por legislação municipal e Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) em funcionamento, além de aterro sanitário próprio. Entretanto, foram identificadas fragilidades estruturais e operacionais, como ausência de sistema de pesagem, equipe técnica reduzida, funcionamento precário da UVR, licença ambiental do aterro vencida em processo de renovação e inexistência de programa permanente de Educação Ambiental estruturado.
Quais os principais problemas e/ou situações identificados sobre a gestão	Destacam-se: ausência de controle quantitativo de resíduos; fragilidades estruturais na UVR; sobrecarga da vala do aterro e necessidade de regularização ambiental; ausência

Planejamento e Diagnóstico	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
dos resíduos sólidos?	de programa estruturado e contínuo de Educação Ambiental; inexistência de rotina de fiscalização ambiental específica; ausência de compostagem; falhas na segregação na origem; armazenamento inadequado de resíduos em áreas urbanas; e recebimento de resíduos de outros municípios na UVR.
Na opinião do Grupo Gestor, quais problemas devem ser priorizados?	O Grupo Gestor definiu como prioridades: estruturação de Programa permanente de Educação Ambiental; fortalecimento da segregação na origem; melhoria da eficiência da coleta seletiva; fortalecimento institucional da associação de catadores; implantação de sistema de controle quantitativo de resíduos; criação de rotina mínima de fiscalização ambiental; e organização do fluxo operacional da gestão de resíduos.
Quais são as principais metas identificadas pelo Grupo Gestor para as situações diagnosticadas?	Estruturar e implementar ações contínuas de Educação Ambiental; ampliar a participação das escolas e da comunidade; fortalecer a divulgação do calendário de coleta; reduzir gradativamente o volume de rejeitos destinados ao aterro; melhorar a qualidade da segregação domiciliar; fortalecer a UVR e a associação de catadores; organizar registros e monitoramento das ações realizadas.
Quais são as metas específicas para Educação Ambiental no município em	Implantar programa permanente de Educação Ambiental integrado às Secretarias; promover campanhas contínuas de sensibilização; inserir a temática de resíduos no calendário

Planejamento e Diagnóstico	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
relação aos RSU, previstas no PMGIRS?	escolar de forma planejada e não apenas pontual; capacitar servidores municipais; fortalecer a coleta seletiva por meio da conscientização da população; estimular práticas de redução, reutilização e reciclagem.
Quais os meios de comunicação disponíveis e com maior eficácia para atingir a população?	Redes sociais institucionais; carro de som; comunicação direta nas escolas; apoio da Vigilância Sanitária em campanhas; articulação com lideranças comunitárias e religiosas; divulgação junto à UVR e comércio local; utilização de materiais impressos simples quando necessário.
Quais medidas podem ser utilizadas como indicadores da efetividade das ações educativas?	Número anual de ações realizadas; número de escolas participantes; número de servidores capacitados; registros e relatórios sistematizados; aumento da participação comunitária; melhoria qualitativa da segregação observada na coleta; redução visual de resíduos dispostos inadequadamente; implantação futura de sistema de monitoramento quantitativo quando houver pesagem estruturada.

Tabela 5 - Questões geradoras para auxiliar na construção das metas, objetivos e indicadores.

Com base no diagnóstico e nas questões geradoras acima apresentadas, o Grupo Gestor define como direcionamento estratégico:

Objetivo Geral Consolidado

Estruturar e implementar programa permanente, planejado e intersetorial de Educação Ambiental voltado à melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Município de Alto Piquiri, promovendo mudança de comportamento, fortalecimento institucional e melhoria progressiva dos indicadores ambientais locais.

Objetivos Específicos Consolidados

a. Organizar calendário anual de ações de Educação Ambiental.

b. Integrar as Secretarias Municipais na execução planejada das ações.

c. Ampliar e fortalecer a divulgação da coleta convencional, seletiva e de resíduos específicos.

d. Estimular a correta separação dos resíduos domiciliares, podendo ser reformulado o código de posturas.

e. Fiscalizar a associação de catadores de forma que as cláusulas instituídas por meio de contrato sejam fielmente seguidas e que haja prestação de contas de forma mensal para a quantificação de resíduos (vendas e rejeitos).

f. Implantar registro e sistematização das ações desenvolvidas e estabelecer avaliação anual baseada em indicadores definidos.

g. Instituir rotina mínima de fiscalização ambiental relacionada aos resíduos, por meio de um fiscal devidamente nomeado.

h. Buscar implantação futura de sistema de controle quantitativo de resíduos, por meio de balança própria e/ou por parcerias, devendo a pesagem ser dos resíduos comuns e recicláveis.

Com base no diagnóstico realizado, nas questões geradoras apresentadas e nos objetivos definidos pelo Grupo Gestor, passam a ser elencadas as metas do Programa

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU. As metas estabelecidas buscam atender às necessidades identificadas no município, sendo estruturadas de forma clara, factível e passível de monitoramento, de modo a orientar a execução das ações e permitir a avaliação dos resultados ao longo da implementação do Programa.

Metas do PMEARSU	
1	Implementar formalmente o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com calendário anual estruturado e ações intersetoriais, no prazo máximo de 03 meses.
2	Realizar no mínimo 04 ações educativas anuais permanentes, não restritas a datas comemorativas, envolvendo escolas e comunidade, a partir do primeiro ano de vigência do Programa.
3	Reduzir gradativamente a presença de resíduos recicláveis misturados aos rejeitos encaminhados ao aterro sanitário, promovendo melhoria na segregação domiciliar, no prazo de 02 anos.
4	Melhorar a qualidade do material recebido na UVR, reduzindo a incidência de rejeitos na triagem e elevando o padrão de segregação para nível satisfatório no prazo de 02 anos.
5	Realizar capacitações anuais com os associados da UVR, visando demonstrar como a melhoria da separação dos resíduos impacta diretamente na renda dos catadores e como sua participação nas ações de Educação Ambiental pode contribuir para o aumento do volume e da qualidade do material recebido.
6	Implantar sistema simples de registro das ações de Educação Ambiental realizadas, com organização de evidências (fotos, listas de presença e breve relatório anual), no prazo de 01 ano.
7	Instituir rotina mínima de fiscalização ambiental, por meio de um fiscal devidamente nomeado, relacionada à segregação e disposição inadequada de resíduos, com registro formal das ações realizadas, no prazo de 01 ano.
8	Implantar sistema de controle quantitativo da geração e destinação de resíduos sólidos urbanos, por meio de balança própria ou, na sua ausência, mediante parceria com terceiros para realização da pesagem, dos resíduos comuns e recicláveis no prazo máximo de 02 anos.

Tabela 6 - Metas do PMEARSU de Alto Piquiri

Após a definição das metas e objetivos, apresentam-se a seguir as abordagens, ações e indicadores que orientarão a execução do PMEARSU.

Os quadros sistematizam as estratégias propostas e os mecanismos de monitoramento, assegurando o acompanhamento das metas e a efetividade das ações de educação ambiental na gestão de resíduos sólidos do município.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
Abordagem	**Indicadores**	**Exemplo de indicadores**	**Ações**
Estruturação e institucionalização do PMEARSU	**Significado:** Verifica a formalização, organização e implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental voltado à Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos. **Função:** Avaliar se o PMEARSU foi oficialmente instituído, se possui calendário anual estruturado e se as ações estão sendo executadas de forma planejada e intersetorial.	Ato formal de instituição do PMEARSU Existência de calendário anual estruturado Número de ações previstas x executadas Participação de diferentes secretarias nas ações	Elaboração de calendário anual Reuniões intersetoriais Planejamento anual das ações Divulgação oficial do Programa
Ações educativas permanentes junto à comunidade e escolas	**Significado:** Mede a continuidade e regularidade das ações educativas voltadas à população, não restritas a datas comemorativas. **Função**: Verificar se o município mantém ações contínuas que promovam mudança de comportamento quanto à segregação e destinação correta dos resíduos.	Realização mínima de 04 ações educativas anuais Número de escolas participantes Número estimado de pessoas alcançadas	Palestras em escolas Oficinas educativas Campanhas comunitárias Divulgação em redes sociais Divulgação por carro de som
Melhoria da segregação domiciliar e redução de recicláveis no aterro	**Significado:** Avalia o impacto das ações educativas na separação correta dos resíduos na origem. **Função:** Verificar a redução da presença de resíduos recicláveis misturados aos rejeitos encaminhados ao aterro sanitário.	Avaliação periódica da composição dos resíduos Redução estimada de recicláveis presentes nos rejeitos Registros da triagem indicando menor volume de material inadequado	Campanhas sobre separação correta Orientações educativas à população Divulgação do calendário de coleta Materiais educativos explicativos
Melhoria da qualidade do material recebido na UVR	**Significado:** Mede a redução de rejeitos no material encaminhado à Unidade de Valorização de Recicláveis. **Função:** Avaliar se a Educação Ambiental contribuiu para elevar o padrão de qualidade do material, reduzindo perdas na triagem e aumentando o aproveitamento.	Redução da incidência de rejeitos na triagem Avaliação qualitativa do padrão de segregação Prestação de contas da associação	Ações educativas voltadas à separação correta Demonstrações práticas em escolas e eventos Divulgação de orientações técnicas à população
Capacitação e valorização dos associados da UVR	**Significado:** Verifica a realização de capacitações específicas com os associados. **Função:** Demonstrar a relação entre qualidade do material, aumento da renda e participação dos associados nas ações de Educação Ambiental.	Número de capacitações realizadas por ano Número de associados participantes Participação dos associados em ações educativas municipais	Cursos e capacitações Reuniões técnicas Oficinas internas Participação dos associados em palestras e campanhas
Sistema de registro e monitoramento das ações	**Significado:** Avalia a organização e sistematização das evidências das ações executadas. **Função:** Permitir acompanhamento das metas e comprovação da execução do Programa.	Existência de relatório anual consolidado Arquivo organizado de fotos e listas de presença Planilha de controle das ações realizadas	Elaboração de relatório anual Organização de registros fotográficos Controle simples em planilha
Fiscalização ambiental relacionada à segregação e descarte inadequado	**Significado:** Avalia a implementação de rotina mínima de fiscalização vinculada à gestão de resíduos. **Função:** Apoiar as ações educativas com medidas orientativas e corretivas.	Número de fiscalizações registradas por ano Registros formais de orientações ou notificações	Ações de fiscalização orientativa Visitas técnicas Notificações quando necessário
Controle quantitativo da geração e destinação de resíduos	**Significado:** Avalia a existência de sistema de pesagem e controle de dados sobre geração e destinação dos resíduos sólidos urbanos. **Função:** Permitir mensuração objetiva dos impactos das ações de Educação Ambiental na redução e melhoria da destinação dos resíduos.	Implantação de balança própria ou parceria para pesagem Registro periódico das quantidades destinadas ao aterro e à reciclagem Relatórios comparativos anuais	Implantação de balança própria Parceria com terceiros para pesagem Organização de planilhas de controle Consolidação periódica dos dados

Tabela 7 - Educação Ambiental

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			
Abordagem	**Indicadores**	**Exemplo de indicadores**	**Ações**
Organização e melhoria da coleta seletiva	**Significado:** Avalia a eficiência da coleta seletiva no município. **Função:** Verificar se o sistema amplia a recuperação de recicláveis e reduz o envio indevido de materiais ao aterro sanitário.	Quantidade mensal de recicláveis coletados Percentual estimado de cobertura da coleta seletiva Redução de recicláveis identificados nos rejeitos	Revisão do calendário de coleta Divulgação de rotas Ajustes logísticos
Fortalecimento da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)	**Significado:** Mede o desempenho operacional da UVR. **Função:** Avaliar aumento da produtividade, redução de rejeitos e melhoria estrutural.	Volume mensal de material triado Percentual de rejeito gerado na triagem Melhoria nas condições de organização do barracão	Organização interna Manutenção de equipamentos Capacitação técnica
Destinação adequada de resíduos específicos (vidro, pneus, lâmpadas e têxteis)	**Significado:** Verifica a estruturação de fluxos adequados para resíduos com dificuldade de destinação. **Função:** Garantir que esses materiais não sejam encaminhados inadequadamente ao aterro.	Formalização de parceria para destinação de pneus Definição de fluxo para lâmpadas Alternativa estruturada para resíduos têxteis Redução do envio desses materiais à vala	Formalização de parcerias Definição de local de armazenamento Campanhas específicas
Gestão adequada de resíduos volumosos	**Significado:** Avalia a organização da coleta e destinação de galhadas, móveis e outros volumosos. **Função:** Reduzir descarte irregular e garantir destinação ambientalmente adequada.	Área regularizada para recebimento Registro da quantidade recebida Redução de pontos de descarte irregular	Cronograma específico Organização de área adequada Fiscalização
Controle quantitativo da geração e destinação de resíduos	**Significado:** Avalia a existência de sistema de medição da geração e destinação de RSU. **Função:** Permitir acompanhamento da evolução da gestão e análise do impacto das ações implementadas.	Implantação de balança própria ou parceria para pesagem Registro mensal de toneladas destinadas ao aterro Registro mensal de toneladas encaminhadas à reciclagem	Implantação de sistema de pesagem Planilha de controle Consolidação anual de dados
Fiscalização e controle do descarte irregular	**Significado:** Mede a atuação do município no controle de	Número de fiscalizações realizadas Número de notificações emitidas	Vistorias periódicas Registro formal das ocorrências

	disposições inadequadas. **Função:** Reduzir impactos ambientais e reforçar o cumprimento da legislação municipal.	Redução de pontos críticos	Notificações
Sustentabilidade financeira da gestão de resíduos	**Significado:** Avalia a estrutura de custeio e sustentabilidade econômica do sistema. **Função:** Verificar se a arrecadação cobre os custos operacionais da gestão de resíduos.	Existência de taxa vinculada ao serviço Comparativo entre custo operacional e arrecadação Atualização periódica do estudo de custos	Levantamento anual de custos Revisão da forma de cobrança Atualização de estudo técnico

Tabela 8 - Gestão de Resíduos Sólidos

Após a apresentação das tabelas 7 e 8, nos quais foram estabelecidas as abordagens, indicadores, funções e ações relacionadas à Educação Ambiental e à Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, apresentam-se a seguir os Quadros Síntese das ações propostas.

Esses quadros detalham, de forma objetiva, cada ação prevista no Programa, especificando público-alvo, período de execução, locais de realização, formas de comunicação, resultados esperados e indicadores de acompanhamento, garantindo maior clareza na implementação e no monitoramento das metas estabelecidas.

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
Implementação e Divulgação do PMEARSU	Formalização do Programa e divulgação oficial do calendário anual de ações.	Secretarias municipais, escolas e comunidade	03 meses do 1º ano	Prefeitura, escolas e canais oficiais	Redes sociais, site oficial, reuniões institucionais	Programa institucionalizado e divulgado	Ato formal publicado; calendário anual definido
Ações Educativas Permanentes	Realização de no mínimo 04 ações anuais voltadas à segregação correta dos resíduos.	Estudantes e comunidade em geral	Anual (mín. 4 por ano)	Escolas, espaços comunitários	Palestras, oficinas, campanhas, redes sociais	Maior compreensão sobre separação correta	Nº de ações realizadas; nº de participantes
Campanha de Melhoria da Segregação Domiciliar	Orientações práticas sobre separação e destinação adequada.	População urbana	Contínua (1º e 2º ano)	Bairros e escolas	Carro de som, redes sociais, material explicativo	Redução de recicláveis nos rejeitos	Avaliação da composição dos resíduos; redução de recicláveis no aterro
Capacitação dos Associados da UVR	Formação anual sobre qualidade do material, renda e papel	Associados da UVR	Anual	UVR	Reuniões técnicas e oficinas	Melhoria da qualidade do material e aumento da renda	Nº de capacitações; redução de rejeitos na triagem

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
	educativo dos catadores.						
Implantação do Sistema de Registro	Organização de relatórios, fotos e listas de presença das ações realizadas.	Grupo gestor	Até final do 1º ano	Secretaria responsável	Sistema interno de registro	Monitoramento contínuo das ações	Relatório anual consolidado
Fiscalização Orientativa	Instituição de rotina mínima de fiscalização relacionada à segregação e descarte irregular.	Comércio e população	Contínua	Áreas urbanas	Visitas técnicas e notificações	Redução de descarte irregular	Nº de fiscalizações; registros formais

Tabela 9 - Quadro síntese – educação ambiental – PMEARSU

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
Reorganização da Coleta Seletiva	Revisão e ajuste do calendário e logística da coleta seletiva.	População urbana	1º ano (revisão) e continuidade	Área urbana	Divulgação oficial e redes sociais	Ampliação da recuperação de recicláveis	Volume mensal coletado; cobertura da coleta
Fortalecimento da UVR	Melhoria organizacional e operacional da Unidade de Valorização de Recicláveis.	Associados da UVR	1º e 2º ano	UVR	Reuniões técnicas	Redução de rejeitos e aumento de produtividade	Percentual de rejeito na triagem; volume triado
Estruturação da Destinação de Resíduos Específicos	Formalização de parcerias para pneus, lâmpadas, vidro e têxteis.	Comércio e população	Até 2º ano	Pontos de coleta definidos	Divulgação de pontos de entrega	Destinação ambientalmente adequada desses resíduos	Parcerias formalizadas; redução do envio ao aterro
Organização da Gestão de Volumosos	Estruturação de cronograma e área adequada para recebimento de volumosos.	População urbana	1º ano	Área definida pelo município	Divulgação do cronograma	Redução de descarte irregular	Registro de recebimento; redução de pontos críticos

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
Implantação de Sistema de Controle Quantitativo	Implantação de balança própria ou parceria para pesagem e controle mensal de dados.	Administração municipal	Até 2º ano	Aterro/UVR	Controle interno	Monitoramento da geração e destinação de RSU	Registro mensal de toneladas; relatórios comparativos
Sustentabilidade Financeira da Gestão	Levantamento e acompanhamento dos custos do sistema de resíduos.	Administração municipal	Anual	Secretaria responsável	Relatórios internos	Equilíbrio financeiro do sistema	Comparativo entre custo e arrecadação

Tabela 10 - Quadro síntese – gestão de resíduos sólidos urbanos

O cronograma abaixo contempla o período de seis meses para constituição do grupo gestor, realização do diagnóstico, definição das metas e indicadores, estruturação das ações, elaboração do documento final e protocolo do PMEARSU junto ao órgão ambiental competente, conforme orientações do Termo de Referência.

ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Constituição e formalização do Grupo Gestor	X					

ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Levantamento e consolidação do diagnóstico da gestão de RSU	X	X				
Análise dos dados e definição das prioridades		X	X			
Definição das metas, indicadores e abordagens			X	X		
Estruturação do Programa (ações, monitoramento e sistematização)				X	X	
Elaboração do documento final do PMEARSU					X	
Apresentação ao Prefeito e autoridades municipais						X
Protocolo junto ao Escritório Regional do IAT						X

Tabela 11 - Cronograma de elaboração e implementação do pmearsu

O cronograma a seguir contempla o período de execução das ações previstas no Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, considerando o primeiro e o segundo ano de vigência após sua aprovação.

O planejamento estabelece a distribuição temporal das ações, metas e instrumentos de monitoramento definidos pelo Grupo Gestor, garantindo a implementação gradual, contínua e articulada das atividades, bem como o acompanhamento dos indicadores que impactam diretamente a gestão municipal de resíduos sólidos urbanos.

AÇÃO / META	1º ANO	2º ANO
Implementação formal do PMEARSU e divulgação oficial	X (1º semestre)	
Estruturação e execução do calendário anual de Educação Ambiental	X	X
Realização mínima de 04 ações educativas permanentes (escolas e comunidade)	X	X
Capacitação anual dos associados da UVR	X	X
Implantação do sistema de registro das ações (relatórios, fotos, listas)	X (até final do ano)	Monitoramento e atualização
Instituição de rotina mínima de fiscalização ambiental	X	Continuidade
Ações educativas voltadas à melhoria da segregação domiciliar	X	X (reforço e ampliação)
Monitoramento da qualidade do material recebido na UVR	Início do acompanhamento	Avaliação comparativa e consolidação
Implantação do sistema de controle quantitativo (balança própria ou parceria)	Estruturação	Implantação/consolidação
Avaliação dos indicadores e revisão das estratégias		X (avaliação ao final do 2º ano)

Tabela 12 - Cronograma de execução – 1º e 2º ano de vigência do PMEARSU

4. Quarto Passo – Apresentação do PMEARSU

Conforme estabelecido no Termo de Referência do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, após a elaboração técnica deste documento, é necessária sua apresentação formal aos envolvidos na gestão municipal, garantindo conhecimento, validação institucional e engajamento dos setores responsáveis pela implementação das ações previstas. Essa etapa é fundamental para assegurar que o Programa seja compreendido, reconhecido e assumido enquanto instrumento oficial de política pública municipal, reforçando a corresponsabilidade entre os órgãos da administração pública e demais atores participantes.

A apresentação do PMEARSU deve ocorrer em reunião(s) específica(s), envolvendo, preferencialmente, representantes das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Finanças (quando necessário), além dos membros do Grupo Gestor do Programa, representantes da UVR/associação de catadores, Ministério Público (quando pertinente) e demais instituições parceiras. Na ocasião, devem ser apresentados: a fundamentação do Programa, o diagnóstico realizado, os objetivos, metas, ações planejadas, responsabilidades, indicadores e a forma de monitoramento e comprovação das atividades.

No caso específico do Município de Alto Piquiri, a apresentação do PMEARSU ocorreu conforme registro abaixo:

- Data da apresentação: 31/03/2026
- Local da apresentação: Sala de Reuniões da Prefeitura
- Instituições e setores participantes: Grupo Gestor e Administração publica.
- Responsáveis pela apresentação: Biointegra Assessoria Ambiental

Imagem 16 - Apresentação do PMEARSU

Essa etapa reforça a transparência do processo, promove o alinhamento institucional e fortalece o compromisso de execução do PMEARSU no Município de Alto Piquiri, garantindo que todos os atores envolvidos compreendam suas atribuições e a importância do desenvolvimento contínuo das ações de Educação Ambiental relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos.

5. Quinto Passo – Encaminhamento ao IAT

Conforme estabelecido no Termo de Referência do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, após a elaboração deste caderno técnico e sua apresentação interna no Município de Alto Piquiri, o próximo procedimento consiste no encaminhamento oficial do Programa ao Instituto Água e Terra (IAT), para fins de conhecimento, registro institucional e análise técnica pelo órgão ambiental estadual.

O envio deverá ser realizado pelo próprio Município de Alto Piquiri, por meio do sistema oficial de protocolo do Governo do Estado do Paraná (e-Protocolo ou sistema equivalente vigente à época do encaminhamento), acompanhado de ofício assinado pela autoridade competente e demais documentos que o município julgar pertinentes.

Considerando que este caderno técnico é elaborado previamente à efetivação do encaminhamento, não é possível registrar neste momento as informações relativas à data de envio, número de protocolo e demais dados formais. Dessa forma, fica estabelecido que, após a protocolização do PMEARSU junto ao IAT, o Município de Alto Piquiri deverá incluir neste documento, em seus anexos, cópia do comprovante de encaminhamento (protocolo), garantindo assim a rastreabilidade, a comprovação do envio e a formalização completa deste Programa.

Com isso, assegura-se que o PMEARSU do Município de Alto Piquiri esteja devidamente registrado perante o órgão ambiental estadual, atendendo às orientações do Termo de Referência e às exigências legais relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos e à Educação Ambiental.

6. Sexto Passo – Implementação e Monitoramento

A fase de Implementação e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU corresponde ao momento em que as ações planejadas passam a ser executadas de forma efetiva no Município de Alto Piquiri, conforme diretrizes, metas, responsabilidades e cronograma definidos nas etapas anteriores. Essa fase é fundamental para transformar o planejamento em prática, garantindo que as atividades cheguem à comunidade, às escolas, aos catadores, aos servidores públicos e aos demais públicos-alvo envolvidos.

A implementação do PMEARSU deverá ocorrer de forma gradual, estruturada e contínua, envolvendo as Secretarias Municipais participantes, o Grupo Gestor do Programa, a Unidade de Valorização de Recicláveis (quando existente), instituições de ensino, parceiros institucionais e demais atores integrantes do processo. Recomenda-se que sejam realizadas reuniões periódicas do Grupo Gestor para acompanhamento da execução, alinhamento das ações e tomada de decisões necessárias ao bom andamento do Programa.

Associado à implementação, o monitoramento constitui etapa essencial, conforme orientações do Termo de Referência. O Município de Alto Piquiri deverá acompanhar o desenvolvimento das ações, registrar evidências, avaliar resultados e verificar o cumprimento das metas estabelecidas. Para isso, torna-se indispensável a manutenção de registros formais e sistematizados, tais como relatórios de atividades, listas de presença, atas de reuniões, materiais educativos utilizados, registros fotográficos e demais documentos que comprovem as ações realizadas.

Para assegurar organização, rastreabilidade e comprovação formal das atividades executadas, recomenda-se que todo esse acervo documental relacionado à implementação do PMEARSU seja mantido sob a responsabilidade do Grupo Gestor do Programa. Esse acervo deverá ser organizado em pastas físicas e/ou arquivos digitais, contendo registros datados e devidamente identificados, demonstrando de forma clara e objetiva o cumprimento das metas, objetivos e ações previstas neste Plano.

Recomenda-se, ainda, que o Grupo Gestor estabeleça uma periodicidade mínima de reuniões, preferencialmente a cada **03 meses**, visando avaliar as ações realizadas no período, discutir avanços e dificuldades, compartilhar registros e fotos das atividades desenvolvidas e reunir os documentos comprobatórios pertinentes. Essas reuniões contribuem para o fortalecimento da gestão compartilhada do Programa e para a consolidação de um processo contínuo de acompanhamento e aprimoramento das ações.

Ao final de cada ano, recomenda-se que o Grupo Gestor elabore um Relatório Anual de Execução do PMEARSU, contendo descrição das ações realizadas, público alcançado, metas atendidas, dificuldades enfrentadas, resultados obtidos, evidências fotográficas e demais documentos comprobatórios. Esse relatório apoiará a transparência na gestão, facilitará o monitoramento institucional e subsidiará etapas futuras, como a elaboração do Relatório Comprobatório do PMEARSU, bem como eventuais solicitações do Instituto Água e Terra (IAT), Ministério Público ou demais órgãos de controle.

As informações obtidas ao longo da implementação e monitoramento servirão como base para avaliação da efetividade do PMEARSU, possibilitando a identificação de avanços, necessidades de ajustes e oportunidades de melhoria, fortalecendo assim a política municipal de Educação Ambiental aplicada à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Alto Piquiri.

7. Sétimo Passo – Relatório Comprobatório (RCI – PMEARSU)

O Relatório Comprobatório do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – RCI/PMEARSU constitui a etapa de formalização e apresentação dos resultados obtidos ao longo da implementação do Programa no Município de Alto Piquiri, conforme previsto no Termo de Referência estabelecido pelo Instituto Água e Terra (IAT), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) e Ministério Público do Estado do Paraná.

Esse relatório tem como finalidade demonstrar, de forma organizada, objetiva e fundamentada, as ações de Educação Ambiental efetivamente desenvolvidas no âmbito do PMEARSU, evidenciando o cumprimento das metas, objetivos e estratégias previamente definidas durante a fase de planejamento. O RCI deve refletir a execução do Programa em determinado período, permitindo avaliação técnica, institucional e social dos resultados alcançados.

O Relatório Comprobatório deverá ser elaborado a partir dos registros sistematizados ao longo da implementação, conforme orientado no Sexto Passo deste Plano. Assim, sua construção deve utilizar: atas e registros das reuniões do Grupo Gestor; relatórios descritivos de atividades; listas de presença; materiais educativos e de divulgação utilizados; registros fotográficos; comprovações de parcerias; e indicadores de monitoramento, demonstrando de forma clara o alcance das metas estabelecidas.

Recomenda-se que o RCI apresente, no mínimo:

- □ período de execução avaliado;
- □ descrição das ações realizadas;
- □ metas atendidas;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

- públicos participantes e quantitativos alcançados;
- resultados obtidos;
- dificuldades enfrentadas;
- recomendações para continuidade e aprimoramento do Programa.

Em consonância com a sistemática de acompanhamento contínuo, recomenda-se que o Município de Alto Piquiri, por meio do Grupo Gestor, elabore relatórios anuais de execução do PMEARSU, os quais subsidiarão a consolidação do Relatório Comprobatório final.

Além disso, sempre que houver envio de Relatório Anual ao Instituto Água e Terra – IAT, recomenda-se que o Município de Alto Piquiri anexe, ao final deste Plano, cópia do referido relatório e do **comprovante/protocolo de encaminhamento**, garantindo assim a completude documental do PMEARSU e facilitando futuras consultas, verificações técnicas e processos de acompanhamento institucional.

Após elaboração e validação pelo Grupo Gestor e pela administração municipal, o Relatório Comprobatório poderá ser encaminhado ao Instituto Água e Terra (IAT), quando solicitado, contribuindo para a transparência, avaliação técnica e fortalecimento da política pública municipal de Educação Ambiental aplicada à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Alto Piquiri.

8. Referências

A elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU do Município de Alto Piquiri foi fundamentada em dispositivos legais, normativos e orientadores que estabelecem as diretrizes para a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para a Política de Educação Ambiental e para a gestão ambiental em âmbito estadual e municipal. As referências utilizadas asseguram base técnica, jurídica e institucional ao presente documento, garantindo alinhamento às legislações vigentes e às orientações dos órgãos competentes. Foram adotadas como referências principais:

- BRASIL. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- BRASIL. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), dispõe sobre seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes, e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305/2010 e institui o Comitê Interministerial e o Comitê Orientador para a implementação dos Planos de Resíduos Sólidos.
- PARANÁ. Instituto Água e Terra – IAT; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST; Ministério Público do Estado do Paraná. Termo de Referência para Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.
- Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri e demais legislações municipais pertinentes à gestão ambiental e à política de resíduos sólidos.

Planos, documentos e instrumentos municipais consultados, tais como:

- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Alto Piquiri (quando existente);
- Documentos municipais oficiais relacionados à gestão de resíduos e educação ambiental;
- Portarias/Decretos de instituição do Grupo Gestor do PMEARSU;
- Atos normativos locais relacionados às ações de Educação Ambiental.

Outras referências técnicas, normativas e bibliográficas poderão ser incluídas posteriormente, conforme evolução do Programa, novas regulamentações ou documentos emitidos pelo Instituto Água e Terra (IAT) e demais órgãos competentes.

9. Termo de Ciência e Assinaturas

Para fins de formalização, ciência e validação institucional do presente Caderno Técnico do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU do Município de Alto Piquiri, os representantes abaixo assinados declaram que tomaram conhecimento do conteúdo deste documento e reconhecem sua importância para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos urbanos e da Educação Ambiental no município.

As assinaturas a seguir atestam a ciência da finalização do presente Plano e o compromisso institucional com sua implementação e acompanhamento.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Dados: 2026.03.31 16:27:51 -03'00'

Prefeito Municipal de Alto Piquiri

Giovane Mendes de Carvalho

gov.br Documento assinado digitalmente BEATRIZ DAVID PIFFER Data: 01/04/2026 12:49:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Coordenador (a) do Grupo Gestor

Beatriz David Piffer

10. Anexos

I. Declaração de Compromisso do Prefeito Municipal

II. Calendário Anual Indicativo de Ações de Educação Ambiental

III. Portaria/Decreto de Instituição do Grupo Gestor do PMEARSU

IV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

V. Listas de presença das Reuniões do Grupo Gestor

VI. Comprovantes de Encaminhamento ao IAT *(a serem incluídos posteriormente, conforme envio realizado pelo município)*

VII. Relatórios Anuais de Execução e Relatório Comprobatório do PMEARSU *(a serem incorporados ao longo da execução do Programa)*

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PREFEITO MUNICIPAL

Eu, **Giovane Mendes de Carvalho**, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência do conteúdo do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, elaborado para o Município de Alto Piquiri, reconhecendo sua relevância como instrumento de planejamento e apoio à gestão municipal de resíduos sólidos urbanos e às ações de Educação Ambiental.

Declaro, ainda, que o referido Programa foi apresentado ao Poder Executivo Municipal, sendo reconhecida sua importância estratégica para o fortalecimento das políticas públicas ambientais no âmbito do Município.

No exercício das atribuições do Poder Executivo, e observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas vigentes, o Município buscará viabilizar gradativamente a implementação das ações previstas no PMEARSU, bem como manter o apoio institucional ao Grupo Gestor, enquanto instância responsável pelo acompanhamento, articulação e monitoramento das atividades relacionadas ao Programa.

Por fim, reafirma-se o compromisso do Município com o aprimoramento contínuo da gestão de resíduos sólidos urbanos e com o fortalecimento da Educação Ambiental, dentro dos limites legais e da capacidade administrativa municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração para que produza os efeitos necessários.

Alto Piquiri, 31 de Março de 2026

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Dados: 2026.03.31 16:28:24 -03'00'

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal de Alto Piquiri

CALENDÁRIO ANUAL INDICATIVO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PMEARSU

O presente Calendário Anual Indicativo de Ações de Educação Ambiental possui caráter orientativo e organizacional, tendo sido estruturado pelo Grupo Gestor como instrumento de planejamento das atividades previstas no PMEARSU.

As ações específicas a serem executadas em cada período serão definidas em reuniões periódicas do Grupo Gestor, de forma articulada entre as Secretarias Municipais envolvidas, considerando as demandas locais, disponibilidade orçamentária e prioridades administrativas.

O calendário poderá ser ajustado ao longo do exercício, desde que mantidas as metas e indicadores estabelecidos no Programa.

Mês	Eixo temático / previsão de ação	Secretarias envolvidas	Definição específica (a ser deliberada)	Observações
Janeiro	Planejamento e organização das ações anuais	Grupo Gestor	Definição das campanhas e atividades do ano	Reunião do Grupo Gestor
Março	Ação educativa voltada à segregação de resíduos	Meio Ambiente + Educação + Grupo Gestor	Tipo de ação a ser definido (palestra, oficina, campanha etc.)	Alinhada às metas de segregação
Junho	Ação temática ambiental	Secretarias envolvidas	Definição conforme calendário municipal	Possível integração com datas ambientais
Agosto	Ação de fortalecimento da coleta seletiva	Meio Ambiente + Comunicação	Estratégia a ser definida pelo Grupo Gestor	Divulgação do calendário de coleta
Outubro	Ação educativa comunitária	Saúde + Grupo Gestor	Modalidade a ser definida	Foco em participação popular
Novembro	Avaliação dos indicadores e relatório anual	Grupo Gestor	Consolidação dos dados	Encerramento do ciclo anual

Tabela 13 - Calendário anual indicativo de ações de educação ambiental – PMEARSU

B6 UMUARAMA, SÁBADO, 29 DE NOVEMBRO DE 2025 | www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ | Umuarama Ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

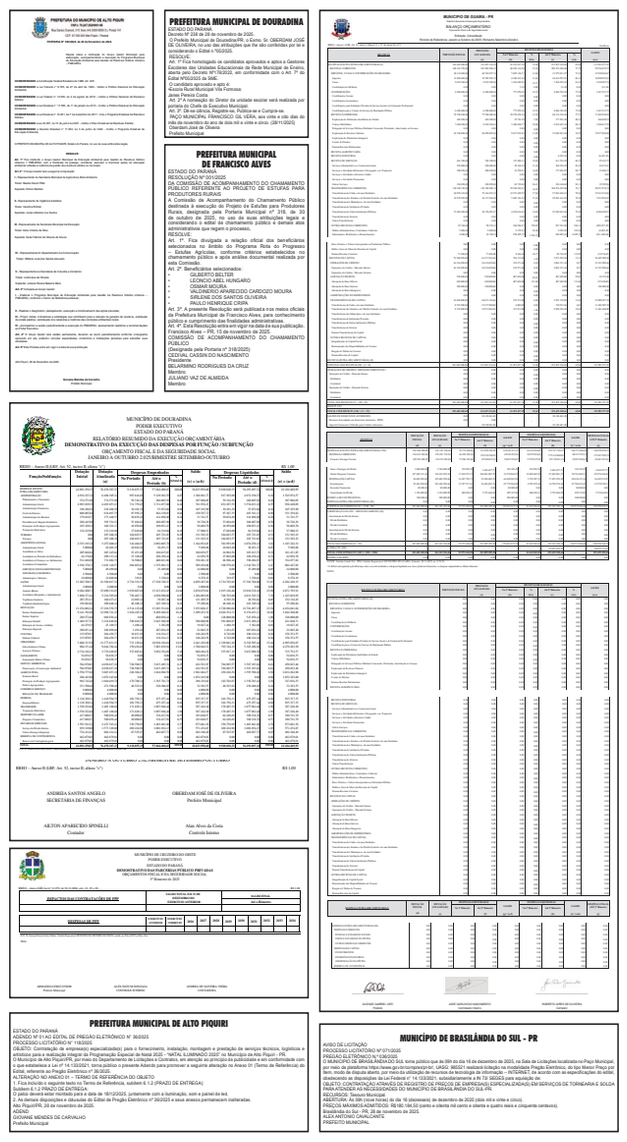

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAIRA – PR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR
CEP: 80240-041

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PESSOA FÍSICA

ART Nº 10032.02603.04556.83744

CERTIFICAMOS, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química – 9ª Região, e a pedido do interessado(a), em conformidade com as informações apresentadas, que foi procedida à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa: **OUTROS(AS) ATIVIDADES/SERVIÇOS, PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU** envolvendo, **CONTRATANTE**: **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, CPF/CNPJ nº **76.247.352/0001-08**, estabelecido(a) no endereço: RUA TIRADENTES 841, Nº: 315 - CENTRO CEP: 87580-000 - ALTO PIQUIRI / PR
CONTRATADA(O):**FERNANDA PERIARD MANTOVANI**, CPF: 095.484.479-32, registrado neste Conselho com o título de: **TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE**, sob nº **09203497**, Processo nº **28002** e encontra-se devidamente habilitado(a) para execução dos serviços acima discriminados. **CERTIFICAMOS**, ainda, que as informações contidas no documento em referência são de inteira responsabilidade das partes envolvidas.

Curitiba, 10 de março de 2026.

******* ESTA ART NÃO É VALIDA PARA COMPROVAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ATIVIDADES DA EMPRESA, SENDO VÁLIDA APENAS, PELO SERVIÇO ACIMA DESCRITO.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com esse código:

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO PMEARSU | MUNICÍPIO DE Alto Piquiri.

Reunião nº: 01 / 2026

Data: 12/02/26 Horário: 09:30 às 00:00

Local: Sala de Reuniões da prefeitura

Tema da Reunião / Etapa:

(Ø) Levantamento e estudo de legislações

(Ø) Mapeamento da educação ambiental

( ) Mapeamento da gestão de resíduos

( ) Definição de metas, objetivos e indicadores

( ) Definição de ações

( ) Fechamento do PMEARSU

( ) Outros: _____

Nº	Nome Completo	Órgão/Instituição	Cargo/Função	E-mail/Telefone	Assinatura
1	Fernanda Periard	CIBAX	ASSESSORIA	(44)99857-9694	
2	Nelci Faria Rupchesi	CIBAX	ASSESSORIA	(44) 36221368	
3	William Agostio	Prefeitura	Comunicação	(44)92000-0000	
4	Celine C. da Silva	Educação	Func. Administ	44 98834-9198	
5	Carolina Richter	Vig. Sanitária	Méd. Veterinária	44998933431	
6	Beatriz D. Piffer	Sec. Agricultura	Secretária	44.99756.9493	
7	Kaila G. V. de Souza	Sec. Educação	Coordenadora	44 92003 7831	
8					
9					
10					
11					
12					
13					

Responsável pelo registro:

Nome: Beatriz David Piffer CPF: 077.604.679.10

Cargo/Função: Secretaria de Agricultura e Meio ambiente Assinatura:

Observações/Anotações da Reunião

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO PMEARSU | MUNICÍPIO DE Alto Piquiri

Reunião nº: 02 / 2026

Data: 31/03/2026 Horário: 09:30 às 12:00

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Tema da Reunião / Etapa:

( ) Levantamento e estudo de legislações

( ) Mapeamento da educação ambiental

( ) Mapeamento da gestão de resíduos

(Ø) Definição de metas, objetivos e indicadores

(Ø) Definição de ações

( ) Fechamento do PMEARSU

( ) Outros: _____

Nº	Nome Completo	Órgão/Instituição	Cargo/Função	E-mail/Telefone	Assinatura
1	Marcella Araújo S Braga	CIBAX	Assessoria	3622 - 1368	
2	Beatriz D Piffer	Sec. Agricultura	Secretária	44.99756.9493	
3	Carolina Richter	Vig. Sanitária	Méd. Veterinária	44998933431	
4	Kaila G. V. de Souza	Sec. de Educação	Chefe Administrativo	44 92003 7831	
5	Fernanda Periard	CIBAX	Assessoria	3622 - 1368	
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					

Responsável pelo registro:

Nome: Beatriz D. Piffer CPF: 077.604.679.10

Cargo/Função: Sec. Agricultura, Meio Ambiente. Assinatura:

Observações/Anotações da Reunião

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO PMEARSU | MUNICÍPIO DE Alto Piquiri

Reunião nº: 03 / 2026

Data: 31/03/2026 Horário: 13:00 às 13:30

Local: Sala de Reunião da Prefeitura

Tema da Reunião / Etapa:

( ) Levantamento e estudo de legislações

( ) Mapeamento da educação ambiental

( ) Mapeamento da gestão de resíduos

( ) Definição de metas, objetivos e indicadores

( ) Definição de ações

(Ø) Fechamento do PMEARSU

( ) Outros: _____

Nº	Nome Completo	Órgão/Instituição	Cargo/Função	E-mail/Telefone	Assinatura
1	Lucas Brogiato	Prefeitura	Sec. Adm	brogiato.lucas@gmail.com	
2	Maykon Jorge Ferreira	Prefeitura	Aux. C. Jurídico	juridico@alb.com.br	
3	Beatriz Piffer	Sec. Agricultura	Sec. Agricultura	44.99756.9493	
4	Giovane Mendes de Carvalho	Prefeitura	Executivo	prefeito@altopiquiri.pr.gov.br	
5	Carolina Richter	Vig. Sanitária	Méd. Veterinária	44998933431	
6	Amile Saravia	Vig. Ambiental	Acc		
7	Aline Cristina da Silva	Educação	Aux. Administ.	alinecristina@altopiquiri.pr.gov.br	
8					
9					
10					
11					
12					
13					

Responsável pelo registro:

Nome: Beatriz D. Piffer CPF: 077.604.679.10

Cargo/Função: Sec. Agricultura, Meio Ambiente. Assinatura:

Observações/Anotações da Reunião

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa J L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VESTUÁRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.782.179/0001-60, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 659, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu administrador o Sr. JEFERSON LUIZ FAXINA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 555.296.319-91 e do RG nº 42489980 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência da ata, se encerrará 02 de junho de 2026.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas da ata 009/2025.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 01 de abril de 2026.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal
J L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VESTUÁRIO – EIRELI /Contratada
JEFERSON LUIZ FAXINA/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL 030/2026
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 020/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Publico, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 13/04/2026 à 17/04/2026 no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:
a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi – Agencia: 726 – Francisco Alves;
s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
w) Declaração de Bens;
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.
§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 – Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.
Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 09 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONVOCAÇÃO 020/2026
EDITAL 030/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO Nº 020 - CONCURSO 2026

VAGA	NOME	INSCRIÇÃO	NASC	CARGO	MODALIDADE	CLAS.
4º	Eder Luiz Casquete	0001114	14/07/1982	Farmacêutico	Ampla Concorrência	4º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 227 DE 10 DE ABRIL DE 2026
SUMULA: "Dispõe sobre a disponibilização de servidor público municipal".
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 209/2026 – SGP, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a solicitação de disposição funcional do servidor municipal para prestar serviços junto ao Gabinete de Deputado Estadual;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica disponibilizado o servidor VALTER CESAR ROSA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.531.980-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 794.708.159-04, servidor deste Município, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, no Gabinete do Deputado Estadual Luis Corti.
Art. 2º. A disponibilização de que trata esta Portaria dar-se-á com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme disposto no Ofício nº 209/2026 – SGP.
Art. 3º. O período da disponibilização terá início a partir de abril de 2026, podendo ser revogado conforme interesse das partes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de abril de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 052/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de áudio, vídeo e foto, com fornecimento de todas as peças de reposição necessárias e mão de obra técnica qualificada, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 29/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29/04/2026
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra/PR, 25 de março de 2026.
Barbara da Silva Costa / Pregoeira

Município de Guaíra

DECRETO Nº 178/2026

Data: 10.04.2026
Ementa: dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando on-line sob o nº 936/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, nos termos da Lei Municipal nº 2.237/2022 que altera o Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.890/2014, que orienta acerca das Entidades e órgãos representativos do referido Conselho, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	Matrícula funcional	SUPLENTE	Matrícula funcional
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Cláudia Eloy Foletto	29.517	Kevin William Moenster Balbino	30.453
Diretoria de Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	30.167	Evanildo Nascimento Vieira	30.495
Secretaria Municipal de Planejamento	Vinicius Volpato	30.893	Daniele Fank Candido	28.975
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luis Vieira da Silva	29.399	Luis Carlos Lima	29.419
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Zelia Gladis Zanelatto	30.497	Emanuelle Maria Bagatin	30.142

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Conselho Municipal de Políticas Culturais	Yago Henrique Marques	Amanda da Silva Cirilo
Conselho Municipal de Turismo de Guaíra	Camila de Souza Terron	Mário Timm da Costa
Entidade Cultural	Benjamin Lemes Fernandes (Associação Guaíra Cultural)	Fabiana Silva Rolon (Associação Guaíra Cultural)
ACIAG	Sabrina Leandra Aquino	José Luiz Liczbinski
Sindicato Servidores Públicos Municipais	Israel de Almeida	Pedro Jesus
Moradores da Vila Velha	Enio Manuel Souza	Lucas Rafacho Rodriques
Associação de Engenheiros e Arquitetos de Guaíra	Fernanda Rogéria Bialeski Figueira	Felipe Henrique Lopes

III- MEMBROS DA MESA DIRETIVA

SEGMENTO	TITULAR	CARGO
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Claudia Eloy Foletto	Presidente
Diretoria de Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	Secretário Geral

Art. 2º O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, é de caráter consultivo e deliberativo, integrante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º O Secretário do Conselho é o substituto do Presidente nas suas faltas.

Art. 4º Os membros indicados pelos Conselhos, estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890 de 30/06/2014.

Art. 5º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 329/2024 de 21 de agosto de 2026, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209

PORTARIA N.º 119/2026

Nomeia Comissões de Avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 018/2026, de 09 de abril de 2026. Que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 089/2025, Art. 23 que regulamentou encerramento do período do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

COMISSÃO CENTRAL.

Presidente da Comissão: Sandra Maria Gonçalves da Conceição

Membros da Secretaria Municipal de Educação:
Assessora Pedagógica: Sônia Bueno da Fonseca.
Assessora Pedagógica: Elaine Simonica Alarcon.

Membros das Instituições Educacionais:
Professora de Educação Infantil – Titular: Jéssica de Menezes Hermenegildo
Professora do Ensino Fundamental – Titular: Nilza Ferreira Guilherme
Suplente dos Professores: Ivone Aparecida dos Santos

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação de desempenho dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil – Criança Feliz:
Membros Efetivos:
Membro da Direção - Marineide Augusto da Conceição
Membro Pedagógico – Andrea Pereira
Membro titular dos professores: Elisane Nantes de Toledo.
Membro titular dos professores: Leonice Carbone de Oliveira.
Membro suplente: Roziane Aparecida do Couto Pereira de Almeida

II - Centro Municipal de Educação Infantil Irmão Menor/ Nair dos Santos- Ensino Fundamental:
Membros efetivos
Membro da Direção - Ângela Fialho de Jesus
Membro Pedagógico - Elaine Simonica Alarcon
Membro titular dos professores: Ana Rosa Soares
Membro suplente - Sandra Maria Gonçalves da Conceição

III - Escola Municipal – Alice Zanella de Souza - Ensino Fundamental:
Membros efetivos:
Membro da Direção: Selma Maria Gonçalves Malfato
Membro Pedagógico: Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante/Joelma Pereira da Silva Souza
Membro titular dos professores: Marley Praxedes da Silva
Membro titular dos professores: Sidneia Valero Egido
Membro suplente: Emilene Mathias de Moura

Parágrafo único: Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 10 de abril de 2026

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
41/2026

Termo Aditivo nº002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 042/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CDO CLINICA DO APARELHOS AUDITIVOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº042/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para de 26 maio de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 168.400,00 (Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº064 /2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer
Objeto: Fica aditado o Contrato de prestação de serviços nº 064/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 28 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor do contrato será mantido em até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº064/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer
Objeto: Fica aditado o contrato nº 064/2022, incluindo-se os exames abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 300,27
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 300,27
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE	R$ 300,27
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R$ 300,27
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 300,27
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R$ 300,27
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	R$ 403,62
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R$ 300,27
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO C/ ESPECTROSCOPIA	R$ 523,73
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA COM CONTRASTE	R$ 335,19
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 300,27
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 300,27
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R$ 300,27
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R$ 300,27
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	R$ 300,27
TAXA PARA CONTRASTE NO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R$ 80,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001 /2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº010/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CREARE ESPAÇO MULTIDICIPLINAR LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº010/2026, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de março de 2026:

CONSULTA	VALOR CISA
Fonoaudiologia	R$ 38,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 003/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: YARA SEBASTIANI PEGORARO – ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 003/2024, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de março de 2026:

CONSULTA	VALOR UNIT.
FONOAUDIOLOGIA	R$ 38,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrencia do reajuste o valor do contrato passará para até R$ 146.448,00 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) anuais.
CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo de Inclusão de Item
Ata de registro de preços n°004/2025
Pregão eletrônico n°007/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa fornecedora: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA - ME
Objeto: 1- OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de informática, que serão utilizados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S., CAPS-AD, CEO, Almoxarifado e Ambulatórios de Especialidades conforme especificações constantes do termo de referência do Pregão n° 007/2024.
2- Fica aditada a ata de registro de preços nº 004/2025, incluídos os itens com respectivos valores abaixo relacionados:

ITEM	COD. ELOTEC	COD. BR	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	374	296596	ARMÁRIO EM AÇO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CHAPA 26, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA, DUAS PORTAS, 1,98 MT DE ALTURA, 0,40 CM DE PROFUNDIDADE E 0,90 MT DE LARGURA, COR CINZA.	5 UN	R$ 940,00	R$ 4.700,00

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 020/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLINICA FLORESCER DE UMUARAMA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 009/2023, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de março de 2026:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR CISA
FONOAUDIOLOGIA	R$ 38,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrencia do reajuste o valor do contrato passará para até R$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) anuais.
CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 074/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DIAS FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 074/2024, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de março de 2026:

CONSULTA	VALOR CISA
CONSULTAS DE FONOAUDIOLOGIA	38,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrencia do reajuste o valor do contrato passará para até R$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais) anuais.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 079/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: JULYS SOUZA BARBOSA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 079/2022, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de março de 2026:

DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	VALOR CISA
Neurologia Adulto	R$ 150,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluído as consultas conforme descrito abaixo:

QUANT. MÊS	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	VALOR CISA
Até 60	Neurologia Adulto (atendimento no município de origem do paciente)	R$ 180,00

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrencia do reajuste de valor das consultas de neurologia e a inclusão das consultas de neurologia nos municípios consorciados, e aplicado o percentual de 25% do valor do contrato passará para até R$ 691.500,00 (Seissentos e noventa e um mil e quinhentos reais) anuais.
CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 10 de abril de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

***EXTRATO:* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/Pr*

CONTRATADA: *Bucher Advogados Associados*

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, fiscal e tributária, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a análise, otimização e implementação de soluções voltadas à gestão tributária municipal, com ênfase na apuração, retenção e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), visando assegurar a conformidade legal, a observância da legislação vigente e a maximização da eficiência fiscal no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período dentro do qual os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, ficando a prestação limitada ao quantitativo máximo de 100 (cem) horas técnicas, a serem realizadas durante a vigência contratual;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 09 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Rozilene Maria Bucher
Sócia Administradora
Contratada

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9° RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Alvenaria (Pedreiro), Montagem de móveis (Marceneiro/Montador de Móveis), Aplicação de revestimentos (Azulejista), Jardinagem (Jardineiro), Varrição de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (Varredor), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), Manutenção de telhado (Telhadista), Carpintaria (Carpinteiro), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, que atendam às diversas necessidades da Secretaria Municipal da Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 696/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 09 de ABRIL de 2026 até às 17h00), declarada HABILITADA/CREDENCIADA perante o chamamento, conforme segue:

PROTOCOLO	DATA HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
4733/2026	13/02/2026 – 09h32	64.780.515 FABIOLA PEREIRA BELEM	64.780.515/0001-34	INABILITADA*	-
10431/2026	26/03/2026 – 11h25	ATLAS SOLUTIONS LTDA	47.239.756/0001-51	HABILITADA	JARDINEIRO VARREDOR

*** Inabilitada por descumprimento do item 6.5 do edital.**

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guaíra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de abril de 2026.

Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 90/2026 de 6 de abril de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
14.001 Planejamento orçamentário
14.001.04.121.1100.2.024 Planejamento e Gestão Orçamentária, projetos e afins
437 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.390,00

Total Suplementação: 4.390,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.06 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
236 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.390,00

Total Redução: 4.390,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de abril de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **S E ALCANTARA CLINICA MEDICA LTDA - ME,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas eletivas na especialidade de Ortopedia, retornos ambulatoriais e procedimentos e incentivos de cirurgias, na sede do CISA, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 035/2026, anexo. Em 10 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

OFÍCIO N.º 277/2026

Informamos que o **Contrato n.º 003/2026**, oriundo da **Inexigibilidade n.º 001/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 001/2026**, encontra-se devidamente formalizado, com instrumento assinado pelas partes e extrato publicado no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, cientificados e formalmente designados, como **Gestor Sr. Sidney Aparecido de Oliveira** e como **Fiscal Sra. Marli Schwengber,** para atuarem na gestão e fiscalização da execução do instrumento e dos instrumentos dele decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até o seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como das atribuições previstas para gestão e fiscalização contratual.

Cidade Gaúcha/PR, 09 de abril de 2026.

Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *T L CAMPOS ENGENHARIA*

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) no município de Cidade Gaúcha/PR, incluindo serviços de terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, cobertura metálica, instalações elétricas e hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, revestimentos e acabamentos, conforme especificações técnicas do memorial descritivo e demais documentos do processo, que passam integrar este Instrumento como se nele transcrito estivesse. Sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento um do outro e a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 1.330.500,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e quinhentos reais).

Cidade Gaúcha/PR, 07 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Thiago Leite Campos Bressan
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

OFÍCIO N.º 278/2026

Informamos que o **Contrato n.º 022/2026**, oriundo da **Concorrencia Eletronica n.º 001/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 004/2026**, encontra-se devidamente formalizado, com instrumento assinado pelas partes e extrato publicado no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, cientificados e formalmente designados, como **Gestor Sr. Manoel Messias Marques** e como **Fiscal Sr. José Augusto Feroldi Leitão**, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do instrumento e dos instrumentos dele decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até o seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como das atribuições previstas para gestão e fiscalização contratual.

Cidade Gaúcha/PR, 09 de abril de 2026.

Divisão de Contratos

BNC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Adm: Nº 31/2026

Objeto: Aquisição de diversos bens permanentes e equipamentos, pertencentes a diferentes ramos de fornecimento, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura de Altônia/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 34.366,02 (trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos): **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** (07299558000169) com os lotes: 4 no valor total de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais). **PAULO SERGIO CARVALHO ME** (01691599000110) com os lotes: 5 no valor total de R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais). **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME** (07654231000168) com os lotes: 3 no valor total de R$ 13.606,02 (treze mil e seiscentos e seis reais e dois centavos). **VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP** (03800477000140) com os lotes: 2 no valor total de R$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta reais). **R.E SILVA LTDA** (50273443000124) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTONIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTÔNIA (PR), sexta-feira, 10 de abril de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 47/2025
REF. CONTRATO Nº 173/2022
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 00.331.788/0041-06 situada na Avenida Morumbi, nº 8234, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal Sra. Adriana Ferreira Rosa da Silva Desengrini, portadora do CPF n° 824.XXX.XXX-25.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto empresa especializada em locação de concentrador medicinal domiciliar aos beneficiários da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 21/2022, na forma da Lei nº 8666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 173/2022, a contar do dia 14/04/2026, com término em 14/04/2027 e reajustar o valor mensal, conforme Decreto nº 176/2022, Artigo nº 3, referente ao índice IPCA, passando o valor do lote 01 de R$: 263,41 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) para R$: 273,45 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e o lote 02 de R$: 515,37 (quinhentos e quinze reais e trinta e sete centavos) para R$: 535,01 (quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo) para dar continuidade aos serviços prestados. Termo aditivo de prazo e reajuste de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando n° 2026001551.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manter as mesmas condições estabelecidas no contrato original, celebrado por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 21/2022, desde que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo, permanecendo inalteradas as cláusulas do Contrato nº 173/2022.
Cruzeiro do Oeste, 07 de abril de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Contratada
FLÁVIO POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 44/2026
b) Licitação Nrº : 11/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 10/04/2026
e) Objeto Homologado : Locação de imóvel urbano, localizado em área central, destinado à instalação e funcionamento das atividades desenvolvidas pelo PROVOPAR, visando garantir espaço físico adequado para execução de ações sociais, assistenciais e comunitárias voltadas à população em situação de vulnerabilidade.
O imóvel a ser contratado deverá possuir características estruturais, localização e condições de uso compatíveis com as necessidades institucionais da Administração Pública, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades, com segurança, acessibilidade e eficiência.
f) Dotação Orçamentaria:
10.001.08.245.0016.2.058.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Luiz Antonio Nacimbem inscrito no CPF Nº 276.761.969-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 10 de abril de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO N° 13/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026
HOMOLOGAÇÃO
EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2026, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DIREITOS E DEVERES DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, O PAPEL ESTRATÉGICO DE VEREADORES E ASSESSORES PARLAMENTARES NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE ABRIL DE 2026 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Dados da Homologação
Participante/Vencedor NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ 12.137.995/0001-16
Valor em R$ 16.140,00
Valor em R$ por extenso Dezesseis mil cento e quarenta reais
Condições de Pagamento Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote 001
Rubrica Orçamentária 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.
Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01/2026
TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
SÚMULA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 da Dispensa de Licitação nº 01/2025 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – CMCO e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP 87.400-00, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON TOTH, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.696.515-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. xxx.818.749-xx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba/SC, na Rua 1 de Maio, 1208, Centro, CEP 89.920-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN PERONDI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.384.798 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº xxx.489.779-xx, residente e domiciliado na Rua 1 de Maio, nº 1208, Sala 03, Centro, Município de Guaraciaba/SC, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 01/2025, celebrado em 14 de abril de 2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução bem como o acréscimo de quantitativo (itens/valor), ajustando assim o valor previsto no Contrato nº 01/2025, o qual versa sobre a contratação de empresa para locação de Plataforma completa para transmissão simultânea ao vivo (streaming) e gravação, em áudio e vídeo, das Sessões Legislativas, Audiências Públicas, reuniões de Comissões e demais reuniões a serem realizadas na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, incluindo todos equipamentos: Computador, câmeras, cabeamento, instalação e locação, bem como o treinamento para no mínimo 02 (dois) servidores, necessário para operar o sistema, apresentando todas as funcionalidades e configurações do sistema de transmissão simultânea e gravação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 Considerando que o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como o acréscimo de quantitativo e valor do Contrato nº 01/2025, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa destinada à transmissão simultânea ao vivo (streaming) e gravação, em áudio e vídeo, das Sessões Legislativas, Audiências Públicas, reuniões de Comissões e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários, tais como computador, câmeras, cabeamento, instalação, locação e treinamento de servidores, tal medida se mostra imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços contratados, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas com transparência, eficiência e regularidade. A interrupção desses serviços poderia ocasionar prejuízos significativos à publicidade dos atos legislativos e ao acesso da população às informações públicas.
2.2 A manutenção e continuidade da prestação dos serviços de transmissão e gravação das atividades legislativas são essenciais para assegurar a transparência e o acesso da população aos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo. A utilização da plataforma contratada permite a divulgação em tempo real das sessões e demais eventos institucionais, além do adequado registro audiovisual das atividades, garantindo a preservação e disponibilização das informações. Ademais, a capacitação de servidores para operação do sistema contribui para a autonomia administrativa e a eficiência na execução dos serviços, evitando dependência excessiva de terceiros.
2.3 Ressalta-se que a realização de novo procedimento licitatório para contratação de solução semelhante acarretaria custos adicionais, além de demandar tempo e recursos administrativos, podendo comprometer a continuidade dos serviços. O aditamento contratual, com a prorrogação de prazo e o acréscimo de quantitativo e valor, apresenta-se como alternativa mais vantajosa à Administração Pública, por assegurar a continuidade dos serviços já em execução, evitando transtornos operacionais, descontinuidade na transmissão das atividades legislativas e eventuais prejuízos à transparência institucional.
2.4 Portanto, o presente aditamento contratual configura medida necessária, estratégica e vantajosa para a Administração, uma vez que garante a continuidade da execução dos serviços de transmissão e gravação das atividades legislativas de forma eficiente e economicamente viável, promovendo a transparência dos atos públicos, a adequada prestação de serviços à comunidade e o bom funcionamento do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste – PR, sem a necessidade de adoção de novos procedimentos administrativos onerosos e morosos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL
3.1 O valor inicial do Contrato nº 01/2025 celebrado entre as partes era de R$ 9.600,00. O presente Termo Aditivo visa não somente a prorrogação de prazo de vigência e execução do serviço, mas também o acréscimo de quantitativo em virtude da dilatação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, ocasionando assim um redimensionamento do objeto contratado inicialmente nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21. Sendo assim, após a presente dilatação de prazo de execução e vigência por até 12 (doze) meses, no valor de R$ 9.600,00, o valor atualizado do Contrato nº 01/2025 passará a ser de R$ 19.200,00.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
4.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 107 bem como arts. 105, 115, 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, de tal modo que, o redimensionamento do objeto dá-se em virtude da dilatação do prazo, em se tratando de um serviço contínuo nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
5.1 Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 01/2025 nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21, a contar do dia 14/04/2026 por um período de até 12 (doze) meses, para dar continuidade a referida prestação de serviços.
CLÁSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) verba(s) orçamentária(s):
7.1.1 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.59.00
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO
8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 01/2025 da Dispensa de Licitação nº 01/2025, independente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 01/2025, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 01/2025.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
9.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, qual seja, Jornal Umuarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
E por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas firmadas, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.
Cruzeiro do Oeste – PR, dia 10 de abril de 2026.
NELSON TOTH
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
WILLIAN PERONDI
CLIC SISTEMAS PARA TRANSM. AO VIVO LTDA
TESTEMUNHAS:
Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
Técnico em Administração Legislativa
CPF: xxx.346.199-xx
Luciano Iablanski
Assessor Administrativo
CPF: xxx.348.119-xx

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 156/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR WELLINTON DE JESUS NEVES, CPF nº 092.xxx.xxx-94, a contar do dia 10 de Abril 2026, para exercer o cargo de VIGIA, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 157/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR cargo em comissão, a contar do dia 13 de Abril de 2026, a servidora CLAUDINÉIA APARECIDA DE BRITO SILVA, CPF. nº 055.xxx.xxx-98, para exercer o cargo de DIRETORA DE ESPORTES, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 046 DE 10 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: "Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.505/2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.607/2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.300/2022, que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), elaborado pelo Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações contínuas de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos no município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme documento anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - O PMEARSU tem como objetivo promover ações de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, visando:
I – a redução da geração de resíduos;
II – o incentivo à separação correta dos resíduos na fonte;
III – o fortalecimento da coleta seletiva;
IV – a valorização dos catadores de materiais recicláveis;
V – a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública;
VI – o estímulo à corresponsabilidade da população.
Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias e órgãos competentes:
I – implementar, executar e monitorar as ações previstas no PMEARSU;
II – garantir a integração entre as áreas de meio ambiente, educação e comunicação;
III – promover a participação da sociedade civil e demais instituições;
IV – assegurar a inclusão das ações no planejamento orçamentário municipal, quando necessário.
Art. 4º - O acompanhamento e a avaliação do PMEARSU serão realizados pelo Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental, constituído conforme normativas municipais vigentes.
Art. 5º - O Município deverá promover a revisão periódica do PMEARSU, com base nos indicadores e resultados obtidos, visando o aperfeiçoamento contínuo das ações.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 09 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CIBAX

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Ano Base: 2026

Francisco Alves / PR , 2026

ELABORAÇÃO

Prefeitura Municipal de Francisco Alves / PR (Gestão: 2025-2028)

Prefeito Municipal: Alirio José Mistura

Vice-Prefeito Municipal: Jair Osório

CNPJ: 77.356.665/0001-67

Endereço: Rua Jorge Ferreira, 627, Centro.

CEP: 87570-000

Francisco Alves - Paraná - Brasil

Homepage: https://www.franciscoalves.pr.gov.br/

Telefone: (44) 3643-8000

Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX

Presidente: Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Cunha

CNPJ : 04.555.113/0001-04

Endereço: Avenida Duque de Caxias S/N CEP: 87560-000

Iporã - Paraná - Brasil

Homepage:https://www.cibax.org.br/index.php

Telefone: (44) 2020-5734

BioIntegra Assessoria Ambiental Ltda

Sócia Proprietária: Fernanda Periard Mantovani

Formação: Tecnóloga Ambiental; Pós graduada em Auditoria, Gestão e Licenciamento Ambiental; Pós graduada em Biotecnologia Ambiental; Pós Graduada em Gestão Ambiental e Futuro Sustentável.

Conselho regulador: CRQ 9ª Região n° 09203497

CNPJ: 59.261.607/0001-78

Endereço: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca 3661, Sala 02, Zona I-A

CEP: 87504-050

Umuarama - Paraná - Brasil

Homepage: https://biointegra.webnode.page/

Telefone: (44) 3622-1368

Equipe de Apoio:

Luccas Farias Pugliesi

Formação: Administrador

Cargo: Sócio-proprietário

Marcella Araújo Silva Benez

Formação: Estudante de Engenharia Ambiental

Cargo: Estagiaria.

EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Francisco Alves / PR (Gestão: 2025-2028)

Prefeito Municipal: Alirio José Mistura

Vice-Prefeito Municipal: Jair Osório

CNPJ: 77.356.665/0001-67

Endereço: Rua Jorge Ferreira, 627, Centro.

CEP: 87570-000

Francisco Alves - Paraná - Brasil

Homepage: https://www.franciscoalves.pr.gov.br/

Telefone: (44) 3643-8000

GRUPO GESTOR MUNICIPAL PARA A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU

Portaria nº 346 de 27 de Novembro de 2025

SUMÁRIO

1. Introdução 8
1.1. Objetivo 9
2. Base Legal e Institucional 10
3. Contextualização do município 11
3.1. Primeiro Passo – Estruturação do Grupo Gestor 14
3.2. Segundo Passo – Diagnóstico da Gestão e Educação Ambiental 16
3.2.1. Diagnóstico Estruturado da Gestão de Resíduos Sólidos e da Educação Ambiental 28
3.3. Terceiro passo – Estudo e Planejamento 37
4. Quarto Passo – Apresentação do PMEARSU 56
5. Quinto Passo – Encaminhamento ao IAT 57
6. Sexto Passo – Implementação e Monitoramento 58
7. Sétimo Passo – Relatório Comprobatório (RCI – PMEARSU) 60
8. Referências 61
9. Termo de Ciência e Assinaturas 63
10. Anexos 64

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Composição do Grupo Gestor do PMEARSU 16
Tabela 2 - Tabela de registro cronológico das reuniões 17
Tabela 3 - Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos 33
Tabela 4 - Diagnóstico de Educação Ambient 36
Tabela 5 - Questões geradoras para auxiliar na construção das metas, objetivos e indicadores. 41
Tabela 6 - Metas do PMEARSU de Francisco Alves 43
Tabela 7 - Educação Ambinental 47
Tabela 8 - Gestão de Resíduos Sólidos 50
Tabela 9 - Quadro síntese – educação ambiental – PMEARSU 52
Tabela 10 - Quadro síntese – gestão de resíduos sólidos urbanos 53
Tabela 11 - Cronograma de elaboração e implementação do pmearsu 54
Tabela 12 - Cronograma de execução – 1º e 2º ano de vigência do PMEARSU 55

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 - Dados do município de Francisco Alves | Fonte: IBGE Cidades 14
Imagem 2 - Primeira reunião do Grupo Gestor ocorrido em 20/02/2026 17
Imagem 3 - Segunda reunião do Grupo Gestor 18
Imagem 4 - Associação Francisco Alvense dos Agentes do Meio Ambiente - AFAMA (frente do empreendimento) 25
Imagem 5 - Realização da triagem de materiais na AFAMA 25
Imagem 6 - Oficina "Composteira Doméstica: Teoria e prática em produção de adubos orgânicos" aberta ao público em geral - Parceiria realizada entre Prefeitura Municipal de Francisco Alves e a Itaipu Binacional 26
Imagem 7 - Curso de Saboaria e Óleos Essenciais promovida em parceria com a Prefeitura Municipal de Francisco Alves e a Itaipu Binacional, por meio do convênio Linha Ecológica. 26
Imagem 8 - Oficina de Plantas Medicinais, PANCs e Condimentares promovida em parceria com a Prefeitura Municipal de Francisco Alves e a Itaipu Binacional. 27
Imagem 9 - Oficina de Reaproveitamento de Resíduos Têxteis realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves e o projeto Linha Ecológica da Itaipu Binacional. 27
Imagem 10 - Apresentação do PMEARSU 57

1. Introdução

O presente Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU do Município de Francisco Alves foi elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), integrada à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), bem como alinhado ao Programa Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 19.261/2017, ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (Lei Estadual nº 20.607/2021), e ao Programa Estadual de Educação Ambiental, instituído pelo Decreto Estadual nº 11.300/2023.

Este documento segue o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), Instituto Água e Terra (IAT) e Ministério Público do Estado do Paraná, em decorrência das demandas identificadas no âmbito da Operação Pércola, ação integrada de fiscalização e fortalecimento da política pública de resíduos sólidos urbanos no Estado do Paraná. O Termo de Referência orienta a estruturação, planejamento, execução, monitoramento e comprovação das ações de educação ambiental municipais, garantindo alinhamento técnico, legal e operacional às boas práticas de gestão pública ambiental .

A construção deste Programa fundamenta-se no entendimento de que a Educação Ambiental é elemento estratégico e indispensável para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos, contribuindo para o fortalecimento da responsabilidade compartilhada, prevenção à geração de resíduos, incremento da reciclagem, valorização dos catadores, redução de impactos ambientais e promoção da saúde pública. Assim, o PMEARSU de Francisco Alves estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e estratégias de acompanhamento contínuo, considerando as características, necessidades e realidade local, bem como a participação ativa da sociedade, órgãos municipais, instituições de ensino, setor público e privado, consórcios e demais atores envolvidos no sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Dessa forma, este Programa constitui-se como instrumento estruturante e permanente de política pública, assegurando planejamento, organização e efetividade das ações de Educação Ambiental voltadas à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Francisco Alves, contribuindo diretamente para o cumprimento da legislação vigente, para o aprimoramento das políticas municipais e para a promoção de qualidade de vida da população e proteção ambiental.

1.1. Objetivo

O Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU tem como objetivo geral estruturar, fortalecer e implementar ações contínuas e integradas de Educação Ambiental que contribuam para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a corresponsabilização dos diversos atores sociais, a mudança de comportamento da população, a prevenção da geração de resíduos, o incentivo à separação correta, o aumento da reciclagem, a valorização dos catadores e a redução dos impactos ambientais e à saúde pública.

Como objetivos específicos, o PMEARSU busca:

- Promover a Educação Ambiental como instrumento permanente de política pública municipal, integrando-a às ações de gestão de resíduos sólidos urbanos.
- Sensibilizar, mobilizar e envolver a população, instituições de ensino, setor público, setor privado, associações, cooperativas de catadores e demais segmentos sociais na temática dos resíduos sólidos.
- Contribuir para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), do Programa Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 19.261/2017), do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 20.607/2021) e do Programa Estadual de Educação Ambiental (Decreto Estadual nº 11.300/2023).
- Apoiar o fortalecimento estrutural, operacional e social das ações municipais relacionadas à coleta, separação, destinação e valorização dos resíduos sólidos urbanos.
- Estabelecer metas, indicadores e estratégias de monitoramento que permitam avaliar a efetividade das ações desenvolvidas e promover a melhoria contínua do programa.
- Contribuir para a promoção de saúde pública, qualidade de vida, proteção ambiental e desenvolvimento sustentável no âmbito municipal.

2. Base Legal e Institucional

A elaboração e implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU está fundamentada no conjunto de normas federais, estaduais e orientações institucionais que regulamentam a gestão dos resíduos sólidos e a Educação Ambiental no Brasil e no Estado do Paraná.

Em âmbito federal, este Programa está alinhado à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e determina que os municípios desenvolvam ações educativas como instrumento essencial para a melhoria da gestão de resíduos sólidos urbanos. Da mesma forma, fundamenta-se na Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei Federal nº 9.795/1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.281/2002, que dispõe sobre a Educação Ambiental como componente permanente e essencial da educação brasileira, devendo ser desenvolvida de forma articulada entre o poder público e a sociedade.

No âmbito estadual, o PMEARSU está integrado às diretrizes do Programa Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 19.261/2017, e ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 20.607/2021, os quais reforçam o papel estratégico da Educação Ambiental para a melhoria da gestão municipal, fortalecimento da coleta seletiva, valorização dos materiais recicláveis e inclusão socioambiental dos catadores. Soma-se a isso o Programa Estadual de Educação Ambiental do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 11.300/2023, que estabelece diretrizes e orientações para a promoção de ações permanentes e estruturadas de Educação Ambiental nos municípios paranaenses.

Este Programa também segue integralmente o Termo de Referência para Elaboração dos Programas Municipais de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), Instituto Água e Terra (IAT) e Ministério Público do Estado do Paraná, no contexto da Operação Pércola, que visa fortalecer a gestão pública municipal de resíduos sólidos e assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente. O Termo de Referência estabelece padrões técnicos, metodológicos e estruturais para planejamento, execução, monitoramento e comprovação das ações de Educação Ambiental desenvolvidas pelos municípios.

Dessa forma, o PMEARSU constitui instrumento formal de política pública municipal, embasado legalmente e institucionalmente, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais, para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos urbanos e para a promoção de uma sociedade mais consciente, participativa e ambientalmente responsável.

3. Contextualização do município

A elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU segue uma metodologia estruturada em etapas, conforme orientações estabelecidas pelo Termo de Referência elaborado pelo Instituto Água e Terra (IAT), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) e Ministério Público do Estado do Paraná, no contexto da Operação Pércola. As ações aqui apresentadas foram organizadas em passos sequenciais que orientam desde a constituição da gestão do Programa, passando pelo diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das atividades de Educação Ambiental relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos no município.

Essa organização metodológica garante clareza, transparência, participação social, integração intersetorial e alinhamento às legislações vigentes, permitindo que o PMEARSU seja desenvolvido de forma contínua, estruturada e eficaz.

O município de Francisco Alves, localizado na região Noroeste do Estado do Paraná, integra o conjunto de municípios brasileiros com características demográficas e socioambientais que demandam atenção específica na promoção da educação ambiental e na gestão de resíduos sólidos urbanos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Francisco Alves possui cerca de 8.573 habitantes, distribuídos em uma área territorial de 321,898 km², o que corresponde a uma densidade demográfica de aproximadamente 25,21 habitantes por km² (dados IBGE 2022).

Os dados analisados evidenciam que o município possui características típicas de município de pequeno porte, com predominância de população residente na área urbana. Esse perfil demográfico influencia diretamente o planejamento, a organização e a execução dos serviços públicos, especialmente no que se refere à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, exigindo soluções compatíveis com a escala local, a capacidade administrativa e os recursos disponíveis.

A economia local de Francisco Alves é diversificada entre atividades agropecuárias, comércio local e serviços, características típicas de municípios com perfil territorial similar, as quais impactam diretamente na dinâmica de geração e manejo de resíduos sólidos urbanos. A condição socioeconômica e demográfica aponta para predominância de população urbana, ainda que significativa parcela resida em áreas rurais, o que impõe desafios na universalização dos serviços de coleta e destinação adequada.

No contexto da gestão de resíduos sólidos urbanos do município, verifica-se a necessidade de fortalecimento contínuo das ações de Educação Ambiental, sensibilização da população e articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais. A realidade local demanda estratégias que promovam a mudança de comportamento quanto à geração, segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos, estimulando práticas cotidianas alinhadas aos princípios da redução, reutilização, reciclagem e valorização dos materiais recicláveis.

O desenvolvimento do PMEARSU em Francisco Alves insere-se, portanto, nesse contexto municipal, buscando fortalecer a compreensão da população sobre a importância da correta separação, descarte e destinação dos resíduos sólidos, assim como incentivar práticas de redução, reutilização e reciclagem. O plano foi estruturado com base na realidade municipal, considerando os aspectos demográficos, econômicos e os desafios existentes na gestão dos resíduos, integrando as fases de diagnóstico, planejamento e execução de ações educativas que reflitam as necessidades específicas do município e proporcionem avanços concretos na melhoria dos serviços públicos e na conscientização ambiental da população.

A elaboração do PMEARSU em Francisco Alves insere-se no contexto das especificidades locais, buscando fortalecer a compreensão da população acerca da importância da correta segregação, acondicionamento, descarte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, assim como incentivar práticas de redução, reutilização e reciclagem. O programa foi estruturado com base na realidade do município, considerando suas características demográficas e econômicas, bem como os desafios identificados no diagnóstico da gestão de resíduos. Dessa forma, integra de maneira articulada as etapas de diagnóstico, planejamento, implementação e monitoramento de ações educativas alinhadas às demandas locais, visando promover avanços graduais na eficiência dos serviços públicos e no fortalecimento da consciência ambiental da população.

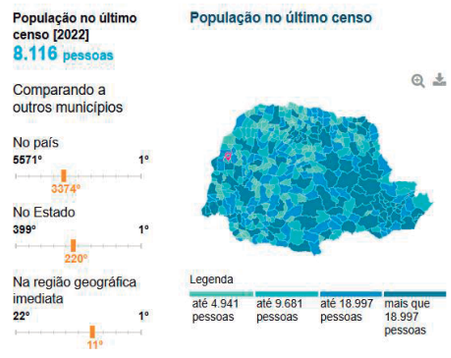

Imagem 1 - Dados do município de Francisco Alves | Fonte: IBGE Cidades

3.1. Primeiro Passo – Estruturação do Grupo Gestor

Para assegurar a condução adequada, participativa e institucionalizada do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, o Município de Francisco Alves instituiu formalmente o Grupo Gestor responsável pela coordenação, articulação, acompanhamento e tomada de decisões referentes ao desenvolvimento do Programa.

A constituição do Grupo Gestor foi realizada por meio da Portaria Municipal nº 346/2025 de 27 de Novembro de 2025, publicada oficialmente pelo Município de Francisco Alves, conforme orientações estabelecidas no Termo de Referência do PMEARSU.

O referido ato administrativo designou representantes de diferentes setores estratégicos da administração pública municipal e demais instituições envolvidas com a gestão de resíduos sólidos e com a Educação Ambiental, garantindo caráter multidisciplinar e intersetorial ao processo.

O Grupo Gestor tem a atribuição de planejar, discutir, validar e acompanhar as ações previstas neste Programa, bem como apoiar a mobilização social, a integração entre as políticas públicas municipais, a definição de metas e estratégias e o monitoramento dos resultados alcançados. Além disso, cabe ao Grupo Gestor assegurar que o PMEARSU seja implementado de forma contínua, articulada e alinhada às diretrizes da legislação ambiental vigente e às necessidades reais do município.

A composição oficial do Grupo Gestor do Município de Francisco Alves, com indicação das instituições participantes, titulares e suplentes designados, está apresentada na tabela a seguir, de acordo com a Portaria de nomeação, assim como representada nos anexos.

Instituição / Órgão Representado	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria de Meio Ambiente	Paulo Rogério Hiroshi Fujii	Jair Osório
Secretaria de Educação	Marlene Cesari Cachoeira	Angela Maria da Cruz Pinto
Departamento de Comunicação	Nelson Luiz Rodrigues de Lima	Juliana Saldeira do Nascimento
Secretaria de Saúde / Vigilância Sanitária	Miqueias Teodoro de Souza	Diego dos Santos Souza
Secretaria de Industria e Comércio	Juliano Vaz de Almeida	Marilda Lopes
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Cedival Cassin do Nascimento	José Garcia

Instituição / Órgão Representado	Representante Titular	Representante Suplente
Sociedade Civil Organizada	Francielle Pereira	Jeferson Garcia do Nascimento Ordonhes

Tabela 1 - Composição do Grupo Gestor do PMEARSU

3.2. Segundo Passo – Diagnóstico da Gestão e Educação Ambiental

Na sequência da formalização e da realização da primeira reunião do Grupo Gestor, apresenta-se, a seguir, uma tabela síntese contendo o registro cronológico das reuniões realizadas no âmbito do PMEARSU. O objetivo é sistematizar as datas dos encontros promovidos, facilitando o acompanhamento das atividades desenvolvidas, a verificação da periodicidade das reuniões e a transparência do processo de implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Francisco Alves.

Nº	Data e horário do encontro	Local	Tema trabalhado	Carga horária do encontro
1ª	20/02/2026 ás 09h40min	Câmara dos Vereadores	Levantamento de legislações, mapeamento da educação ambiental e mapeamento da gestão de resíduos	2h30min
2ª	24/03/2026 Ás 09h30min	Câmara dos Vereadores	Definição de metas, objetivos, indicadores e ações	1h30min

Nº	Data e horário do encontro	Local	Tema trabalhado	Carga horária do encontro
3ª	24/03/2026 Ás 13h30min	Câmara dos Vereadores	Apresentação do PMEARSU	30min

Tabela 2 - Tabela de registro cronológico das reuniões

Logo abaixo, serão inseridas as imagens correspondentes às reuniões mencionadas na tabela acima, com o objetivo de registrar formalmente a realização dos encontros do Grupo Gestor no âmbito do PMEARSU. As fotografias possuem caráter comprobatório e ilustrativo, demonstrando a efetiva participação dos membros, reforçando a transparência, a organização e a institucionalização do processo de elaboração do Programa no Municipio de Francisco Alves.

Imagem 2 - Primeira reunião do Grupo Gestor ocorrido em 20/02/2026

Imagem 3 - Segunda reunião do Grupo Gestor

O desenvolvimento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU no Município de Francisco Alves fundamenta-se na análise da realidade local, tanto no que se refere à gestão dos resíduos sólidos urbanos quanto às ações já existentes de Educação Ambiental. O diagnóstico constitui etapa essencial do Programa, conforme orientações do Termo de Referência do PMEARSU, pois possibilita compreender a situação atual do município, identificando avanços, fragilidades, potencialidades e desafios, além de subsidiar a definição das ações, metas e estratégias do Programa.

Nesta etapa, são considerados aspectos relacionados à estrutura de gestão dos resíduos sólidos urbanos, coleta, tratamento, destinação final, participação da associação de catadores, funcionamento da coleta seletiva, bem como as iniciativas formais e informais de Educação Ambiental já desenvolvidas no município, especialmente junto às escolas, comunidade, instituições públicas e demais segmentos sociais.

Esse levantamento possibilita que o PMEARSU seja construído com base na realidade concreta do Município de Francisco Alves, garantindo coerência, efetividade e alinhamento às necessidades locais.

A partir da primeira reunião do Grupo Gestor do PMEARSU, realizada em 20 de fevereiro de 2026 na Câmara dos Vereadores, foram levantadas diversas informações relevantes para compor o diagnóstico situacional do município.

No que se refere à coleta de resíduos sólidos urbanos, houve recentemente alteração no calendário de coleta de resíduos orgânicos e recicláveis. A divulgação foi realizada por meio das redes sociais oficiais do município e por entrega de panfletos através dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde. Apesar de a informação alcançar a população no momento da entrega, observou-se que a assimilação não se mantém de forma contínua, demonstrando a necessidade de estratégias permanentes de reforço educativo. Além disso, foi realizada a distribuição de material informativo físico nas escolas, com a finalidade de que os alunos levassem as orientações às suas famílias, ampliando o alcance da comunicação; no entanto, de acordo com o grupo, os resultados obtidos não foram plenamente satisfatórios, evidenciando a necessidade de reforço e aprimoramento das estratégias adotadas.

Além da alteração no calendário de coleta, o município adquiriu sacos de ráfia destinados à separação de resíduos orgânicos e recicláveis, estando o material armazenado e aguardando definição de cronograma para distribuição. O Grupo Gestor reconhece que a simples entrega do material não é suficiente para promover mudança de comportamento, sendo indispensável vincular essa ação a uma estratégia estruturada de Educação Ambiental, com possível integração entre a UVR, Vigilância Sanitária e Secretaria de Meio Ambiente.

A comunicação institucional no Município ocorre de forma mais efetiva por meio de grupos informais de WhatsApp, que apresentam maior alcance e agilidade na disseminação das informações quando comparados aos canais oficiais. O Instagram e o site institucional são utilizados com caráter predominantemente informativo e, embora sejam frequentemente atualizados, registram baixa interação por parte da população. Ademais, apesar de o site divulgar eventualmente ações relacionadas à área ambiental, não há espaço fixo e específico destinado à Educação Ambiental ou à gestão de resíduos sólidos urbanos, sendo as publicações realizadas conforme a demanda e a disponibilidade administrativa.

Conforme informações levantadas, o Município dispõe de um espaço destinado à realização de atividades de Educação Ambiental e outros cursos localizado na Casa da Cultura e sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Entretanto, o local apresenta limitações estruturais, especialmente quanto à inexistência de equipamentos fixos de som e multimídia, bem como quantitativo insuficiente de cadeiras, o que restringe a ampliação da capacidade de atendimento e a realização de atividades com maior número de participantes.

No contexto escolar, a Educação Ambiental é desenvolvida, em sua maioria, de forma interdisciplinar ou vinculada a datas comemorativas, como o Dia do Meio Ambiente e o Dia da Árvore, não havendo calendário anual estruturado que assegure a continuidade das ações ao longo do ano letivo. Embora existam registros de iniciativas pontuais, a exemplo de desfile de fantasias confeccionadas com materiais recicláveis promovido por unidade escolar, tais ações não estão inseridas em um planejamento municipal sistemático e permanente.

As visitas técnicas à Unidade de Valorização de Resíduos (UVR) e ao aterro sanitário ocorrem de maneira esporádica, geralmente por iniciativa das próprias unidades escolares. Quando realizadas, são precedidas de comunicação formal às famílias e articuladas com outras secretarias municipais. O fortalecimento e a institucionalização dessas práticas foram apontados pelo Grupo Gestor como oportunidade de aprimoramento das estratégias de Educação Ambiental.

De modo geral, o Grupo Gestor avaliou que a Educação Ambiental no Município apresenta fragilidades relacionadas à organização, continuidade e sistematização das ações, bem como à distribuição periódica de materiais educativos.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Observou-se ainda maior receptividade das crianças pequenas às atividades propostas, enquanto o público adolescente e jovem demonstra maior dificuldade de engajamento. Em relação ao público adulto, verificou-se baixa adesão às iniciativas educativas, atribuída principalmente a fatores relacionados ao interesse e à disponibilidade de participação.

A Vigilância Sanitária exerce papel significativo nas ações educativas do Município, sobretudo nas temáticas vinculadas à saúde pública, como combate à dengue e escorpiões, controle da qualidade da água, descarte de medicamentos e segurança alimentar. O setor dispõe de materiais gráficos próprios e de experiência consolidada na atuação junto à comunidade. Contudo, suas iniciativas estão majoritariamente direcionadas às questões sanitárias, não contemplando de forma específica e estruturada a gestão de resíduos sólidos urbanos. Embora exista potencial técnico para ampliar essa abordagem no campo ambiental, atualmente não há calendário organizado ou planejamento específico voltado à temática dos resíduos.

Nos eventos municipais, são disponibilizadas lixeiras e, quando necessário, bags para possibilitar a separação dos resíduos gerados. Contudo, foi relatado que a destinação adequada nem sempre é efetivada, sendo recorrente o descarte irregular no solo e a mistura significativa de resíduos orgânicos com recicláveis, os quais posteriormente são encaminhados à UVR para triagem. Verificou-se que não há campanhas municipais estruturadas e permanentes voltadas à orientação sobre a separação correta de resíduos durante eventos públicos. Entretanto, identificou-se interesse da administração municipal em desenvolver ações educativas com caráter motivacional, como a criação de mascote municipal da reciclagem, visando estimular maior engajamento da população.

A Associação Francisco Alvense dos Agentes do Meio Ambiente - AFAMA mantém boa relação institucional com o município, com comunicação direta e funcional. De acordo com as discussões da reunião, a associação utiliza barracão público que é considerado adequado, embora com espaço limitado e realiza pesagem dos materiais porém, apenas no momento da comercialização.

No que se refere à gestão operacional dos resíduos sólidos urbanos, foi informado que o Município não recebe resíduos provenientes de outras localidades. Ainda assim, foram identificados desafios específicos que demandam atenção da administração municipal. Em relação ao vidro, não são verificadas dificuldades quanto à sua destinação ambientalmente adequada. Contudo, em razão do baixo valor agregado do material, o resíduo é acumulado por aproximadamente dois meses até que seja encaminhado à destinação final, permanecendo temporariamente armazenado em área localizada nos fundos do empreendimento.

Quanto aos resíduos têxteis, observa-se volume expressivo de roupas, inclusive em bom estado de conservação, sendo descartadas. O material é recebido e triado pela associação de reciclagem, contando posteriormente com local específico de armazenamento disponibilizado pela Vigilância Sanitária. Apesar do potencial de reaproveitamento ou doação — inclusive para estrangeiros que chegam ao município — o elevado volume descartado caracteriza-se como um desafio para a gestão local, tanto sob o ponto de vista operacional quanto socioambiental.

No que se refere aos resíduos de lâmpadas fluorescentes, estes são atualmente armazenados na UVR; contudo, não há parceria ativa e consolidada para viabilização da logística reversa, apesar de já terem sido realizadas tentativas anteriores de articulação nesse sentido. Em relação aos pneus inservíveis, estes são armazenados em barracão específico destinado a esse fim, permanecendo acondicionados até que seja reunido volume suficiente para encaminhamento a empresa responsável pela logística reversa.

No que se refere aos resíduos volumosos, como galhadas, sofás e móveis, o município não dispõe de sistema estruturado para separação específica, tampouco realiza a disponibilização regular de caçambas à população. Nos casos de descarte irregular, a Vigilância Sanitária procede com a primeira notificação ao responsável e, não havendo regularização, o próprio município executa a limpeza da área, encaminhando os materiais para local de "bota-fora". Embora exista setor de fiscalização municipal, não há fiscal ambiental exclusivo nem atuação específica e contínua voltada às questões ambientais, o que limita a aplicação efetiva de penalidades. Ademais, há expectativa de adesão a consórcio regional como alternativa para viabilizar solução adequada para a destinação de resíduos volumosos.

Em relação ao aterro sanitário municipal, verificou-se que a vala atualmente em operação não apresenta indícios de sobrecarga, mantendo condições operacionais consideradas adequadas. Entretanto, o empreendimento não dispõe de sistema de pesagem dos resíduos, o que dificulta o controle quantitativo preciso dos materiais destinados. Constatou-se, ainda, que a licença ambiental encontra-se vencida, estando, contudo, em processo de renovação junto ao Instituto Água e Terra (IAT).

Foram identificados, ainda, aproximadamente dez casos de acumuladores no Município, os quais são acompanhados de forma articulada entre a Assistência Social, o CRAS e a Vigilância Sanitária, com acionamento do Ministério Público nas situações de maior gravidade. Contudo, não há protocolo formalizado que estabeleça fluxos, responsabilidades e procedimentos padronizados para a condução desses casos.

Do ponto de vista normativo, observa-se que, embora tenha sido criado setor específico de Fiscalização e Posturas, não houve a correspondente publicação de Lei de Posturas que estabeleça diretrizes, competências e instrumentos legais para sua atuação, o que evidencia fragilidades na estrutura de fiscalização do Município. Verifica-se, ainda, a inexistência de fiscalização específica na área ambiental. Como consequência, parcela significativa das demandas relacionadas a questões ambientais tem sido direcionada à Vigilância Sanitária, que, apesar de atuar de forma colaborativa, não possui atribuição legal específica para o exercício da fiscalização ambiental.

Diante do cenário identificado, destacam-se como oportunidades estratégicas a vinculação da distribuição de sacos de ráfia a ações educativas estruturadas, a implementação de mascote municipal da reciclagem como instrumento de sensibilização, a possível aquisição futura de caminhão específico para a coleta seletiva e a ampliação das iniciativas de logística reversa, conforme disponibilidade e viabilidade de parcerias.

Nesse contexto, o principal desafio apontado pelo Grupo Gestor está relacionado à promoção da conscientização da população em uma perspectiva de longo prazo, especialmente entre adolescentes, jovens e adultos. Reconhece-se que ações isoladas e pontuais não são suficientes para consolidar mudanças comportamentais duradouras, sendo indispensável a adoção de planejamento contínuo, integração intersetorial e definição de metas realistas e mensuráveis. Assim, o PMEARSU configura-se como instrumento estratégico voltado à organização, articulação e fortalecimento das iniciativas municipais, promovendo alinhamento institucional, ampliação da participação social e aprimoramento progressivo da gestão ambiental no Município.

Para fins de registro e ilustração do diagnóstico apresentado, este capítulo contará com a inserção de evidências fotográficas disponibilizadas pelo Município de Francisco Alves e pelo Grupo Gestor do PMEARSU. As imagens selecionadas referem-se, de forma geral, à rotina da coleta de resíduos sólidos urbanos, às condições do barracão da reciclagem e a ações pontuais de Educação Ambiental já desenvolvidas no município. As fotografias possuem caráter exclusivamente ilustrativo, com o objetivo de demonstrar a realidade atual da gestão de resíduos e das práticas educativas existentes, contribuindo para uma melhor compreensão do contexto municipal e reforçando as informações levantadas durante o diagnóstico.

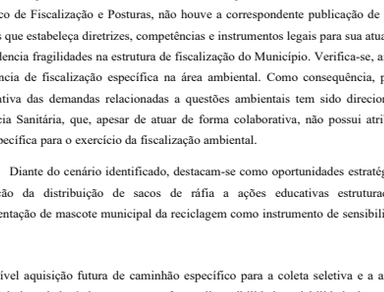

Imagem 4 - Associação Francisco Alvense dos Agentes do Meio Ambiente - AFAMA (frente do empreendimento)

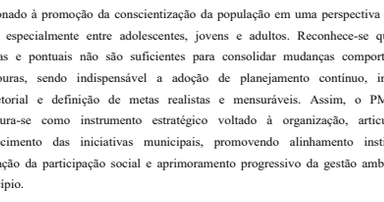

Imagem 5 - Realização da triagem de materiais na AFAMA

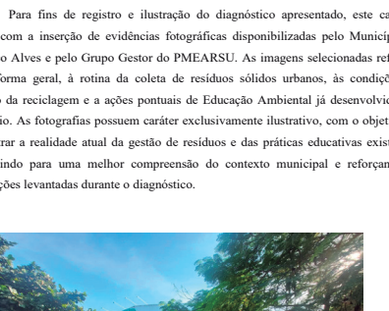

Imagem 6 - Oficina "Composteira Doméstica: Teoria e prática em produção de adubos orgânicos" aberta ao público em geral - Parceiria realizada entre Prefeitura Municipal de Francisco Alves e a Itaipu Binacional

Imagem 7 - Curso de Saboaria e Óleos Essenciais promovida em parceria com a Prefeitura Municipal de Francisco Alves e a Itaipu Binacional, por meio do convênio Linha Ecológica.

Imagem 8 - Oficina de Plantas Medicinais, PANCs e Condimentares promovida em parceria com a Prefeitura Municipal de Francisco Alves e a Itaipu Binacional.

Imagem 9 - Oficina de Reaproveitamento de Resíduos Têxteis realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves e o projeto Linha Ecológica da Itaipu Binacional.

3.2.1. Diagnóstico Estruturado da Gestão de Resíduos Sólidos e da Educação Ambiental

Com o objetivo de sistematizar as informações levantadas e garantir coerência metodológica ao PMEARSU, apresenta-se, a seguir, o diagnóstico estruturado da gestão de resíduos sólidos urbanos e das ações de Educação Ambiental no Município de Francisco Alves.

O diagnóstico foi organizado em formato de tabelas orientadoras, contendo perguntas estruturadas, campos para descrição da situação atual e espaço para observações complementares. A sistematização em formato tabular permite não apenas o registro fiel da realidade municipal, mas também a identificação de fragilidades, potencialidades, lacunas institucionais e oportunidades de melhoria, subsidiando de forma técnica a definição de metas, ações, indicadores e estratégias previstas nas próximas etapas do Programa.

Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
Qual a quantidade diária de resíduos sólidos urbanos gerados no município?	Não há controle por pesagem. O município não realiza medição sistemática dos resíduos coletados, impossibilitando a quantificação diária precisa.
Qual a composição dos resíduos e percentual de cada um (orgânicos, rejeitos e recicláveis)?	Não há dados gravimétricos oficiais, em razão da inexistência de pesagem e estudo de composição.
O município possui PMGIRS vigente?	Há documento técnico existente; contudo, não foi localizada legislação municipal que formalize sua publicação ou validade jurídica.

Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
O PMGIRS está atualizado e compatível com a legislação?	Não há comprovação de atualização do documento conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas estaduais vigentes.
Existe estrutura administrativa para gestão de resíduos?	Não há setor exclusivo estruturado. As atividades relacionadas à gestão de resíduos são concentradas principalmente no responsável operacional (Paulo), sem equipe técnica dedicada.
Existe responsável técnico formalmente designado?	Não há designação formal de responsável técnico específico para a gestão de resíduos.
Já existe separação de resíduos no município? Se sim, para onde são encaminhados os recicláveis?	Sim. Os recicláveis são encaminhados para a Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR).
Existe cooperativa/associação de catadores no município?	Sim. Existe uma UVR (AFAMA).
Quantas pessoas trabalham formalmente na associação? Qual a renda média?	Aproximadamente 13 pessoas, com renda média em torno de R$ 1.900,00 mensais.
Qual a quantidade de resíduos comercializada pela associação?	De acordo com os relatórios de comercialização a UVR vendeu cerca de 20.500,00 kg de resíduos

Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
Qual a quantidade de rejeito gerado pela associação?	A associação gera aproximadamente 7.000 kg mensais de rejeitos, observando-se a presença de materiais não recicláveis misturados aos recicláveis, decorrente de falhas na segregação na origem.
Qual a unidade de medida utilizada para medir resíduos gerais e recicláveis?	A unidade de medida utilizada pelo Município para quantificação dos resíduos é o quilograma (kg).
Como ocorre a coleta convencional (abrangência e frequência)?	A coleta atende toda a área urbana e os distritos, ocorrendo duas vezes por semana na sede municipal e uma vez por semana nos distritos.
O município possui coleta seletiva estruturada?	A coleta seletiva está implantada e vinculada à atuação da associação local e à UVR.
Qual a abrangência da coleta seletiva?	Urbana e distritos, não contemplando a zona rural.
Há contrato ou convênio com associação/cooperativa?	Não foi identificada legislação municipal que regulamente a parceria com a associação de catadores.
Existe Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)?	Sim, há 01 barracão destinado às atividades de reciclagem.
Qual a situação de	O barracão da UVR apresenta boas condições estruturais e equipamentos adequados para a operação atual;

Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
funcionamento da UVR?	contudo, o aumento do volume de materiais indica possível necessidade futura de ampliação.
Os catadores estão organizados formalmente?	Sim, existe uma organização formalizada por meio de associação.
Como ocorre a inclusão social e econômica dos catadores?	O ingresso de novos membros na associação ocorre após reunião explicativa e período de experiência aproximado de um mês.
Qual é a destinação final dos resíduos?	Aterro sanitário municipal próprio.
O município possui aterro licenciado?	Possui aterro com licença ambiental vencida, atualmente em processo de renovação.
Há problemas ambientais identificados na destinação final?	Não. A vala em operação no aterro sanitário não apresenta sobrecarga e mantém condições operacionais adequadas.
Existe projeto de compostagem de resíduos orgânicos?	Não há programa estruturado de compostagem ou coleta específica de resíduos orgânicos.
Há iniciativas de redução na geração de resíduos?	Não foram identificadas ações estruturadas voltadas à não geração ou redução.
Como é a participação da	O município enfrenta dificuldades quanto à

Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
Principais dificuldades e desafios	Verifica-se baixa adesão da população à separação correta dos resíduos, além da presença significativa de população estrangeira, o que demanda estratégias específicas de comunicação ambiental.

Tabela 3 - Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

Diagnóstico da Educação Ambiental	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
O município possui ações permanentes de Educação Ambiental?	O município não possui programa permanente estruturado de Educação Ambiental, sendo as ações realizadas de forma pontual, principalmente em datas comemorativas e campanhas específicas.
Existe lei municipal ou diretrizes formais de Educação Ambiental?	Não há política municipal instituída ou instrumento normativo específico que regulamente a Educação Ambiental de forma sistemática e intersetorial.
Quais os principais temas trabalhados nas ações?	As ações desenvolvidas concentram-se predominantemente em temas relacionados à reciclagem e à saúde pública, como combate à dengue e orientações sobre descarte adequado.
Com qual frequência ocorrem as ações de educação ambiental voltadas	As atividades ocorrem de maneira esporádica, geralmente mediante demanda das escolas ou em função de datas comemorativas, sem cronograma anual estruturado.

Diagnóstico da Educação Ambiental	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
à gestão de resíduos?	
A Educação Ambiental está integrada às Secretarias?	Existe articulação pontual entre Vigilância Sanitária, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente; entretanto, não há planejamento intersetorial formalizado, resultando em ações frequentemente isoladas.
Qual o principal público participante das ações?	O principal público atendido pelas ações educativas são os alunos do ensino fundamental da rede municipal.
As escolas desenvolvem atividades de Educação Ambiental?	Sim, as escolas demonstram abertura para realização de atividades educativas, especialmente quando integradas ao calendário pedagógico e às datas comemorativas.
Há projetos contínuos nas escolas relacionados a resíduos sólidos?	Não, não há projetos permanentes voltados especificamente à temática da gestão de resíduos sólidos urbanos.
Há campanhas municipais de sensibilização sobre resíduos?	Não, não existem campanhas estruturadas e recorrentes destinadas à sensibilização da população quanto à separação e destinação adequada dos resíduos.
Existem materiais educativos produzidos pelo município?	Sim, foram produzidos panfletos informativos sobre os horários de coleta e esta previsto a distribuição dos sacos de ráfia para separação de resíduos; contudo, não há materiais didáticos estruturados ou cartilhas específicas sobre gestão de resíduos.

Diagnóstico da Educação Ambiental	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
Há dotação orçamentária específica para Educação Ambiental?	Não há previsão orçamentária própria e específica destinada exclusivamente à Educação Ambiental.
Quantos servidores atuam diretamente com Educação Ambiental? Possuem formação específica?	Não, não há equipe técnica exclusiva para Educação Ambiental, sendo as ações conduzidas principalmente pela Secretaria de Meio Ambiente e pela Vigilância Sanitária.
Quais atores municipais podem contribuir com as ações?	Professores, instituições religiosas, comércio, associação de catadores (UVR), Secretarias Municipais e sociedade civil organizada apresentam potencial de contribuição para o fortalecimento das ações educativas.
A comunidade participa das ações educativas?	A população demonstra baixa adesão às práticas de reciclagem.
Existem ações voltadas especificamente aos catadores?	Não, não há ações educativas específicas direcionadas aos catadores ou programas de capacitação voltados à valorização técnica e social da atividade.
O município desenvolve atividades com empresas e comércio?	Não, não existe programa estruturado de integração com o setor comercial; parte das empresas destina seus recicláveis de forma independente da coleta seletiva municipal.
Há parcerias com instituições ou consórcios?	Sim, o município possui parcerias institucionais com o CIBAX, com a Itaipu Binacional e com o CIMVAP,

Diagnóstico da Educação Ambiental	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
	voltadas ao apoio técnico e institucional.
Existe capacitação de servidores na área?	Não, não há programa contínuo de capacitação para servidores municipais na temática de Educação Ambiental e gestão de resíduos.
Existem registros ou comprovações das ações realizadas?	As ações educativas raramente são registradas por meio de relatórios ou documentos formais, o que dificulta o monitoramento e a avaliação das atividades.
Há contratos ou parcerias para divulgação (rádio, TV, carro de som)?	Não há contrato ou parceria formalizada para divulgação institucional de campanhas ou orientações relacionadas à coleta e gestão de resíduos.
Principais potencialidades identificadas	Destacam-se como oportunidades a realização de visitas técnicas à UVR, ao aterro sanitário e a outras estruturas ambientais, bem como o interesse na criação de mascote municipal da reciclagem como estratégia de engajamento.
Principais fragilidades e lacunas	Entre os principais desafios identificados estão a baixa adesão da população à segregação de resíduos, a ausência de campanhas contínuas, a inexistência de legislação específica sobre Educação Ambiental e limitações na fiscalização e no acompanhamento das ações.

Tabela 4 - Diagnóstico de Educação Ambient

Sobre/Diagnóstico da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
Qual a composição dos resíduos e percentual de cada um (orgânicos, rejeitos e recicláveis)?	Não há dados gravimétricos oficiais, em razão da inexistência de pesagem e estudo de composição.
O município possui PMGIRS vigente?	Há documento técnico existente; contudo, não foi localizada legislação municipal que formalize sua publicação ou validade jurídica.
Já existe separação de resíduos no município? Se sim, para onde são encaminhados os recicláveis?	Sim. Os recicláveis são encaminhados para a Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR).
Existe cooperativa/associação de catadores no município?	Sim. Existe uma UVR (AFAMA).
Quantas pessoas trabalham formalmente na associação? Qual a renda média?	Aproximadamente 13 pessoas, com renda média em torno de R$ 1.900,00 mensais.
Qual a quantidade de resíduos comercializada pela associação?	De acordo com os relatórios de comercialização a UVR vendeu cerca de 20.500,00 kg de resíduos
Principais avanços identificados	Destacam-se a existência de calendário de coleta, funcionamento da UVR, coleta de pneus e elaboração do PMEARSU.

Planejamento e Diagnóstico	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
Qual o panorama atual do município em relação aos resíduos sólidos em termos de estrutura e organização?	O Município de Francisco Alves possui Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela gestão dos resíduos sólidos, coleta convencional estruturada na área urbana e distritos, coleta seletiva instituída por legislação municipal e Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) em funcionamento, além de aterro sanitário próprio. Entretanto, foram identificadas fragilidades estruturais e operacionais, como ausência de sistema de pesagem, equipe técnica reduzida, licença ambiental do aterro vencida em processo de renovação e inexistência de programa permanente de Educação Ambiental estruturado.

Planejamento e Diagnóstico	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
Quais os principais problemas e/ou situações identificados sobre a gestão dos resíduos sólidos?	Destacam-se: dificuldade na conscientização ambiental da população em perspectiva de longo prazo; dificuldade na realização de ações de Educação Ambiental voltadas ao público jovem e adulto; ausência de controle quantitativo de resíduos; futuras fragilidades estruturais na UVR; necessidade de regularização ambiental no aterro sanitário municipal; ausência de programa estruturado e contínuo de Educação Ambiental; inexistência de rotina de fiscalização ambiental específica; ausência de compostagem; falhas na segregação na origem; armazenamento inadequado de resíduos em áreas urbanas; dificuldade na realização de ações de Educação Ambiental junto à população estrangeira residente no município.
Na opinião do Grupo Gestor, quais problemas devem ser priorizados?	O Grupo Gestor definiu como prioridades: estruturação de Programa permanente de Educação Ambiental; fortalecimento da segregação na origem; implantação de sistema de controle quantitativo de resíduos; criação de rotina mínima de fiscalização ambiental; e organização do fluxo operacional da gestão de resíduos.
Quais são as principais metas identificadas pelo Grupo Gestor para as situações diagnosticadas?	Estruturar e implementar ações contínuas de Educação Ambiental; ampliar a participação das escolas e da comunidade; organização e distribuição de sacos de ráfia para incentivo à segregação de resíduos recicláveis; fortalecer a divulgação do calendário de coleta; reduzir

Planejamento e Diagnóstico	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
	gradativamente o volume de rejeitos destinados ao aterro; melhorar a qualidade da segregação domiciliar; fortalecer a UVR e a associação de catadores; organizar registros e monitoramento das ações realizadas.
Quais são as metas específicas para Educação Ambiental no município em relação aos RSU, previstas no PMGIRS?	Implantar programa permanente de Educação Ambiental integrado às Secretarias; promover campanhas contínuas de sensibilização; promover ações voltadas ao público jovem e adulto; capacitar servidores municipais; fortalecer a coleta seletiva por meio da conscientização da população; Distribuição e orientação do uso dos sacos de ráfia; estimular práticas de redução, reutilização e reciclagem.
Quais os meios de comunicação disponíveis e com maior eficácia para atingir a população?	Redes sociais institucionais; comunicação direta nas escolas; apoio da Vigilância Sanitária em campanhas; articulação com lideranças comunitárias e religiosas; divulgação junto à UVR e comércio local; utilização de materiais impressos simples quando necessário.
Quais medidas podem ser utilizadas como indicadores da efetividade das ações educativas?	Número anual de ações realizadas; número de escolas participantes; número de servidores capacitados; registros e relatórios sistematizados; aumento da participação comunitária; melhoria qualitativa da segregação observada na coleta, principalmente do público estrangeiro; redução visual de resíduos dispostos inadequadamente; implantação futura de sistema de monitoramento quantitativo quando

Planejamento e Diagnóstico	
Pergunta Orientadora	**Resultado/Resposta**
	houver pesagem estruturada.

Tabela 5 - Questões geradoras para auxiliar na construção das metas, objetivos e indicadores.

Com base no diagnóstico e nas questões geradoras acima apresentadas, o Grupo Gestor define como direcionamento estratégico:

Objetivo Geral Consolidado

Estruturar e implementar programa permanente, planejado e intersetorial de Educação Ambiental voltado à melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Município de Francisco Alves, promovendo mudança de comportamento, fortalecimento institucional e melhoria progressiva dos indicadores ambientais locais.

Objetivos Específicos Consolidados

a. Integrar as Secretarias Municipais e a Associação Francisco-Alvense dos Agentes do Meio Ambiente - AFAMA, para atuação conjunta nas ações ambientais.

b. Distribuir os sacos de ráfia e estimular a correta separação de orgânicos e recicláveis.

c. Divulgar de forma clara os dias e horários da coleta convencional e seletiva.

d. Fortalecer as ações de Educação Ambiental nas escolas municipais e estaduais, de forma compatível com o calendário escolar.

e. Implantar registro e sistematização das ações desenvolvidas.

f. Estabelecer avaliação anual baseada em indicadores definidos.

g. Instituir rotina mínima de fiscalização ambiental relacionada aos resíduos.

h. Buscar implantação futura de sistema de controle quantitativo de resíduos.

3.3. Terceiro passo – Estudo e Planejamento

O Estudo e Planejamento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU constitui a etapa estratégica de consolidação das diretrizes que nortearão sua implementação no Município de Francisco Alves. Essa fase exige, além da análise do diagnóstico previamente realizado, o conhecimento e a articulação das normas que fundamentam a Educação Ambiental e a gestão de resíduos sólidos, assegurando a intersetorialidade entre essas políticas públicas.

O planejamento do Programa observa como principais referenciais legais o art. 225 da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei Estadual nº 17.505/2013 (Política Estadual de Educação Ambiental), a Lei Estadual nº 19.261/2017 (Programa Estadual de Resíduos Sólidos), a Lei Estadual nº 20.607/2021 (Plano Estadual de Resíduos Sólidos) e o Decreto Estadual nº 11.300/2022 (Programa Estadual de Educação Ambiental).

Com base nesse arcabouço normativo, torna-se imprescindível verificar a existência de instrumentos legais municipais que institucionalizem a Educação Ambiental, conforme já identificado no diagnóstico. Na ausência desses instrumentos, amplia-se o papel do Grupo Gestor para proposição de projetos de lei e regulamentações que fortaleçam o arcabouço jurídico municipal, garantindo segurança normativa e continuidade das ações.

Superada a etapa de alinhamento legal e institucional, o Grupo Gestor avança para a definição de metas, as quais devem estar diretamente correlacionadas às metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS. A definição de metas claras e mensuráveis subsidia a estruturação das ações, a escolha das abordagens metodológicas e a construção de indicadores de monitoramento e avaliação.

Nesse contexto, o planejamento do PMEARSU contempla: definição do objetivo geral e dos objetivos específicos; identificação dos públicos prioritários; estabelecimento das ações e atividades a serem desenvolvidas; fixação de metas quantitativas e qualitativas; construção de indicadores de desempenho; elaboração do cronograma de execução; definição da estrutura operacional necessária; e indicação, quando aplicável, dos aspectos orçamentários.

Assim, o Estudo e Planejamento consolida-se como a base orientadora para a implementação estruturada e contínua da Educação Ambiental voltada à gestão de resíduos sólidos no Município de Francisco Alves, garantindo coerência entre diagnóstico, metas e execução, além de assegurar viabilidade prática, capacidade de monitoramento e geração de resultados efetivos ao longo da execução do Programa.

Na sequência, apresentam-se as tabelas que detalham os componentes do planejamento do PMEARSU, conforme orientações do Termo de Referência, incluindo objetivo geral, objetivos específicos, públicos-alvo, metas, ações, indicadores, cronograma e demais elementos estruturantes do Programa.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Com base no diagnóstico realizado, nas questões geradoras apresentadas e nos objetivos definidos pelo Grupo Gestor, passam a ser elencadas as metas do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU. As metas estabelecidas buscam atender às necessidades identificadas no município, sendo estruturadas de forma clara, factível e passível de monitoramento, de modo a orientar a execução das ações e permitir a avaliação dos resultados ao longo da implementação do Programa.

Metas do PMEARSU	
1	Implementar formalmente o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU
2	Realizar no mínimo 01 ação de sensibilização anual permanente, para maior visibilidade sobre o tema de resíduos sólidos junto à comunidade, não restritas a datas comemorativas a partir do primeiro ano de vigência do Programa.
3	Realizar a distribuição dos sacos de ráfia com orientação em pelo menos 70% das residências, para promover uma melhoria na separação entre resíduos orgânicos e recicláveis, até Dezembro de 2026.
4	Promover visita anual orientada à UVR, (rede de ensino, comunidade e comércio) para maior compreensão da importância da coleta seletiva municipal, a partir do próximo ano.
5	Realizar capacitações e reuniões anuais para promover alinhamentos intersetoriais, visando melhorar a organização e interação entre as Secretarias municipais.
6	Implantar sistema simples de registro das ações de Educação Ambiental realizadas, com organização de evidências (fotos, listas de presença e breve relatório anual), no prazo de 01 ano.
7	Instituir rotina mínima de fiscalização ambiental relacionada à segregação e

	disposição inadequada de resíduos, com registro formal das ações realizadas, no prazo de 01 ano.
8	Implantar sistema de controle quantitativo da geração e destinação de resíduos sólidos urbanos, por meio de balança própria ou, na sua ausência, mediante parceria com terceiros para realização da pesagem, no prazo máximo de 04 anos.
9	Realizar no mínimo 01 campanha anual permanente sobre o calendário de coleta, reforçando suas informações e sua importância a partir do primeiro ano de vigência do Programa.
10	Implementar o Mascote municipal do Meio Ambiente, visando fortalecer a identidade visual das campanhas ambientais.

Tabela 6 - Metas do PMEARSU de Francisco Alves

Após a definição das metas e objetivos, apresentam-se a seguir as abordagens, ações e indicadores que orientarão a execução do PMEARSU.

Os quadros sistematizam as estratégias propostas e os mecanismos de monitoramento, assegurando o acompanhamento das metas e a efetividade das ações de educação ambiental na gestão de resíduos sólidos do município.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
Abordagem	**Indicadores**	**Exemplo de indicadores**	**Ações**
Estruturação e institucionalização do PMEARSU	**Significado:** Verifica a formalização, organização e implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental voltado à Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos. **Função:** Avaliar se o PMEARSU foi oficialmente instituído, e se as ações estão sendo executadas de forma planejada e intersetorial.	Ato formal de instituição do PMEARSU Número de ações previstas x executadas Participação de diferentes secretarias nas ações	Reuniões intersetoriais Planejamento anual das ações Divulgação oficial do Programa
Ações educativas permanentes junto à comunidade e escolas	**Significado:** Mede a continuidade e regularidade das ações educativas voltadas à população, não restritas a datas comemorativas. **Função**: Verificar se o município mantém ações contínuas que promovam mudança de comportamento quanto à segregação e destinação correta dos resíduos.	Realização mínima de 01 ação educativa anual Número de escolas participantes Número estimado de pessoas alcançadas	Palestras em escolas Oficinas educativas Campanhas comunitárias Divulgação em redes sociais
Melhoria da segregação domiciliar e redução de recicláveis no aterro	**Significado:** Avalia o impacto das ações educativas na separação correta dos resíduos na origem.	Avaliação periódica da composição dos resíduos	Campanhas sobre separação correta

	Função: Verificar a redução da presença de resíduos recicláveis misturados aos rejeitos encaminhados ao aterro sanitário.	Redução estimada de recicláveis presentes nos rejeitos Registros da triagem indicando menor volume de material inadequado	Orientações educativas à população Divulgação do calendário de coleta Materiais educativos explicativos
Melhoria da qualidade do material recebido na UVR	**Significado:** Mede a redução de rejeitos no material encaminhado à Unidade de Valorização de Recicláveis. **Função:** Avaliar se a Educação Ambiental contribuiu para elevar o padrão de qualidade do material, reduzindo perdas na triagem e aumentando o aproveitamento.	Redução da incidência de rejeitos na triagem Avaliação qualitativa do padrão de segregação Relatos técnicos da associação	Ações educativas voltadas à separação correta Demonstrações práticas em escolas e eventos Divulgação de orientações técnicas à população Promover visita orientada na UVR
Capacitação e valorização dos associados da UVR	**Significado:** Verifica a realização de capacitações específicas com os associados. **Função:** Demonstrar a relação entre qualidade do material, aumento da renda e participação dos associados nas ações de Educação Ambiental.	Número de capacitações realizadas por ano Número de associados participantes Participação dos associados em ações educativas municipais	Cursos e capacitações Reuniões técnicas Oficinas internas Participação dos associados em palestras e campanhas
Sistema de registro e monitoramento das ações	**Significado:** Avalia a organização e sistematização das evidências das ações executadas.	Existência de relatório anual consolidado Arquivo organizado de fotos e listas de	Elaboração de relatório anual Organização de registros fotográficos

	Função: Permitir acompanhamento das metas e comprovação da execução do Programa.	presença Planilha de controle das ações realizadas	Controle simples em planilha
Fiscalização ambiental relacionada à segregação e descarte inadequado	**Significado:** Mede a implementação de rotina mínima de fiscalização vinculada à gestão de resíduos. **Função:** Apoiar as ações educativas com medidas orientativas e corretivas.	Número de fiscalizações registradas por ano Registros formais de orientações ou notificações	Ações de fiscalização orientativa Visitas técnicas Notificações quando necessário
Controle quantitativo da geração e destinação de resíduos	**Significado:** Avalia a existência de sistema de pesagem e controle de dados sobre geração e destinação dos resíduos sólidos urbanos. **Função:** Permitir mensuração objetiva dos impactos das ações de Educação Ambiental na redução e melhoria da destinação dos resíduos.	Implantação de balança própria ou parceria para pesagem no prazo de 04 anos Registro periódico das quantidades destinadas ao aterro e à reciclagem Relatórios comparativos anuais	Implantação de balança própria Parceria com terceiros para pesagem Organização de planilhas de controle Consolidação periódica dos dados
Distribuição e orientação do uso dos sacos de ráfia	**Significado:** Auxilia a separação dos resíduos orgânicos e recicláveis além de facilitar o setor de coleta . **Função:** Permitir mensuração objetiva dos impactos da separação correta e na melhoria da destinação dos resíduos.	Melhoria na separação entre resíduos orgânicos e recicláveis Redução da incidência de rejeitos na triagem da UVR Redução da incidência de resíduos	Parcerias intersetoriais Ações de fiscalização orientativa Divulgação em redes sociais Elaboração de controle simples de entrega (planilha ou registro por setor)

		recicláveis no aterro sanitário municipal Percentual de residências atendidas com distribuição dos sacos de ráfia	Ações educativas voltadas à separação correta Demonstrações práticas em escolas e eventos
Ações de divulgação do calendário de coletas	**Significado:** Orienta os munícipes a correta separação e destinação junto ao dia correto de recolhimento dos resíduos. **Função:** Aumentar a eficiência da coleta e na melhoria da destinação dos resíduos.	Melhoria na coleta dos resíduos orgânicos e recicláveis Redução da incidência de rejeitos na triagem Número estimado de pessoas alcançadas	Divulgação em redes sociais Divulgação em ações educativas voltadas à separação correta
Implementação do Mascote Ambiental municipal	**Significado:** Incentiva e engaja os munícipes nas ações de educação ambiental. **Função:** Aumentar a eficiência da divulgação das ações de educação ambiental.	Registro da criação do Mascote Ambiental municipal e sua utilização nas campanhas Número estimado de pessoas alcançadas	Divulgação em redes sociais Divulgação em ações educativas voltadas à educação ambiental

Tabela 7 - Educação Ambiental

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			
Abordagem	**Indicadores**	**Exemplo de indicadores**	**Ações**
Organização e fortalecimento da coleta seletiva através dos sacos de ráfia	**Significado:** Avalia a eficiência da coleta seletiva e dos sacos de ráfia no município. **Função:** Verificar se o sistema amplia a recuperação de recicláveis e reduz o envio indevido de materiais ao aterro sanitário.	Quantidade mensal de recicláveis coletados Percentual estimado de cobertura da coleta seletiva Redução de recicláveis identificados nos rejeitos Qualidade de separação das residências atendidas com distribuição dos sacos de ráfia	Revisão do calendário de coleta Divulgação de rotas Ajustes logísticos
Fortalecimento da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)	**Significado:** Mede o desempenho operacional da UVR. **Função:** Avaliar aumento da produtividade, redução de rejeitos e melhoria estrutural.	Volume mensal de material triado Percentual de rejeito gerado na triagem Melhoria nas condições de organização do barracão	Organização interna Manutenção de equipamentos Capacitação técnica
Destinação adequada de resíduos específicos (vidro, pneus, lâmpadas e têxteis)	**Significado:** Verifica a estruturação de fluxos adequados para resíduos com dificuldade de destinação. **Função:** Garantir que esses materiais não sejam encaminhados	Formalização de parceria para destinação de pneus Definição de fluxo para lâmpadas Alternativa estruturada para resíduos têxteis Redução do envio desses materiais à	Formalização de parcerias Definição de local de armazenamento Campanhas específicas

	inadequadamente ao aterro.	vala	
Gestão adequada de resíduos volumosos	**Significado:** Avalia a organização da coleta e destinação de galhadas, móveis e outros volumosos. **Função:** Reduzir descarte irregular e garantir destinação ambientalmente adequada.	Área regularizada para recebimento Registro da quantidade recebida Redução de pontos de descarte irregular	Cronograma específico Organização de área adequada Fiscalização
Controle quantitativo da geração e destinação de resíduos	**Significado:** Avalia a existência de sistema de medição da geração e destinação de RSU. **Função:** Permitir acompanhamento da evolução da gestão e análise do impacto das ações implementadas.	Implantação de balança própria ou parceria para pesagem Registro mensal de toneladas destinadas ao aterro Registro mensal de toneladas encaminhadas à reciclagem	Implantação de sistema de pesagem Planilha de controle Consolidação anual de dados
Fiscalização e controle do descarte irregular	**Significado:** Mede a atuação do município no controle de disposições inadequadas. **Função:** Reduzir impactos ambientais e reforçar o cumprimento da legislação municipal.	Número de fiscalizações realizadas Número de notificações emitidas Redução de pontos críticos	Vistorias periódicas Registro formal das ocorrências Notificações

Sustentabilidade financeira da gestão de resíduos	**Significado:** Avalia a estrutura de custeio e sustentabilidade econômica do sistema. **Função:** Verificar se a arrecadação cobre os custos operacionais da gestão de resíduos.	Existência de taxa vinculada ao serviço Comparativo entre custo operacional e arrecadação Atualização periódica do estudo de custos	Levantamento anual de custos Revisão da forma de cobrança Atualização de estudo técnico

Tabela 8 - Gestão de Resíduos Sólidos

Após a apresentação das tabelas 7 e 8, nos quais foram estabelecidas as abordagens, indicadores, funções e ações relacionadas à Educação Ambiental e à Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, apresentam-se a seguir os Quadros Síntese das ações propostas.

Esses quadros detalham, de forma objetiva, cada ação prevista no Programa, especificando público-alvo, período de execução, locais de realização, formas de comunicação, resultados esperados e indicadores de acompanhamento, garantindo maior clareza na implementação e no monitoramento das metas estabelecidas.

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
Implementação e Divulgação do PMEARSU	Formalização do Programa e divulgação oficial do calendário anual de ações.	Secretarias municipais, escolas e comunidade	1º semestre do 1º ano	Prefeitura, escolas e canais oficiais	Redes sociais, site oficial, reuniões institucionais	Programa institucionalizado e divulgado	Ato formal publicado; calendário anual definido

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
Ações Educativas Permanentes	Realização de no mínimo 01 ações anuais voltadas à segregação correta dos resíduos.	Estudantes e comunidade em geral	Anual (mín. 1 por ano)	Escolas, espaços comunitários	Palestras, oficinas, campanhas, redes sociais	Maior compreensão sobre separação correta	Nº de ações realizadas; nº de participantes
Campanha de Melhoria da Segregação Domiciliar com a distribuição dos sacos de ráfia	Orientações práticas sobre o uso dos sacos de ráfia e sobre a separação e destinação adequada.	População urbana	Contínua (1º e 2º ano)	Bairros e escolas	Carro de som, redes sociais, material explicativo	Redução de rejeito nos recicláveis	Avaliação da composição dos resíduos; redução de recicláveis no aterro
Capacitação dos Associados da UVR	Formação anual sobre qualidade do material, renda e papel educativo dos catadores.	Associados da UVR	Anual	UVR	Reuniões técnicas e oficinas	Melhoria da qualidade do material e aumento da renda	Nº de capacitações; redução de rejeitos na triagem
Implantação do Sistema de Registro	Organização de relatórios, fotos e listas de presença das ações realizadas.	Grupo gestor	Até final do 1º ano	Grupo Gestor	Sistema interno de registro	Monitoramento contínuo das ações	Relatório anual consolidado
Fiscalização Orientativa	Instituição de rotina mínima de fiscalização	Comércio e população	Contínua	Áreas urbanas	Visitas técnicas e notificações	Redução de descarte irregular	Nº de fiscalizações; registros formais

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
	relacionada à segregação e descarte irregular.						
Implantação do Mascote Ambiental municipal	Desenvolvimento e divulgação do mascote ambiental municipal	Estudantes e comunidade em geral	Até o final do 2º ano	Prefeitura, escolas e canais oficiais	Redes sociais, site oficial, reuniões institucionais	Melhor engajamento da população nas ações de educação ambiental	Nº de ações realizadas; nº de participantes

Tabela 9 - Quadro síntese – educação ambiental – PMEARSU

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
Campanha de reforço do calendário de coleta	Divulgação do calendário e logística da coleta seletiva utilizando os sacos de ráfia.	População urbana	1º ano (revisão) e continuidade	Área urbana	Divulgação oficial e redes sociais	Ampliação da recuperação de recicláveis	Volume mensal coletado; cobertura da coleta
Fortalecimento da UVR	Melhoria organizacional e operacional da Unidade de Valorização de Recicláveis.	Associados da UVR	1º e 2º ano	UVR	Reuniões técnicas	Redução de rejeitos e aumento de produtividade	Percentual de rejeito na triagem; volume triado
Estruturação da Destinação de	Formalização de parcerias para pneus, lâmpadas, vidro	Comércio e população	Até 2º ano	Pontos de coleta	Divulgação de pontos de entrega	Destinação ambientalmente adequada desses	Parcerias formalizadas; redução

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
Resíduos Específicos	e têxteis.			definidos		resíduos	do envio ao aterro
Organização da Gestão de Volumosos	Estruturação de cronograma e área adequada para recebimento de volumosos.	População urbana	1º ano	Área definida pelo município	Divulgação do cronograma	Redução de descarte irregular	Registro de recebimento; redução de pontos críticos
Implantação de Sistema de Controle Quantitativo	Implantação de balança própria ou parceria para pesagem e controle mensal de dados.	Administração municipal	Até 4º ano	Aterro/UVR	Controle interno	Monitoramento da geração e destinação de RSU	Registro mensal de toneladas; relatórios comparativos
Sustentabilidade Financeira da Gestão	Levantamento e acompanhamento dos custos do sistema de resíduos.	Administração municipal	Anual	Secretaria responsável	Relatórios internos	Equilíbrio financeiro do sistema	Comparativo entre custo e arrecadação

Tabela 10 - Quadro síntese – gestão de resíduos sólidos urbanos

O cronograma abaixo contempla o período de seis meses para constituição do grupo gestor, realização do diagnóstico, definição das metas e indicadores, estruturação das ações, elaboração do documento final e protocolo do PMEARSU junto ao órgão ambiental competente, conforme orientações do Termo de Referência.

ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Constituição e formalização do Grupo Gestor	X					
Levantamento e consolidação do diagnóstico da gestão de RSU	X	X				
Análise dos dados e definição das prioridades		X	X			
Definição das metas, indicadores e abordagens			X	X		
Estruturação do Programa (ações, monitoramento e sistematização)				X	X	
Elaboração do documento final do PMEARSU					X	
Apresentação ao Prefeito e autoridades municipais						X
Protocolo junto ao Escritório Regional do IAT						X

Tabela 11 - Cronograma de elaboração e implementação do pmearsu

O cronograma a seguir contempla o período de execução das ações previstas no Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, considerando o primeiro e o segundo ano de vigência após sua aprovação.

O planejamento estabelece a distribuição temporal das ações, metas e instrumentos de monitoramento definidos pelo Grupo Gestor, garantindo a implementação gradual, contínua e articulada das atividades, bem como o acompanhamento dos indicadores que impactam diretamente a gestão municipal de resíduos sólidos urbanos.

AÇÃO / META	1º ANO	2º ANO
Implementação formal do PMEARSU e divulgação oficial	X (1º semestre)	
Distribuição dos sacos de ráfia com ação orientativa para a população	X	X
Realização mínima de 01 ações educativas permanentes (escolas e comunidade)	X	X
Capacitação anual dos associados da UVR	X	X
Implantação do sistema de registro das ações (relatórios, fotos, listas)	X (até final do ano)	Monitoramento e atualização
Instituição de rotina mínima de fiscalização ambiental	X	Continuidade
Ações educativas voltadas à melhoria da segregação domiciliar	X	X (reforço e ampliação)
Monitoramento da qualidade do material recebido na UVR	Início do acompanhamento	Avaliação comparativa e consolidação
Implantação do sistema de controle quantitativo (balança própria ou parceria)	Estruturação	Implantação/consolidação até 04 anos.
Avaliação dos indicadores e revisão das estratégias		X (avaliação ao final do 2º ano)
Implantar o mascote ambiental municipal	X	Continuidade

Tabela 12 - Cronograma de execução – 1º e 2º ano de vigência do PMEARSU

4. Quarto Passo – Apresentação do PMEARSU

Conforme estabelecido no Termo de Referência do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, após a elaboração técnica deste documento, é necessária sua apresentação formal aos envolvidos na gestão municipal, garantindo conhecimento, validação institucional e engajamento dos setores responsáveis pela implementação das ações previstas. Essa etapa é fundamental para assegurar que o Programa seja compreendido, reconhecido e assumido enquanto instrumento oficial de política pública municipal, reforçando a corresponsabilidade entre os órgãos da administração pública e demais atores participantes.

A apresentação do PMEARSU deve ocorrer em reunião(s) específica(s), envolvendo, preferencialmente, representantes das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Finanças (quando necessário), além dos membros do Grupo Gestor do Programa, representantes da UVR/associação de catadores, Ministério Público (quando pertinente) e demais instituições parceiras. Na ocasião, devem ser apresentados: a fundamentação do Programa, o diagnóstico realizado, os objetivos, metas, ações planejadas, responsabilidades, indicadores e a forma de monitoramento e comprovação das atividades.

No caso específico do Município de Francisco Alves, a apresentação do PMEARSU ocorreu conforme registro abaixo:

Data da apresentação: 24/03/2026

Local da apresentação: Câmara de Vereadores

Instituições e setores participantes: Grupo Gestor e Vice-Prefeito

Responsável pela apresentação: BioIntegra Assessoria Ambiental

Imagem 10 - Apresentação do PMEARSU

Essa etapa reforça a transparência do processo, promove o alinhamento institucional e fortalece o compromisso de execução do PMEARSU no Município de Francisco Alves, garantindo que todos os atores envolvidos compreendam suas atribuições e a importância do desenvolvimento contínuo das ações de Educação Ambiental relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos.

5. Quinto Passo – Encaminhamento ao IAT

Conforme estabelecido no Termo de Referência do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, após a elaboração deste caderno técnico e sua apresentação interna no Município de Francisco Alves, o próximo procedimento consiste no encaminhamento oficial do Programa ao Instituto Água e Terra (IAT), para fins de conhecimento, registro institucional e análise técnica pelo órgão ambiental estadual.

O envio deverá ser realizado pelo próprio Município de Francisco Alves, por meio do sistema oficial de protocolo do Governo do Estado do Paraná (e-Protocolo ou sistema equivalente vigente à época do encaminhamento), acompanhado de ofício assinado pela autoridade competente e demais documentos que o município julgar pertinentes.

Considerando que este caderno técnico é elaborado previamente à efetivação do encaminhamento, não é possível registrar neste momento as informações relativas à data de envio, número de protocolo e demais dados formais. Dessa forma, fica estabelecido que, após a protocolização do PMEARSU junto ao IAT, o Município de Francisco Alves deverá incluir neste documento, em seus anexos, cópia do comprovante de encaminhamento (protocolo), garantindo assim a rastreabilidade, a comprovação do envio e a formalização completa deste Programa.

Com isso, assegura-se que o PMEARSU do Município de Francisco Alves esteja devidamente registrado perante o órgão ambiental estadual, atendendo às orientações do Termo de Referência e às exigências legais relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos e à Educação Ambiental.

6. Sexto Passo – Implementação e Monitoramento

A fase de Implementação e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU corresponde ao momento em que as ações planejadas passam a ser executadas de forma efetiva no Município de Francisco Alves, conforme diretrizes, metas, responsabilidades e cronograma definidos nas etapas anteriores. Essa fase é fundamental para transformar o planejamento em prática, garantindo que as atividades cheguem à comunidade, às escolas, aos catadores, aos servidores públicos e aos demais públicos-alvo envolvidos.

A implementação do PMEARSU deverá ocorrer de forma gradual, estruturada e contínua, envolvendo as Secretarias Municipais participantes, o Grupo Gestor do Programa, a Unidade de Valorização de Recicláveis (quando existente), instituições de ensino, parceiros institucionais e demais atores integrantes do processo. Recomenda-se que sejam realizadas reuniões periódicas do Grupo Gestor para acompanhamento da

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

execução, alinhamento das ações e tomada de decisões necessárias ao bom andamento do Programa.

Associado à implementação, o monitoramento constitui etapa essencial, conforme orientações do Termo de Referência. O Município de Francisco Alves deverá acompanhar o desenvolvimento das ações, registrar evidências, avaliar resultados e verificar o cumprimento das metas estabelecidas. Para isso, torna-se indispensável a manutenção de registros formais e sistematizados, tais como relatórios de atividades, listas de presença, atas de reuniões, materiais educativos utilizados, registros fotográficos e demais documentos que comprovem as ações realizadas.

Para assegurar organização, rastreabilidade e comprovação formal das atividades executadas, recomenda-se que todo esse acervo documental relacionado à implementação do PMEARSU seja mantido sob a responsabilidade do Grupo Gestor do Programa. Esse acervo deverá ser organizado em pastas físicas e/ou arquivos digitais, contendo registros datados e devidamente identificados, demonstrando de forma clara e objetiva o cumprimento das metas, objetivos e ações previstas neste Plano.

Recomenda-se, ainda, que o Grupo Gestor estabeleça uma periodicidade mínima de reuniões, preferencialmente a cada 06 meses, visando avaliar as ações realizadas no período, discutir avanços e dificuldades, compartilhar registros e fotos das atividades desenvolvidas e reunir os documentos comprobatórios pertinentes. Essas reuniões contribuem para o fortalecimento da gestão compartilhada do Programa e para a consolidação de um processo contínuo de acompanhamento e aprimoramento das ações.

Ao final de cada ano, recomenda-se que o Grupo Gestor elabore um Relatório Anual de Execução do PMEARSU, contendo descrição das ações realizadas, público alcançado, metas atendidas, dificuldades enfrentadas, resultados obtidos, evidências fotográficas e demais documentos comprobatórios. Esse relatório apoiará a transparência na gestão, facilitará o monitoramento institucional e subsidiará etapas futuras, como a elaboração do Relatório Comprobatório do PMEARSU, bem como eventuais solicitações do Instituto Água e Terra (IAT), Ministério Público ou demais órgãos de controle.

As informações obtidas ao longo da implementação e monitoramento servirão como base para avaliação da efetividade do PMEARSU, possibilitando a identificação de avanços, necessidades de ajustes e oportunidades de melhoria, fortalecendo assim a política municipal de Educação Ambiental aplicada à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Francisco Alves.

7. Sétimo Passo – Relatório Comprobatório (RCI – PMEARSU)

O Relatório Comprobatório do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – RCI/PMEARSU constitui a etapa de formalização e apresentação dos resultados obtidos ao longo da implementação do Programa no Município de Francisco Alves, conforme previsto no Termo de Referência estabelecido pelo Instituto Água e Terra (IAT), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) e Ministério Público do Estado do Paraná.

Esse relatório tem como finalidade demonstrar, de forma organizada, objetiva e fundamentada, as ações de Educação Ambiental efetivamente desenvolvidas no âmbito do PMEARSU, evidenciando o cumprimento das metas, objetivos e estratégias previamente definidas durante a fase de planejamento. O RCI deve refletir a execução do Programa em determinado período, permitindo avaliação técnica, institucional e social dos resultados alcançados.

O Relatório Comprobatório deverá ser elaborado a partir dos registros sistematizados ao longo da implementação, conforme orientado no Sexto Passo deste Plano. Assim, sua construção deve utilizar: atas e registros das reuniões do Grupo Gestor; relatórios descritivos de atividades; listas de presença; materiais educativos e de divulgação utilizados; registros fotográficos; comprovações de parcerias; e indicadores de monitoramento, demonstrando de forma clara o alcance das metas estabelecidas.

Recomenda-se que o RCI apresente, no mínimo:

- □ período de execução avaliado;
- □ descrição das ações realizadas;
- □ metas atendidas;
- □ públicos participantes e quantitativos alcançados;
- □ resultados obtidos;
- □ dificuldades enfrentadas;
- □ recomendações para continuidade e aprimoramento do Programa.

Em consonância com a sistemática de acompanhamento contínuo, recomenda-se que o Município de Francisco Alves, por meio do Grupo Gestor, elabore relatórios anuais de execução do PMEARSU, os quais subsidiarão a consolidação do Relatório Comprobatório final.

Além disso, sempre que houver envio de Relatório Anual ao Instituto Água e Terra – IAT, recomenda-se que o Município de Francisco Alves anexe, ao final deste Plano, cópia do referido relatório e do comprovante/protocolo de encaminhamento, garantindo assim a completude documental do PMEARSU e facilitando futuras consultas, verificações técnicas e processos de acompanhamento institucional.

Após elaboração e validação pelo Grupo Gestor e pela administração municipal, o Relatório Comprobatório poderá ser encaminhado ao Instituto Água e Terra (IAT), quando solicitado, contribuindo para a transparência, avaliação técnica e fortalecimento da política pública municipal de Educação Ambiental aplicada à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Francisco Alves.

8. Referências

A elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU do Município de Francisco Alves foi fundamentada em dispositivos legais, normativos e orientadores que estabelecem as diretrizes para a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para a Política de Educação Ambiental e para a gestão ambiental em âmbito estadual e municipal. As referências utilizadas asseguram base técnica, jurídica e institucional ao presente documento, garantindo alinhamento às legislações vigentes e às orientações dos órgãos competentes. Foram adotadas como referências principais:

- □ BRASIL. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- □ BRASIL. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), dispõe sobre seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes, e dá outras providências.
- □ BRASIL. Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305/2010 e institui o Comitê Interministerial e o Comitê Orientador para a implementação dos Planos de Resíduos Sólidos.
- □ PARANÁ. Instituto Água e Terra – IAT; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST; Ministério Público do Estado do Paraná. Termo de Referência para Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU
- □ Lei Orgânica do Município de Francisco Alves e demais legislações municipais pertinentes à gestão ambiental e à política de resíduos sólidos.

Planos, documentos e instrumentos municipais consultados, tais como:

- □ Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Francisco Alves (quando existente);
- □ Documentos municipais oficiais relacionados à gestão de resíduos e educação ambiental;
- □ Portarias/Decretos de instituição do Grupo Gestor do PMEARSU;
- □ Atos normativos locais relacionados às ações de Educação Ambiental.

Outras referências técnicas, normativas e bibliográficas poderão ser incluídas posteriormente, conforme evolução do Programa, novas regulamentações ou documentos emitidos pelo Instituto Água e Terra (IAT) e demais órgãos competentes.

9. Termo de Ciência e Assinaturas

Para fins de formalização, ciência e validação institucional do presente Caderno Técnico do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU do Município de Francisco Alves, os representantes abaixo assinados declaram que tomaram conhecimento do conteúdo deste documento e reconhecem sua importância para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos urbanos e da Educação Ambiental no município.

As assinaturas a seguir atestam a ciência da finalização do presente Plano e o compromisso institucional com sua implementação e acompanhamento.

ALIRIO JOSE MISTURA:71022708953 — Assinado de forma digital por ALIRIO JOSE MISTURA:71022708953 Dados: 2026.03.24 16:26:06 -03'00'

Prefeito Municipal de Francisco Alves

Alirio José Mistura

PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII:28402246826 — Assinado de forma digital por PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII:28402246826 Dados: 2026.03.24 16:26:36 -03'00'

Coordenador (a) do Grupo Gestor

Paulo Rogério Hiroshi Fujii

10. Anexos

I. Declaração de Compromisso do Prefeito Municipal

II. Portaria/Decreto de Instituição do Grupo Gestor do PMEARSU

III. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

IV. Listas de presença das Reuniões do Grupo Gestor

V. Comprovantes de Encaminhamento ao IAT *(a serem incluídos posteriormente, conforme envio realizado pelo município)*

VI. Relatórios Anuais de Execução e Relatório Comprobatório do PMEARSU *(a serem incorporados ao longo da execução do Programa)*

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PREFEITO MUNICIPAL

Eu, **Alirio José Mistura**, Prefeito Municipal de Francisco Alves, DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência do conteúdo do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, elaborado para o Município de Francisco Alves, reconhecendo sua relevância como instrumento de planejamento e apoio à gestão municipal de resíduos sólidos urbanos e às ações de Educação Ambiental.

Declaro, ainda, que o referido Programa foi apresentado ao Poder Executivo Municipal, sendo reconhecida sua importância estratégica para o fortalecimento das políticas públicas ambientais no âmbito do Município.

No exercício das atribuições do Poder Executivo, e observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas vigentes, o Município buscará viabilizar gradativamente a implementação das ações previstas no PMEARSU, bem como manter o apoio institucional ao Grupo Gestor, enquanto instância responsável pelo acompanhamento, articulação e monitoramento das atividades relacionadas ao Programa.

Por fim, reafirma-se o compromisso do Município com o aprimoramento contínuo da gestão de resíduos sólidos urbanos e com o fortalecimento da Educação Ambiental, dentro dos limites legais e da capacidade administrativa municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração para que produza os efeitos necessários.

Francisco Alves, Março de 2026

ALIRIO JOSE MISTURA:71022708953 — Assinado de forma digital por ALIRIO JOSE MISTURA:71022708953 Dados: 2026.03.24 16:26:58 -03'00'

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal de Francisco Alves

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 77.356.665/0001-67

PORTARIA Nº 346 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição n.º 13476 Pág.: B11
Data: 28/11/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal para elaboração, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013 - Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 19.261, de 7 de dezembro de 2017 Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Decreto Estadual n° 11.300, de 3 de junho de 2022 Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.

Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII;
Suplente: JAIR OSÓRIO.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: MARLENE CESARI CACHOEIRA;
Suplente: ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO.

III - Representante do Departamento de Comunicação:
Titular: NELSON LUIZ RODRIGUES DE LIMA;
Suplente: JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO.

IV - Representante da Secretária de Saúde/Vigilância Sanitária:
Titular: MIQUEIAS TEODORO DE SOUZA;
Suplente: DIEGO DOS SANTOS DE SOUZA.

V - Representante da Secretaria de Industria e Comércio:
Titular: JULIANO VAZ DE ALMEIDA;
Suplente: MARILDA LOPES.

VI - Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente:
Titular: CEDIVAL CASSIN DO NASCIMENTO;
Suplente: JOSÉ GARCIA.

VII - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: FRANCIELE PEREIRA;
Suplente: JEFERSON GARCIA DO NASCIMENTO ORDONHES.

Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:

I. Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;
II. Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;
III. Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;
IV. Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.

Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas, consórcios e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 27 de Novembro de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se.**

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

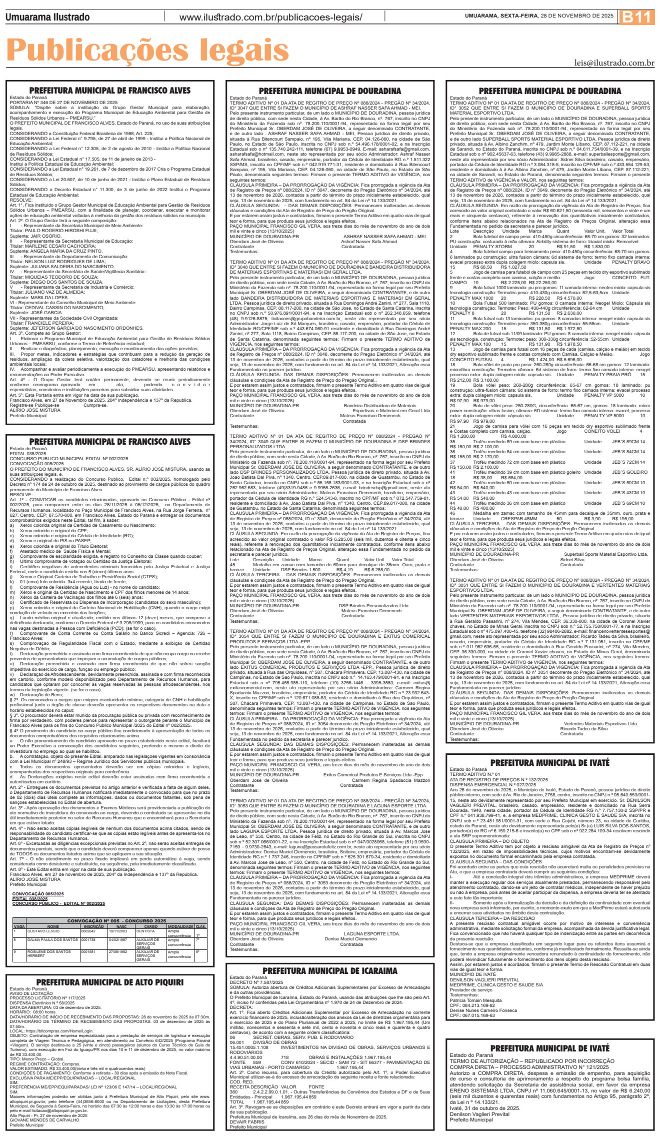
Umuarama Ilustrado | www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ | UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025 | B11

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR
CEP: 80240-041

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PESSOA FÍSICA

ART Nº 10032.02603.01506.83743

CERTIFICAMOS, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química – 9ª Região, e a pedido do interessado(a), em conformidade com as informações apresentadas, que foi procedida à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa: **OUTROS(AS) ATIVIDADES/SERVIÇOS, PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU** envolvendo, **CONTRATANTE**: **MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES**, CPF/CNPJ nº **77.356.665/0001-67**, estabelecido(a) no endereço: R JORGE FERREIRA, N°: 627 - CENTRO CEP: 87570-000 - FRANCISCO ALVES / PR
CONTRATADA(O):**FERNANDA PERIARD MANTOVANI**, CPF: 095.484.479-32, registrado neste Conselho com o título de: **TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE**, sob nº **09203497**, Processo nº **28002** e encontra-se devidamente habilitado(a) para execução dos serviços acima discriminados. **CERTIFICAMOS**, ainda, que as informações contidas no documento em referência são de inteira responsabilidade das partes envolvidas.

Curitiba, 10 de março de 2026.

******* ESTA ART NÃO É VALIDA PARA COMPROVAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ATIVIDADES DA EMPRESA, SENDO VÁLIDA APENAS, PELO SERVIÇO ACIMA DESCRITO.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com esse código:

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO PMEARSU | MUNICÍPIO DE Francisco Alves

Reunião nº: 01/26
Data: 20/02/26 Horário: 09:40 às 00:00
Local: Câmara de Vereadores

Tema da Reunião / Etapa:
(✓) Levantamento e estudo de legislações
(✓) Mapeamento da educação ambiental
(✓) Mapeamento da gestão de resíduos
( ) Definição de metas, objetivos e indicadores
( ) Definição de ações
( ) Fechamento do PMEARSU
( ) Outros: ____

Nº	Nome Completo	Órgão/Instituição	Cargo/Função	E-mail/Telefone	Assinatura
1	Fernanda Periard	CIBAX	Assessoria	99857-994	[assinatura]
2	Lucas Toyo Hughes	CIBAX	Assessoria	999831123	[assinatura]
3	Paulo R. H. Fujii	PM Fco Alves	Sec. Agr. M	99904 9686	[assinatura]
4	Marcella A. S. Benez	CIBAX	Assessoria	18 99664-0444	Marcella A S Benez
5	[illegible]	"	ACI	(44) 99701-2061	[assinatura]
6	Franciele Pereira	Presidente AFAMA		44) 92002-5288	Franciele P
7	Juliana Saldeira	Cultura	Coord.	(44) 9824-9234	Saldeira
8	Cedival Cassin do Nascimento	Conselho meio ambiente	membro	(44) 99984-8918	Cedival
9	Juliano Vaz de Almeida	Conselho Meio Ambiente	membro	(44) 99922-4557	Juliano
10	Claudio R. B. Santos	Vigilância Sanitária	enfermeiro	(44) 99717-9891	Claudio
11	Angela M. da C. Pinto	Sec. de Educação	Secretária	(44) 99905-7346	A Cruz Pinto
12	Luciana R. J. Raimondi	Sec. de Educação	Coord. Ped.	(44) 999382741	[assinatura]
13					

Responsável pelo registro:
Nome: Paulo Rogério Hiroshi Fujii CPF: 284022 468 26
Cargo/Função: Sec. Mun. Agri. Meio Amb. Assinatura: [assinatura]
Observações/Anotações da Reunião

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE MEIO AMBIENTE

Nº	DATA: 24/03/2026	HORARIO: 9:30 H	LOCAL: AUDITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	NOME	TELEFONE	ASSINATURA
	Paulo Rogerio Hiroshi Fujii	44 99904 9686	[assinatura]
	Franciele Pereira	44 92002 5288	Franciele Pereira
	Claudio R. B. Santos	44 99717 9891	Claudio R. B. Santos
	Fernanda Periard	44 99857-9694	[assinatura] CIBAX
	Juliano Vaz de Almeida	44 99922 4557	[assinatura]
	Nelson Luiz Rodrigues de Lima	44 99859 3500	[assinatura]
	Cedival Cassin do Nascimento	44 99984 8918	Cedival Cassin do Nascimento
	Marcella Araújo Silva Benez	18 99664-0444	Marcella A Benez

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE MEIO AMBIENTE

Nº	NOME	TELEFONE	ASSINATURA
	DATA: 24/03/2026	HORARIO: 13:30 H	LOCAL: AUDITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	Paulo Rogerio Wright Luiz	44 99904 9686	
	Suvanor Ruivo	3622 - 1388	CIPAX.
	Franciele Pereira	44 9920252-80	Franciele Pereira
	Juliano Vaz de Almeida	44 999224557	
	Edival Correia do Nascimento	44 99984 8918	Edival Correia do Nascimento
	Claudio R. B. Santos	44 99779891	Claudio R. B. Santos
	Nelson Luiz Rodrigues de Lima	44 99859 9500	
		44 99851 0330	

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 77.356.665/0001-67

PORTARIA Nº 206 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição n.º 13568 Pág.: B13
Data: 25/03/26

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal para elaboração, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013 - Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 19.261, de 7 de dezembro de 2017 Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Decreto Estadual n° 11.300, de 3 de junho de 2022 Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.

Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII;
Suplente: JAIR OSÓRIO.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: MARLENE CESARI CACHOEIRA;
Suplente: ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO.

III - Representante do Departamento de Comunicação:
Titular: NELSON LUIZ RODRIGUES DE LIMA;
Suplente: JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO.

IV - Representante da Secretária de Saúde/Vigilância Sanitária:
Titular: MIQUEIAS TEODORO DE SOUZA;
Suplente: CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS.

V - Representante da Secretaria de Industria e Comércio:
Titular: JULIANO VAZ DE ALMEIDA;
Suplente: MARILDA LOPES.

VI - Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente:
Titular: CEDIVAL CASSIN DO NASCIMENTO;
Suplente: JOSÉ GARCIA.

VII - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: FRANCIELE PEREIRA;
Suplente: JEFERSON GARCIA DO NASCIMENTO ORDONHES.

Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:

I. Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;
II. Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;
III. Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;
IV. Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.

Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas, consórcios e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 24 de março de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 82 /2026
PROCESSO Licitatório Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: ESTHEFANI VIVIANI APARECIDA CORREA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ESTHEFANI VIVIANI APARECIDA CORREA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º XXX.976.769-XX, situada na Rua Santa Catarina, n.° 880, Bairro: Jardim Cruzeiro, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, e-mail: esthefaniviviani96@gmail.com e telefone: (44) 998477482.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 21, Inexigibilidade de Licitação n° 6 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 09 de abril de 2026, com término em 09 de abril de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$: 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), considerando que o CONTRATADO receberá o valor de R$ 13,00 (treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 395/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar retroativamente do dia 29 de Outubro de 2025, a servidora CLEUNICE MOREIRA DA CRUZ, CPF. nº 070.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Hospital Municipal para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 114/2026 DE 10 DE ABRIL

SÚMULA: Resultado da Avaliação de Candidatos Pretos e Pardos (PPP).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Considerando, o item 6.4 do Edital de Abertura do Concurso Público – Efetivo nº 001/2024 e Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, que rege quanto a verificação da veracidade da auto declaração que será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, e será composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do concurso que os torne impedidos, preferencialmente negras e participantes de movimentos afrodescendentes, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas e/ou entidades de representação.

E em conformidade, com o Parecer nº 05/2026 de 10 de abril de 2026, referente a sessão de avaliação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorridas no dia 08/04/2026, elaborado e redigido pela Banca de Verificação Fenotípica nomeada através do Edital de Concurso Público nº 294/2024 do dia 10 de Setembro de 2024, nomeada conforme item 6.4 do Edital de Abertura nº 001/2024 e nº 002/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

Torna público, o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação, com relação aos candidatos convocados e avaliados, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Resultado.

Inscrição	Votos F	D	N	Situação
1745	5	0	0	Deferido
1851	5	0	0	Deferido

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 31/2026

Súmula: Reconstitui as Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste-PR, ano 2026.

Considerando a licença-gestante concedida à Vereadora Priscila Teixeira, e a consequente necessidade de sua substituição para garantir a continuidade dos trabalhos nas comissões permanentes das quais é membro,

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve,

Art. 1º Reconstitui as Comissões Permanentes, nos termos dos arts. 39 e 40 do Regimento Interno da Casa, conforme segue:

I - **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E OS PODERES:**

a) IZABEL APARECIDA DECHICHE LIBÂNEO - **PRESIDENTE**
b) ADILSON MIOTTI - **MEMBRO**
c) TEREZA DE JESUS LOUÇÃO PEREIRA - **MEMBRO**

II - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

a) ROGÉRIO FERREIRA DE ANDRADE - **PRESIDENTE**
b) CARLOS ROBERTO ALEGRIA - **MEMBRO**
c) MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA - **MEMBRO**

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, DESPORTO, LAZER E BEM ESTAR SOCIAL.

a) TEREZA DE JESUS LOUÇÃO PEREIRA - **PRESIDENTE**
b) CARLOS ROBERTO ALEGRIA - **MEMBRO**
c) MÁRIO SIQUEIRA - **MEMBRO**

III - COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS, BENS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

a) LUCIANO LOPES GODOI - **PRESIDENTE**
b) PRISCILA TEIXEIRA - **MEMBRO**
c) MÁRIO SIQUEIRA - **MEMBRO**

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 660 **Protocolo Data:** 10/04/2026
Documento Nº: 31/2026 **Processo Nº:** 221/2026

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 10/04/2026 às 17:00

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
VBRXR-D6JTW-GXY3U-KF05H-AWFO2

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 10/04/2026 17:12 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 10/04/2026 17:13 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 10/04/2026 17:12 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 394/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JESSICA APARECIDA ORTIZ DA SILVA, CPF. nº 422.xxx.xxx-78, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – 40H/12X36, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/01/2025 a 21/01/2026, a contar do dia 01/05/2026 a 30/05/2026.
Registre-se Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09(NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2026
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n.° 07/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de março de 2026, Processo Administrativo n.º 15/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA a empresa DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 82.803.230/0001-53, situada na Rua Coronel Farrapo, n.° 1073, Bairro: Centro, Cidade de Campos Novos, estado do Santa Catarina, neste ato representada por sua representante legal Sra. Aldete Angelina Surdi Debastiani, portador do RG n.º 45XX127 e CPF n.º 892.XXX.XXX-00. Telefone: (49)3541-0325, e-mail: licitacao@papelariadipar.com.br atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preço n. º 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:
LOTE 2: Cota Reservada ME

Ordem	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	12511	Caixadepapelsulfiteformato A4(210x297mm),gramatura75g/m², ultrabranco, multifuncional, apropriado para uso em impressoras a laser, inkjet, copiadoras, fax plano, equipamentos de alta velocidade e reprografia. Papel 100% virgem, sem conteúdo reciclado, com alta durabilidade. Resmas contendo 500 folhas. Cada caixa deverá conter 10 resmas.	CX	200	R$ 210,00	R$ 42.000,00	CHAMEX SOLUTION

TOTAL R$ 42.000,00
Valor total da Ata: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.
3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 07/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.
5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.
5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Cruzeiro do Oeste/PR, 26 de março de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
Contratada
Sra. Lislie Pereira do Santos
Secretária Municipal de Administração
Gestora
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
Fiscal
Sra. Rosana Jesus de Souza
Fiscal
Sra. Melyne Movio S. Pereira
Fiscal
Sr. Diego Fernando de Souza
Fiscal
Sra. Karolina Oliveira Araujo
Fiscal
Sra. Marcela Barbosa dos Santos
Fiscal
Sra. Patrícia Gomes Dourado
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2026
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de abril de 2026, Processo Administrativo n.º 01/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa N63 COM.DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.090.540/0001-25, situada na Avenida Guaiapó, n.° 648, Bairro: Champagnati, Cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Taciliane de Souza Pestana, portador do RG n.º XX8183XX e CPF n.º 040.XXX.249-XX. Telefone: (44)3060-1317, e-mail: n63licitacoes@gmail.com atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, de forma parcelada, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Oeste.do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preço n. º 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:

LOTE 1: Ampla Concorrência
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12438 Sabão Em Pó, Pacote/Caixa De No Minimo 1,600 Kg. Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante, Fragrância E Água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Tensoativo Biodegradável. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Validade E Número De Registro Na Anvisa. Marcas Sugeridas: Brilhante, Tixan, Minuano E Girando Sol, Similar Ou Superior PCT 3.750 7,29 R $ 27.337,50 Barbarex
TOTAL R$ 27.337,50

LOTE 2: Ampla Concorrência
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12446 Saco Para Lixo, Capacidade De 200 Litros, 8 Micras (No Mínimo), Cor Preta, Medidas Aprox.: 95 X 110 Cm, Produzido Em Polipropileno. Pacote Com 100 Unidades. Marcas Sugeridas: Brilhus, Valplastic, Esfrebom PCT 750 41,00 R$ 30.750,00 Supreme
TOTAL R$ 30.750,00

LOTE 6: Ampla Concorrência
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12381 Copo Descartável, Para Água De Poliestireno, Branco Ou Translúcido, Com Capacidade Mínima De 180 Ml, Acondicionados Em Pacotes Com 100 (Cem) Copos. Os Pacotes Não Devem Estar Violados E Deverão Estar Protegidos Em Caixa De Papelão Resistente. Os Copos Devem Ser Homogêneos, Isentos De Materiais Estranhos, Bolhas, Furos, Deformações, Bordas Afiadas Ou Rebarbas. A Caixa Deve Conter 25 Pacotes De Copos Com 100 Unidades Por Pacote, Totalizando Na Caixa 2.500 Unidades De Copos. Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 14.865/2012. Marcas Sugeridas: Coposul, Copaza, Cristal Copo. Similiar Ou Superior CX 2.625 71,39 R $ 187.398,75 Ibrasde
TOTAL R$ 187.398,75

LOTE 7: Ampla Concorrência
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12399 Fardo De Papel Toalha 8 Pacotes C/ 1000 F-- Branco, Medidas Aproximadas De 20Cm X 21Cm, Duas Dobras, Papel Celulose Virgem, Com Alta Absorção, Folhas. Tipo Daelle Ou Qualidade Superior. PCT 3.375 60,00 R$ 202.500,00 Belapel
TOTAL R$ 202.500,00

LOTE 9: Ampla Concorrência
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12445 Saco Para Lixo, Capacidade De 100Litros, 5 Micras(No Minim), Cor Preto, Medidas Aprox;75X90, Reforçado, Produzido Em Polipropileno , Pacote Com 100 Unidades. Marcas Sugeridas; Brilhus, Valplastic, Esfrebom PCT 2.625 22,13 R$ 58.091,25 Supreme
TOTAL R$ 58.091,25

LOTE 11: Cota Reservada ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12381 Copo Descartável, Para Água De Poliestireno, Branco Ou Translúcido, Com Capacidade Mínima De 180 Ml, Acondicionados Em Pacotes Com 100 (Cem) Copos. Os Pacotes Não Devem Estar Violados E Deverão Estar Protegidos Em Caixa De Papelão Resistente. Os Copos Devem Ser Homogêneos, Isentos De Materiais Estranhos, Bolhas, Furos, Deformações, Bordas Afiadas Ou Rebarbas. A Caixa Deve Conter 25 Pacotes De Copos Com 100 Unidades Por Pacote, Totalizando Na Caixa 2.500 Unidades De Copos. Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 14.865/2012. Marcas Sugeridas: Coposul, Copaza, Cristal Copo. Similiar Ou Superior CX 875 71,39 R $ 62.466,25 Ibrasde
TOTAL R$ 62.466,25

LOTE 13: Cota Reservada ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12440 Saco Para Lixo - Capacidade De 150 Litros, Cor Preto; Composição: Produzido Em Polietileno Medidas Aprox. 90X105Cm; Espessura Mínima De 0,8 Micras Pacote Com 100 Unid. -Marcas Sugeridas: Brilhus, Valplastic, Esfrebom. PCT 875 31,72 R$ 27.755,00 Supreme
TOTAL R$ 27.755,00

LOTE 15: Cota Reservada ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12438 Sabão Em Pó, Pacote/Caixa De No Minimo 1,600 Kg. Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante, Fragrância E Água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Tensoativo Biodegradável. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Validade E Número De Registro Na Anvisa. Marcas Sugeridas: Brilhante, Tixan, Minuano E Girando Sol, Similar Ou Superior PCT 1.250 7,29 R $ 9.112,50 Barbarex
TOTAL R$ 9.112,50

LOTE 16: Cota Reservada ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12446 Saco Para Lixo, Capacidade De 200 Litros, 8 Micras (No Mínimo), Cor Preta, Medidas Aprox.: 95 X 110 Cm, Produzido Em Polipropileno. Pacote Com 100 Unidades. Marcas Sugeridas: Brilhus, Valplastic, Esfrebom PCT 250 41,00 R$ 10.250,00 Supreme
TOTAL R$ 10.250,00

LOTE 20: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12422 Pano De Limpeza (Saco Xadrez) Tamanho Grande, Medindo Aproximadamente No Minimo (60X35) , Duplo, 100 % Algodão Com Acabamento. UD 3.500 3,46 R $ 12.110,00 Martins
TOTAL R$ 12.110,00

LOTE 24: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12388 Detergente Líquido, Biodegradável, Com Excelente Ação Desengordurante, Neutro, Embalagem Plástica De 500 Ml Com Bico Regulador Para Uso Econômico, Contendo: Identificação, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Lote, Prazo De Validade E Peso Liquido. Com Registro Na Anvisa. Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Marcas Sugeridas: Ipê, Limpol, Alpes. Similar Ou Superior UD 7.500 1,22 R$ 9.150,00 Biokris
TOTAL R$ 9.150,00

LOTE 26: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12434 Rodo De Espuma (Encerar), Tipo Fofão, Com Espuma De Alta Densidade, Colada Em Base De Plástico, Medindo No Mínimo 28 Cm E Cabo De Madeira Com Aprox. 1,20 M, Sendo Este Revestido De Polipropileno. Material Plástico E Espuma De Poliuretano. UD 1.500 5,60 R$ 8.400,00 Locateli
TOTAL R$ 8.400,00

LOTE 28: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12433 Removedor De Gordura, Limpador Impurezas, Composição Básica Linear Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoa, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Remover Gorduras E Poeiras De Cozinhas/ Banheiros, Características Adicionais Embalagem Com Tampa E Bico Econômico, Frasco Com 500 Ml. Registro Anvisa UD 1.500 2,95 R$ 4.425,00 Alpes
TOTAL R$ 4.425,00

LOTE 29: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12409 Inseticida Aerosol, Mult I- Inseticida Com Embalagem De No Mínimo 300 Ml. Eficiente Para Matar Mosquitos, Pernilongos, Moscas, Baratas, Formigas, Registro Na Anvisa, Etc. Marcas Sugeridas: Sbp, Baygon, Mortein, Raid, Buzz. - UD 1.100 6,85 R$ 7.535,00 Buzz
TOTAL R$ 7.535,00

LOTE 30: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12414 Luva De Segurança, Tamanho M, Confeccionada Em Látex Natural, Revestimento Interno Em Verniz Silver, Antibacteriana, Clorinada, Superfície Externa Antiderrapante Na Palma E Face Palmar Dos Dedos, Lisa Na Face Dorsal E Punho. Acabamento Clorinado, Que Facilita O Calçamento E Reduz O Acumulo De Resíduos. Deve Apresentar Flexibilidade E Elasticidade, Deve Ser Hipoalergênica, Por Isso O Forro Deve Ser De Verniz Silver, Que Diminui Os Riscos De Reações Alérgicas Ao Látex. Deve Ser Também De Fácil Higienização E Secagem. Ser Antiderrapante, Com Formato Anatômico Para Reduzir A Fadiga Muscular. A Cor Deverá Ser Azul, Ou Amarela. A Embalagem Deve Conter Um Par. Luvas Testadas No Ipt - Instituto De Pesquisas Tecnológicas. Norma Mt11:1977 - Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos, Tais Como: Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos, Tais Como: . Classe B: Detergentes, Sabões, Amoníaco E Similares; . Classe C: Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres, Tipo 5: Cetonas, Tipo 6: Ácidos Orgânicos. Espessura Mínima 0,45 Mm. (Apresentar Ca – Certificado De Aprovação Do Mte E Documento Do Fabricante (Ficha Técnica) Que Comprove Atender As Especificações Técnicas). Registro Anvisa PAR 2.000 1,95 R$ 3.900,00 Medix
TOTAL R$ 3.900,00

LOTE 41: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12468 Luva De Segurança, Tamanho P, Confeccionada Em Látex Natural, Revestimento Interno Em Verniz Silver, Antibacteriana, Clorinada, Superfície Externa Antiderrapante Na Palma E Face Palmar Dos Dedos, Lisa Na Face Dorsal E Punho. Acabamento Clorinado, Que Facilita O Calçamento E Reduz O Acumulo De Resíduos. Deve Apresentar Flexibilidade E Elasticidade, Deve Ser Hipoalergênica, Por Isso O Forro Deve Ser De Verniz Silver, Que Diminui Os Riscos De Reações Alérgicas Ao Látex. Deve Ser Também De Fácil Higienização E Secagem. Ser Antiderrapante, Com Formato Anatômico Para Reduzir A Fadiga Muscular. A Cor Deverá Ser Azul, Ou Amarela. A Embalagem Deve Conter Um Par. Luvas Testadas No Ipt - Instituto De Pesquisas Tecnológicas. Norma Mt11:1977 - Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos, Tais Como: Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos, Tais Como: . Classe B: Detergentes, Sabões, Amoníaco E Similares; . Classe C: Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres, Tipo 5: Cetonas, Tipo 6: Ácidos Orgânicos. Espessura Mínima 0,45 Mm. (Apresentar Ca – Certificado De Aprovação Do Mte E Documento Do Fabricante (Ficha Técnica) Que Comprove Atender As Especificações Técnicas). Registro Anvisa PAR 1.000 1,85 R$ 1.850,00 Medix
TOTAL R$ 1.850,00

LOTE 43: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12453 Saponaceo Cremoso Embalagem Com No Mínimo 250 Ml. A Data De Validade Deverá Ser No Mínimo 12 Meses A Partir Da Entrega Do Produto.Marcas Sugeridas: Sany, Mr Músculo, Bombril UD 1.000 3,19 R$ 3.190,00 Sany
TOTAL R$ 3.190,00

LOTE 47: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12397 Esponja Lã De Aço, Pacote Plásticos Com 8 (Oito) Unidades Cada De Lã De Aço, Composto De Aço Carbono De Primeira Qualidade, Com Peso Líquido De 60 Gramas. Marcas Sugeridas:Bombril, Assolan, Açobom PCT 2.200 1,59 R$ 3.498,00 Assolan
TOTAL R$ 3.498,00

LOTE 54: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12459 Vassoura Tipo Gary, De Piaçava, Cepa Plástica Ou Madeira 40Cm, Ideal Para Uso Em Pátios. Especificações Técnicas: Cabo Em Chapa De Aço 1,50Cm. Cerdas De Pet 0,80 Mm UD 150 36,50 R$ 5.475,00 Locateli
TOTAL R$ 5.475,00

LOTE 56: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12413 Luva De Segurança, Tamanho G, Confeccionada Em Látex Natural, Revestimento Interno Em Verniz Silver, Antibacteriana, Clorinada, Superfície Externa Antiderrapante Na Palma E Face Palmar Dos Dedos, Lisa Na Face Dorsal E Punho. Acabamento Clorinado, Que Facilita O Calçamento E Reduz O Acumulo De Resíduos. Deve Apresentar Flexibilidade E Elasticidade, Deve Ser Hipoalergênica, Por Isso O Forro Deve Ser De Verniz Silver, Que Diminui Os Riscos De Reações Alérgicas Ao Látex. Deve Ser Também De Fácil Higienização E Secagem. Ser Antiderrapante, Com Formato Anatômico Para Reduzir A Fadiga Muscular. A Cor Deverá Ser Azul, Ou Amarela. A Embalagem Deve Conter Um Par. Luvas Testadas No Ipt - Instituto De Pesquisas Tecnológicas. Norma Mt11:1977 - Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos, Tais Como: Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos, Tais Como: . Classe B: Detergentes, Sabões,
Amoníaco E Similares; . Classe C: Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres, Tipo 5: Cetonas, Tipo 6: Ácidos Orgânicos. Espessura Mínima 0,45 Mm. (Apresentar Ca – Certificado De Aprovação Do Mte E Documento Do Fabricante (Ficha Técnica) Que Comprove Atender As Especificações Técnicas). Registro Na Anvisa PAR 500 1,85 R$ 925,00 Medix
TOTAL R$ 925,00

LOTE 59: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12407 Guardanapo De Papel, Folha Simples, Na Cor Branca, Medida Mínimo Aproximada 22X23 Cm. Pacote Com No Minimo 50 Folhas. Marcas Sugeridas: Elite, Scott, Snob, Mili PCT 1.000 0,96 R$ 960,00 Tropicos
TOTAL R$ 960,00

LOTE 67: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12374 Cera Liquida - (Cor A Definir No Ato Do Pedido), Alta Resistência A Riscos, Anti-Pó:Auxilia Na Limpeza No Piso,Froam Uma Película Especial Que Protege E Dá Brilho Uniforme A Cada Aplicação. Embalagem Aproximadamente 750Ml. UD 300 5,60 R$ 1.680,00 Canario
TOTAL R$ 1.680,00

LOTE 69: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12452 Sapoleo Em Po - Composição: Tensoativo Aquilbenzeno Sulfonato De Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Agente De Branqueamento E Fragrância; Frasco De No Mínimo 300 Gramas.Marcas Sugeridas: Sany, Mr Músculo, Bombril UD 400 2,35 R$ 940,00 Sany
TOTAL R$ 940,00

LOTE 75: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12421 Pá Para Lixo - Grande , Em Alumínio 90, Com Cabo Longo. Dimensões Aprox.:- Altura: 65 Cm; - Largura: 21Cm A 23,5Cm (A Pá); - Profundidade: 23 Cm; Altura Do Cabo: 65 Cm. UD 150 6,00 R$ 900,00 Locateli
TOTAL R$ 900,00

LOTE 78: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12372 Borrifador - Com Gatilho (Pulverizador) Em Plástico Transparente Capacidade De 500MIUD 200 4,15 R$ 830,00 Nobre
TOTAL R$ 830,00

LOTE 88: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12461 Sabonete Infantil Em Barra Com Aroma Suave, Livre De Parabenos E Corantes, Aprovado Por Pediatras E Dermatologicamente Testado. Base Vegetal. Peso Mínimo: 70 G. UD 150 2,45 R$ 367,50 123Baby
TOTAL R$ 367,50

LOTE 96: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12359 Água Sanitária, Com Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Deve Conter Na Embalagem O Responsável Químico, O Registro Na Anvisa E Validade. Deve Estar Expresso No Rótulo A Indicação Do Fabricante Para O Uso Em Alimentos 02L. UD 8.500 2,90 R$ 24.650,00 So Aroma
TOTAL R$ 24.650,00

LOTE 103: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12439 Sabonete Líquido, Cremoso, Viscoso E Perolado, Com Loção Hidratante - Galão Com 5 Litros. Indicado Para Limpeza Suave E Eficaz Das Mãos E Corpo. Sua Fórmula Deve Ser Criteriosamente Equilibrada, Conferindo Hidratação E Maciez À Pele, Sem Agredi-La. Marcas Sugeridas: Premisse, Audax, Clean GL 1.500 12,49 R$ 18.735,00 Biokris
TOTAL R$ 18.735,00

LOTE 108: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12385 Desinfetante, Aspecto Físico Líquido. Aplicação; Desinfetante E Germicida. Composição Aromática: Eucalipto Ou Lavanda. Frasco De 2 Litros. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Validade E Número De Registro Na Anvisa. UD 6.500 3,28 R$ 21.320,00 Biokris
TOTAL R$ 21.320,00

LOTE 109: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12437 Sabão Em Barra, Glicerinado, Neutro, Multiuso, De 1ª Qualidade, Contendo 5 (Cinco) Unidades De 200 G Cada. Composição Básica: Sabão Base De Ácido Graxos, Glicerina, Conservante, Sal Inorgânico E Água. Testado Dermatologicamente. Deverá Conter Na Embalagem Os Dados De Identificação Do Fabricante, Composição, Data De Fabricação E Número De Lote E Validade. Registro Anvisa PCT 3.500 6,98 R$ 24.430,00 Barra Nova
TOTAL R$ 24.430,00

LOTE 111: Exclusivo ME
Item Cód Descrição Und Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12447 Saco Para Lixo, Capacidade De 30 Litros, 0,05 Micras (No Mínimo), Cor Preto, Medidas Aprox.: 59X62 Cm, Produzido Em Polipropileno. Pacote Com 100 Unidades. Marcas Sugeridas: Brilhus, Valplastic, Esfrebom PCT 1.500 9,80 R$ 14.700,00 Supreme
TOTAL R$ 14.700,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.
3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 01/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.
5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.
5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Cruzeiro do Oeste/PR, ¬¬¬10 de abril de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
N63 COM.DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada
Sra. Lislie Pereira do Santos
Secretária Municipal de Administração
Gestora
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
Fiscal
Sra. Rosana Jesus de Souza
Fiscal
Sra. Melyne Movio S. Pereira
Fiscal
Sra. Karolina Oliveira Araujo
Fiscal
Sra. Marcela Barbosa dos Santos
Fiscal
Sra. Patrícia Gomes Dourado
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DE CONTRATO N.° 86/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2026
DISPENSA N.° 07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS
Contrato Administrativo de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – CIBAX
PROCESSO: 015/2025
PREGÃO SRP: nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): nº 003/2025 – CIBAX
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
CONTRATANTE :
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.15X e do CPF sob n.° 330.XXX.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA:
PARANÁ EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0001-85, situada na RODOVIA BR 116, 11807, Bairro: Guabirotuba, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marcelo Carvalho Grade, portador do RG n.º 3.XXX.022-3 e CPF n.º XXX.428.269-XX. Telefone: (41)2103-2211.
Natureza da contratação: Fornecimento decorrente de preços registrados na ARP nº 003/2025 – CIBAX, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, observadas integralmente as condições do edital e da ARP, que integram este contrato por referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto é o fornecimento do bem conforme o item abaixo, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº 003/2025 – CIBAX e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições:
ATA N° 003/2025
FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Item Descrição Marca /modelo Qnt Vl. Unit. Valor total
015 ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS CIB 10115 CATERPILLAR 320GC 1 R$795.000,00 R$795.000,00
As especificações, marcas/modelos e valores unitários são os mesmos registrados na ARP para o(s) item(ns) selecionado(s), observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR TOTAL
3.1. O valor total deste contrato é de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais). Apurado pela multiplicação das quantidades contratadas pelos valores unitários registrados na ARP para o(s) respectivo(s) item(ns).
3.2. O preço é fixo e irreajustável durante a execução, salvo as hipóteses de atualização/alteração previstas na legislação e na ARP (força maior, fato do príncipe, tributos e outras hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/2021; reajuste/repactuação, quando houver previsão), sempre mediante justificativa e comprovação, nos termos dos itens 6.1 e 6.1.3 da ARP.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA
4.1. Vigência contratual: da assinatura até o recebimento definitivo do bem, observado o prazo de entrega e o limite orçamentário. (A ARP prevê que o prazo de vigência do contrato acompanha o prazo de entrega do bem e prorroga-se automaticamente caso a entrega não se conclua no prazo, sem confusão entre vigência e prazo de entrega.)
4.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos EXCETO PARA OS ITENS 01, 12 E 15 que poderão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
4.3. Transporte e logística: a entrega deverá ocorrer em veículos apropriados, com responsabilidade integral da CONTRATADA por transporte, armazenamento, descarregamento e integridade do bem até o recebimento definitivo.
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, de forma sumária, por servidor/fiscal designado.
5.2. Recebimento definitivo: após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo específico; o objeto pode ser rejeitado total ou parcialmente se estiver em desconformidade.
5.3. A CONTRATANTE designará fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar, anotar e determinar providências.
CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
6.1. Garantia mínima: conforme folha de dados de cada item; na ausência de previsão, aplica-se 24 meses para máquinas/equipamentos pesados (sem limite de horas) e 36 meses para veículos (sem limite de km), contados da entrega; prazo superior ofertado se incorpora automaticamente.
6.2. Durante a garantia, a CONTRATADA realizará manutenção corretiva com peças e mão de obra no local indicado, manterá rede de assistência técnica no território nacional e disponibilizará telefone 24h para suporte.
6.3. Reparo/substituição em até 30 dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa; após reparo/substituição, aplica-se 90 dias de garantia legal adicional.
6.4. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos dos fornecidos a proprietários particulares do mesmo modelo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO
7.1. A CONTRATADA assegurará fornecimento de peças originais por, no mínimo, a vida útil estimada de 15 anos das máquinas, contados do recebimento definitivo, abrangendo componentes/acessórios/insumos necessários ao pleno funcionamento.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. Forma/Prazo: pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do objeto com NF-e e arquivo XML, por boleto ou transferência (TED/DOC/depósito/PIX), em conta de titularidade da CONTRATADA.
8.2. O pagamento fica condicionado à inexistência de pendências/penalidades e, quando houver recursos federais, à autorização do órgão concedente/IF.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Cumprir integralmente a ARP, edital, proposta e este contrato; fornecer conforme especificações; manter condições de habilitação/qualificação e regularidade fiscal/trabalhista; acusar recebimento de AFs e comunicações em até 24h; emitir NF com destaque de tributos retidos; entregar manual em português e relação de assistência; responder por vícios/danos e substituir/corrigir produto com defeito em até 30 dias; custear integralmente logística de entrega e seguros; manter atendimento e suporte.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Efetuar o pagamento nos prazos; fiscalizar o fornecimento; indicar preposto para interlocução; cumprir e exigir o cumprimento das obrigações previstas; observar as demais disposições legais e da ARP.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. O inadimplemento sujeita a CONTRATADA às sanções da Lei 14.133/2021 e às multas pactuadas na ARP, inclusive:
a) multa moratória por atraso na entrega: até 0,5% ao dia, limitada (conforme ARP) – ver item 10.4.1;
b) multa por inexecução parcial: até 8% (combinada com suspensão/impedimento por 1 ano) – ver item 10.4.2;
c) multa por inexecução total: até 10% (combinada com suspensão/impedimento por 2 anos) – ver item 10.4.3;
d) demais sanções: advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, garantidos contraditório e ampla defesa.
11.2. As penalidades não excluem a responsabilidade por perdas e danos e podem ser aplicadas cumulativamente, conforme gravidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
12.1. Reconhecem-se as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro e de atualização/alteração dos preços registrados, quando cabíveis, mediante comprovação e decisão administrativa, conforme itens 6.1 e 7.2 da ARP e art. 124 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais (unilateral, amigável ou judicial) e nas situações previstas na ARP (descumprimento, não retirada de empenho, não manutenção de preço etc.), com as consequências e penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ADESÃO (“CARONA”)
14.1. Para não participantes, além deste contrato, exige-se: (i) justificativa de vantajosidade; (ii) comprovação de compatibilidade de preços com o mercado (art. 23 da Lei 14.133/2021); (iii) anuência prévia do fornecedor; e (iv) autorização do Órgão Gerenciador (CIBAX). A contratação deve ser efetivada em até 90 (noventa) dias da autorização (prorrogável, excepcionalmente, dentro da vigência da ARP).
14.2. Limites: até 50% por órgão aderente e até 200% no somatório de todas as adesões do item, observados os itens 4.6 e 4.7 da ARP. (A CONTRATANTE declara ciência desses limites e de que, atingido o limite global, novas adesões ficam vedadas.)
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O presente contrato não gera obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados na ARP; a contratação é por demanda, mediante AF e empenho, conforme necessidade.
15.2. Prevalência documental: Em caso de conflito, prevalecem, nesta ordem: (i) este contrato; (ii) ARP nº 004/2025 – CIBAX e seus anexos (incluindo Termo de Referência/Folhas de Dados); (iii) edital do Pregão SRP nº 008/2025; (iv) proposta da CONTRATADA.
15.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição: (i) cópia da ARP nº 003/2025 – CIBAX; (ii) Termo de Referência/Folhas de Dados do(s) item(ns); (iii) proposta vencedora na ARP referente ao(s) item(ns); (iv) AF(s) e nota(s) de empenho; (v) demais documentos essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 09 de abril de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
PARANÁ EQUIPAMENTOS
CONTRATADA
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
Gestor
Sr. Giane Marcos dos Santos
Fiscal
TESTEMUNHAS
1. ________________________________ CPF: _______________
2. ________________________________ CPF: _______________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 83 /2026
PROCESSO Licitatório Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MARIANA DO CABO MARQUES
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIANA DO CABO MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 65.811.577/0001-29, situada na Avenida Ayrton Senna, n.° 1216, Bairro: Sul Brasileira 01, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sra. Mariana do Cabo Marques, portadora do CPF sob o n.º XXX.707.479-XX, telefone: (44) 998162902, e-mail: marianadocabomarques@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 21, Inexigibilidade de Licitação n° 6 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 09 de abril de 2026, com término em 09 de abril de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$: 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), considerando que o CONTRATADO receberá o valor de R$ 13,00 (treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 396/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 12 de Fevereiro de 2026, a servidora ELIANA FERREIRA DA SILVA, CPF. nº 301.XXX.XXX-75, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Cívico Militar Municipal Tasso da Silveira, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 397/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JAQUELINE FERNANDES PIGNONI, CPF. nº 114.xxx.xxx-36, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 14/06/2024 a 13/06/2025, a contar do dia 18/05/2026 a 01/06/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 398/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Abril de 2026, a servidora ANGELA MARIA BARBOSA, CPF nº 903.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Servente na Divisão de Arquivo, junto a Secretaria Municipal de Administração, para o Ginásio de Esportes, Junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 399/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI DE OLIVEIRA DE FREITAS, CPF. nº 808.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Conselho Tutelar, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/09/2024 a 22/09/2025, a contar do dia 04/05/2026 a 02/06/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 400/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 02 de Abril de 2026, da servidora MARCILEI FORMICOLI DE PAULA, CPF. nº 000.xxx.xxx-02, ocupante do cargo de Enfermeira, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, para o Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 401/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 02 de Abril de 2026, da servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF: 049.XXX.XXX-23, ocupante do cargo de ENFERMEIRA - 40H/12x36, do Hospital Municipal, para a Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 402/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRIAN JOYCE MOREIRA DA SILVA, CPF. nº, 794.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença premio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 31/05/2020 a 30/05/2025, a contar do dia 31/03/2026 a 28/06/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 403/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARLY CRISTINA DE BRITO, CPF. nº 813.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Assessor Geral na Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 09/03/2026 a 28/03/2026, que foram revogadas através da portaria 1200/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 404/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Abril de 2026, do servidor WELLINTON DE JESUS NEVES, CPF nº 092.xxx.xxx-94, ocupante do cargo de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 405/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor CEZAR AUGUSTO CÂNDIDO DE SOUZA, CPF nº 101.xxx.xxx-26, para exercer a função de FISCAL DE POSTURA, junto a Secretaria Municipal de Finanças, dando a este autoridade para exercer o poder de polícia na fiscalização e autuação de condutas dos munícipes para efetivo cumprimento das normas contidas no Código de Posturas do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, Lei Complementar 09/2020, a contar da data da publicação desta Portaria.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 406/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANA SOARES DA SILVA, CPF. nº 041.xxx.xxx-23, ocupante do cargo de Assessor Geral, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 15/01/2022 a 14/01/2023, a contar do dia 13/04/2026 a 12/05/2026, que foram revogadas através da portaria 1255/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 409/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF. nº 034.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 23/02/2016 a 21/02/2021, a contar do dia 25/03/2026 a 23/04/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 410/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF. nº 034.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90(noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 22/02/2021 a 21/02/2026, a contar do dia 24/04/2026 a 22/07/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 411/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOYCI KAROLINY DIAS GUIMARÃES GERMENDORFF, CPF. nº 055. XXX.XXX-40, ocupante do cargo de Professor-20H, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14(quatorze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 10/03/2026 a 23/03/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 412/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 11 de Abril de 2026, o servidor ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES, CPF. nº 021.XXX.XXX-69, ocupante do cargo de VIGIA, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
REPUBLICAR
Onde se lê: Contrato iniciando em 21 de Março de 2026, com término em 20 de Março de 2028.
Leia-se: Contrato iniciando em 21 de Março de 2026, com término em 19 de Março de 2028.

TERMO ADITIVO Nº 019/2026 - RH
Ref: Contrato Nº 041/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330. XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARIA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 803.XXX.XXX-91, residente e domiciliada, na Rua Manoel Herreira, 1244, Parque das Oliveiras, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 041/2024 do dia 21/03/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2023.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de Março de 2026, com término em 20 de Março de 2028.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de Março de 2026, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Março de 2026.
MARIA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - - Prefeito Municipal-

REPUBLICAR
Onde se lê: Contrato iniciando em 21 de Março de 2026, com término em 20 de Março de 2028.
Leia-se: Contrato iniciando em 21 de Março de 2026, com término em 19 de Março de 2028.
TERMO ADITIVO Nº 020/2026 - RH
Ref: Contrato Nº 039/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX. XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARISTELA MACHEDO DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 639.XXX.XXX-91, residente e domiciliada, na Avenida Curitiba, 681, Centro, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 039/2024 do dia 21/03/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2023.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de Março de 2026, com término em 20 de Março de 2028.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de Março de 2026, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Março de 2026.
MARISTELA MACEDO DE SOUZA ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - - Prefeito Municipal-

REPUBLICAR
Onde se lê: Contrato iniciando em 22 de Março de 2026, com término em 21 de Março de 2028.
Leia-se: Contrato iniciando em 22 de Março de 2026, com término em 20 de Março de 2028.
TERMO ADITIVO Nº 021/2026 - RH
Ref: Contrato Nº 047/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 088.XXX.XXX-80, residente e domiciliada, na Rua Rio de Janeiro, 424, Jardim Cruzeiro, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 047/2024 do dia 25/03/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2023.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 22 de Março de 2026, com término em 21 de Março de 2028.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 22 de Março de 2026, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Março de 2026.
MICHELLE P.DE LIMA DA SILVA RODRIGUES ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - - Prefeito Municipal-

REPUBLICAR
Onde se lê: Contrato iniciando em 21 de Março de 2026, com término em 20 de Março de 2028.
Leia-se: Contrato iniciando em 21 de Março de 2026, com término em 19 de Março de 2028.
TERMO ADITIVO Nº 022/2026 - RH
Ref: Contrato Nº 042/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ROSILDA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 009.XXX.XXX-51, residente e domiciliada, na Rua Valter Alves da Rocha, 470, Parque das Oliveiras, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 042/2024 do dia 21/03/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2023.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de Março de 2026, com término em 20 de Março de 2028.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de Março de 2026, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Março de 2026.
ROSILDA DA SILVA ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - - Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) Processo n.° : 40/2026
b) Licitação n.° : 11/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 10/04/2026
e) Objeto Homologado : Processo para aquisição de Pá-carregadeira no âmbito do Convênio TRANSFERIGOV n.º 955384/2023 celebrado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e o Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA por meio do Processo de Licitação Compartilhado n.º 008/2025 instruído pelo Consórcio Intermunicipal para a conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri –CIBAX.
f) Dotação Orçamentaria:
12.001.20.122.0046.1.178.4.4.90.52.00.00. - 31099 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) SARANDI TRATORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.266.575/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 10 de abril de 2026.
Sr. Armando Cerci Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de apresentar em AUDIÊNCIA PÚBLICA a LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2026, no dia 14/04/2026 (terça-feira) às 16h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.
Iporã, 10 de abril de 2026
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 063/2026, de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 013/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos e deficientes, que necessitavam de cuidados especiais de baixa renda, conforme Lei municipal n° 1985/2025.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ
CNPJ Nº 21.809.786/0001-62
VALOR DA PROPOSTA: R$ 34.651,58 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)
JUSTIFICATIVA: A celebração de Termo de Colaboração com a Associação das Amigas Voluntárias de Iporã, entidade atuante como Instituição de Longa Permanência, tem fundamento no dever constitucional do Estado de promover a assistência social e garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e demais normativas correlatas.
A demanda decorre da necessidade de atendimento especializado e contínuo a idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social e econômica, especialmente aqueles que se encontram em condição de risco pessoal e social e não dispõem de suporte familiar ou recursos próprios para sua manutenção.
A Associação das Amigas Voluntárias de Iporã desenvolve ações socioassistenciais que envolvem acolhimento institucional, cuidados de saúde, apoio psicossocial e atividades voltadas à garantia de direitos, sendo reconhecida por sua relevância social e por atender ao interesse público local. No entanto, como entidade privada sem fins lucrativos, enfrenta limitações orçamentárias que comprometem a regularidade e a qualidade dos serviços ofertados.
A parceria com o poder público municipal, por meio de Termo de Colaboração, visa garantir o repasse de recursos para a execução de ações especializadas no atendimento a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda, permitindo a manutenção de serviços essenciais, a contratação de equipe técnica qualificada, a aquisição de insumos, bem como a adequação da infraestrutura física e operacional da entidade.
A medida está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), fortalecendo a rede socioassistencial de proteção básica e especial do Município de Iporã e promovendo a efetivação dos direitos sociais, com foco na dignidade da pessoa humana, no princípio da equidade e na eficiência da aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, a seleção de uma ILPI para a formalização da parceria busca garantir a continuidade e a melhoria dos serviços oferecidos, alinhando-se ao interesse público e ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e demais normativas aplicáveis
Iporã-PR, 10 de abril de 2026.
Janaina Bergamin Pereira Roberto da Silva
Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE TERMO DE CONVÊNIO N° 010/2026
Aos 10 dias do mês de abril de 202, reuniu-se na sala de reuniões no Paço Municipal desta municipalidade o presidente da comissão especial de licitação nomeado pela portaria 063/2026, a senhora Janaina Bergamin Pereira juntamente com seus secretários para apreciar o pedido expedido pelo Gabinete do Prefeito, referente a reunião de pedido de Convênio, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, CEP 87560-000, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34 residente e domiciliado nesta municipalidade, e pela ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ, da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNP sob nº 21.809.786/0001-62, sediada à Rua Sinop, S/N, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Maria Aparecida Cogo de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG/CI n-. 4.069.545-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 793.731.519-91 residente e domiciliado nesta municipalidade. Celebram entre si o termo de convênio n° 010/2026 conforme a Lei Municipal nº 1985/2025. O presente convênio tem por objetivo atender as necessidades das instituições citadas. O Município de Iporã repassará a cada entidade os recursos financeiros no valor de R$ 34.651,58 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), valores esses que serão repassados em um pagamento através de contas correntes bancárias com as entidades, Fica acordado que não havendo a apresentação de comprovantes o valor será automaticamente suspenso. O presente convênio ficará vigente durante esse exercício do ano de 2026 e os recursos financeiros serão oriundos da dotação orçamentária 33.50.43.99.99.00. A situação de regularidade fiscal da entidade deve ser comprovada através de certidões expedidas pelos seus devidos sites.
Sem mais, ficam acordadas as partes com a Celebração do termo de Convênio n° 010/2026.
Janaina Bergamin Pereira Roberto Da Silva
Associação das Amigas Voluntárias de Iporã
Maria Aparecida Cogo de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE TERMO DE CONVÊNIO N° 008/2026
Aos 10 dias do mês de abril de 2026, reuniu-se na sala de reuniões no Paço Municipal desta municipalidade o presidente da comissão especial de licitação nomeado pela portaria 063/2026, a senhora Janaina Bergamin Pereira juntamente com seus secretários para apreciar o pedido expedido pelo Gabinete do Prefeito, referente a reunião de pedido de Convênio, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, CEP 87560-000, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34 residente e domiciliado nesta municipalidade, e pelo LAR BENEFICENTE FREDERICO OZONAM (Lar dos Velhinhos), inscrito sob CNPJ 77.870.145/0001-78, sediado na rua XV de Novembro, 700, nesta municipalidade de Iporã-PR, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. VAGNER ADRIANO PALIN, brasileiro, casado, portador do RG 4.565.338-2 SSP e do CPF 706.336.309-34, residente e domiciliado nesta municipalidade. Celebram entre si o termo de convênio n° 008/2026 conforme a Lei Municipal nº 1985/2025, e Lei Federal n° 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao CUSTEIO da entidade subvencionada. O presente convênio tem por objetivo atender as necessidades das instituições citadas. O Município de Iporã repassará ao Lar Beneficente os recursos financeiros no valor de R$ 34.651,58 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais), valores esses que serão repassados em um pagamento através de contas correntes bancárias com as entidades. Fica acordado que não havendo a apresentação de comprovantes o valor será automaticamente suspenso. O presente convênio ficará vigente durante esse exercício do ano de 2026 e os recursos financeiros serão oriundos da dotação orçamentária 3.3.50.43.99.99.00. A situação de regularidade fiscal da entidade deve ser comprovada através de certidões expedidas pelos seus devidos sites.
Sem mais, ficam acordadas as partes com a Celebração do termo de Convênio n° 008/2026.
Janaina Bergamin Pereira Roberto Da Silva
Lar Beneficente Frederico Ozanam
Vagner Adriano Palin – Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: SANEPLAN GESTAO SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ nº 46.236.785/0001-05.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 020/2025, decorrente do pregão eletrônico nº 011/2025, que tem por objeto Contratação de serviços de consultoria especializada para à completa compreensão do trabalho a ser executado, a elaboração e conclusão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Iporã. passando sua vigência a estender-se até 19 de março de 2027
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
ATA 007/2026
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 10 de abril de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GIOPATO LTDA 52.014.499/0001-90
CNPJ: 52.014.499/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 11.840,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026
Ata SRP n°: 003/2026
CONTRATADO: M.A LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA.
CNPJ: 06.029.558/0001-86.
SALDO DO LOTE: R$ 8.523,85 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).
Ata SRP n°: 004/2026
CONTRATADO: MARCIO DE BRITO PISSINI ME.
CNPJ: 10.439.583/0001-05.
SALDO DO LOTE: R$ 89.557,50 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Ata SRP n°: 005/2026
CONTRATADO: MG CAMPANER LTDA.
CNPJ: 10.428.717/0001-92.
SALDO DO LOTE: R$ 227.102,00 (duzentos e vinte e sete mil e cento e dois reais).
Ata SRP n°: 006/2026
CONTRATADO: SJ BARREIRA SUPERMERCADOS LTDA.
CNPJ: 53.191.291/0001-09.
SALDO DO LOTE: R$ 190.964,40 (cento e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO/ EDITAL 004/2026
INEXIGIBILIDADE 004/2026
TERMO DE AUTUAÇÃO
OBJETO Contratação de uma empresa especializada para realizar treinamento em licitações e contratos, revisar os instrumentos da fase interna da licitação e prestar consultoria em licitações. O objetivo é aprimorar competências, assegurar a qualidade dos documentos e otimizar os processos licitatórios, para Câmara Municipal de Ivaté-PR, base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, bem como na resolução n° 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024.
Pelo presente termo, considerando a verificação da necessidade, conveniência e oportunidade manifestada pelo agente de contratação, solicitada no DFD n° 002/2026, bem como levando em consideração a determinação do Presidente da Câmara, Sr. Lionato Generali, autuo o presente processo licitatório sob o nº 002/2026, devendo ser analisado se é possível fazer, na modalidade de INEXIGIBILIDADE, pelo art. 74, inciso III, alínea f, da lei 14.133/21, bem como Resolução n° 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024.
Segue a presente autuação com os seguintes documentos:
1- DFD, Termo de Referência, Orçamento e documentos que comprovem notória especialização.
2- Cópia do Portaria n° 01/2026 que nomeou Agente de Contratação;
3- Dotação Orçamentária
4- Deliberação administrativa do Presidente da Câmara Municipal.
Ivaté -PR, 09 de abril de 2026
Paulo Cezar Henrique
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2025 ID: nº 3299
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Central Nº 784 Bairro: Centro, CEP: 88.330-670, na cidade de Balneário Camboriu, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 35.626.812/0001-21, e na Inscrição Estadual sob o nº 26.033.241-0, telefone (47) 3056-5712 (55) 99133.8914, e-mail: atlantico.bc@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia Administradora: Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 90.291.608-11, inscrito no CPF/MF sob n.º 559.554.600-04, residente e domiciliado à Avenida Central Nº 784 Bairro: Centro, CEP: 88.330-670, na cidade de Balneário Camboriu, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 36/2025, Processo Licitatório n° 72/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, referentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Agulha Desc. 20x5,5 C/ 100 COD BR 397510	Caixa	Medix	50	6,20	310,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 - CAIXA COM 100 COD BR 439809	Caixa	Medix	50	6,56	328,00
5	Agulha Desc. 25X8 - C/100 Cod. Br 397502	Caixa	Medix	50	6,39	319,50

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de deposito Bancário no Banco do Brasil, Agência 7641-4, Conta corrente 243-7.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão De Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim Do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PACS/Federal e Próprio 10.001.10.301.0015.2087.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preço, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
12.1. Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
12.2. Substituir imediatamente os produtos entregues em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
12.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
12.5. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
14.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Mair Jizelma Santos Perissato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (30/03/2025).
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – PR.
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI
Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Processo Seletivo Simplificado - PSS, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Eduarda Vieira Da Silva	09º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS), verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 17 de abril de 2026, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 10 de abril de 2026.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 093/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO (ECG) PORTÁTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 015/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. HENRIQUE YUKIO SUZUKI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 056.585.928-52, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO/SP. representante da empresa. TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 015/2025, para o dia 22/04/2027, e mantido do valor de R$ 599,00 (quinhentos e noventa nove reais) mensais por mais 12 meses, alterando o valor do contrato de R$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta oito reais) para R$ 14.376,00 (catorze mil, trezentos e setenta e seis reais), em conformidade com artigo 84 ,65 e 125 da lei nº 14.133 de 1º/04/2021, decreto municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,10 DE ABRIL DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
HENRIQUE YUKIO SUZUKI
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF...
NOME.. CPF...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 133 de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 02/2026
OBJETO: A presente demanda manifesta a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e jurídica, especializada em gestão pública, para atendimento dos órgãos da Prefeitura e defesa dos interesses do Município perante o TCE-PR.
EMPRESA: TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 05.487.446/0001-06
VALOR DA PROPOSTA: R$ R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
JUSTIFICATIVA: Em relação ao processo de inexigibilidade para contratação de serviços advocatícios, informa-se que será formalizado contrato específico para a prestação dos serviços, o qual já se encontra em fase de elaboração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Esclarece-se que o objeto da contratação não se refere à assessoria jurídica ordinária e permanente do Município — atribuição própria da Procuradoria Municipal —, mas sim à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na assessoria e atuação junto ao Tribunal em demandas específicas, delimitadas e individualizadas, que exigem conhecimento técnico especializado.
A contratação por inexigibilidade encontra fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza singular, a ser prestado por profissional de notória especialização, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição.
Cumpre destacar que o entendimento é reiteradamente reconhecido pelos Tribunais de Contas estaduais e pelo Tribunal de Contas da União, no sentido de que:
• é possível a contratação direta de serviços advocatícios por inexigibilidade, desde que demonstrada a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional;
• não se admite inexigibilidade para serviços jurídicos rotineiros e permanentes;
• deve haver justificativa detalhada da escolha do contratado e comprovação da compatibilidade do preço com os valores de mercado.
No mesmo sentido, diversos Tribunais de Contas Estaduais têm consolidado o entendimento de que a contratação direta é legítima quando demonstrada a necessidade de atuação especializada em demandas específicas e de maior complexidade, não abrangidas pela atuação ordinária da Procuradoria Municipal.
No presente caso, restam devidamente demonstrados:
1. A especificidade e delimitação do objeto;
2. A necessidade de atuação técnica especializada;
3. A notória especialização do profissional contratado;
4. A justificativa da escolha;
5. A compatibilidade do valor contratado com o mercado.
Assim, o procedimento está sendo conduzido com a devida fundamentação técnica e jurídica, observando os princípios da legalidade, motivação, economicidade e interesse público, encontrando respaldo tanto na legislação vigente quanto na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle
Xambrê- PR, 01 de abril de 2026
DIOGO BARBOSA DE SOUZA DECIO JARDIM
Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026
Processo Administrativo nº. 15/2026
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	AUREA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ	21.639.990/0001-82
VALOR	R$ 250.398,60 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA TRABALHAR SOBRE TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS (TCTs), COMO A VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS INDIGENAS AFRICANA E MUSICALIZAÇÃO, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
BASE LEGAL	ART. 74, INCISO I, DA LEI N° 14.133/21

Tapira/PR, 10 de abril de 2026.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2026
ID: 2768
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: AUREA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.639.990/0001-82
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - PR, COM FOCO NA CORRETA, SEGURA E EFICIENTE APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO NO APRIMORAMENTO, PADRONIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ETAPA INTERNA E DA GESTÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.
VALOR – R$ 250.398,60 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027.
Tapira, 10 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Em atendimento ao contido no art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté e art. 49 da Lei Orgânica do Município de Ivaté, convoco os senhores vereadores da Câmara Municipal de Ivaté para sessão extraordinária a ser realizada no dia 14 de abril de 2026 (terça feira), às 18h40 min para deliberarem sobre a seguinte matéria:
PROJETO DE LEI Nº. 07/2026 – Que autoriza o Município de Ivaté a conceder premiação no valor total de até R$ 13.000,00 (treze mil reais) para torneios esportivos a serem realizados nos dias 1 a 3 de maio de 2026, em comemoração aos 37 anos da emancipação político administrativa do Município, e dá outras providências.
Câmara Municipal de Ivaté, 10 de abril de 2026
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224 - CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 004/2026
Inexigibilidade Nº 004/2026
Edital n° 004/2026
Contratante: Câmara Municipal De Ivaté-Pr (CNPJ: 72.378.789/0001-20)
Contratada: MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (48.173.712/0001-39)
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar capacitação continuada, com ênfase em treinamentos em licitações e contratos, revisar os instrumentos da fase interna da licitação e prestar consultoria em licitações.
Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: Abril/2026 a abril/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
PUBLICAR EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marília, nº 1920, em Mariluz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Armando da Silva Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.070.035-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 805.330.519-91, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1.670 - Parque Industrial III, Umuarama/PR, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 98402-9882, representada por Cleber Ruiz Martinez, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.925.696-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 021.110.919-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Aratimbó, em Umuarama/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constituem objetos do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato, conforme processo administrativo nº 053/2024.
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 14/07/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a elastecer o prazo de cobertura da garantia na mesma modalidade originalmente prestada, pelo período de 90 (noventa) dias, com o fim da vigência devidamente atualizado para 14/07/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Mariluz, 09 Abril de 2026.
MUNICÍPIO DE MARILUZ R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NA ESTRADA RURAL RICASSOLO, MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. INSTRUMENTO DE REPASSE (CAIXA) Nº 4126801/2023.
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA:INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR:R$-1.779.900,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil e novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de abril de 2026.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2023.
DO ADITIVO DE SUPRESSÃO:
O contrato foi formalizado em 09 de maio de 2023, com valor inicial de R$ 1.858.956,08 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), prevendo prazo de execução de 180 dias e vigência de 195 dias, conforme cronograma físico financeiro e projetos aprovados à época da licitação. Durante a execução contratual foram realizadas sete medições, totalizando o valor acumulado pago de R$ 706.696,25 (setecentos e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). No decorrer da execução foram celebrados quatro termos aditivos, sendo três deles destinados exclusivamente à prorrogação de prazo em razão das intercorrências ocorridas durante o andamento da obra. O quarto termo aditivo, de natureza metafísica, foi firmado no valor de R$ 90.064,64 (noventa mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), tendo sido executada e medida apenas uma parcela no valor de R$ 33.939,80 (trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Como a execução não foi concluída, permanece um saldo não executado correspondente à diferença de R$ 56.124,84 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), valor este que também comporá o montante a ser suprimido totalizando um valor de R$ 1.208.384,67 (hum milhão, duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme Lei nº 8.666/93.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 02 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 97/2026

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2023 – *Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*;

CONSIDERANDO o contido no Comunicado Interno nº 50/2026, encaminhado pela Coordenação Médica do CIUENP;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados na Resolução nº 09/2023, nos protocolos que regem o Serviço de Atendimento Móvel das Urgências – SAMU 192 e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

R E S O L V E:

Art. 1º. **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades funcionais cometidas pelo(a) empregado(a) público(a) G.P.O.D.A, matrícula nº 44526, narradas por meio do Comunicado Interno nº 50/2026, na qual consta que o(a) empregado(a) público(a), nos dias 05 e 06/03/2026, teria, em tese, incorrido em falhas graves no exercício da função, consistentes em sinais de sonolência durante atendimento a paciente, ausência de resposta a acionamento em ocorrência de urgência, permanecendo em sono profundo, bem como quebra da supervisão obrigatória de profissional em estágio operacional, comprometendo, em tese, a prontidão assistencial e a responsabilidade técnica, infringindo, desta forma, o art. 2º, incisos II e III, da Resolução nº 09/2023-CIUENP (Regimento Interno); o Manual de Condutas e Procedimentos Operacionais Padrão do CIUENP, itens 2.2 e 2.3.1; a Portaria GM/MS nº 2.048/2002; os Princípios Fundamentais II e VII, e os artigos 1º, 7º, 32, 37 e 41 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018); e o art. 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **DENIS MARCOS FACCI SA**, Contador, matrícula nº 3701, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: **VANESSA GRISOLIA DO CARMO**, Procuradora Geral, matrícula nº 44607, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON**, Coordenadora Financeiro/ Administrativo, matrícula Nº 44751, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3°. Comissão de Apoio, composta pela empregada pública **KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO,** Coordenadora de Enfermagem, matrícula nº 44234, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, desde já admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, Constituição Federal), seguindo-se o rito processual previsto na Resolução n.º 09/2023 do CIUENP.

Art. 6º. Havendo qualquer alteração, pedido de demissão ou afastamento por atestado médico que possa ser apresentado pelo empregado público ora investigado, fica o Setor de Recursos Humanos do CIUENP responsável por comunicar imediatamente o(a) Presidente da Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 09 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

Dispensa: 007/2026.

Objeto: Aquisição de quimonos para a prática de jiu-jitsu, destinados aos alunos participantes do projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 07/04/2026 a 10/04/2026, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:

Ordem	Empresa CNPJ	Data de entrega de protocolo	Valor proposto (R$)	Habilitada
1°	GIOPATO LTDA CNPJ: 52.014.499/0001-90	Proposta inicial **	R$ 21.740,00 Vencedor Regional LC 123/2006	Sim
2°	FITTFORM TECNOLOGIC MODA FEMININA LTDA CNPJ: 37.184.585/0001-57	09/04/2026 21:42	R$ 20.000,00	Não

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.

Ivaté, 10 de abril de 2026.

Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº 120/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da seguinte forma:
LOTE 1: GASOLINA COMUM – AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 01 – GASOLINA COMUM – R$ 6,64
LOTE 3: OLEO DIESEL – AMPLA CONCORRENCIA
ITEM 01 – OLEO DIESEL – R$ 7,31
LOTE 5: OLEO DIESEL S-10 – AMPLA CONCORRENCIA
ITEM 01 – OLEO DIESEL S-10 – R$ 8,20
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 05/02/2026

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 27/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **13/04/2026 a 17/04/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5º	104	Davi Jose da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano** para atuar como folguista em turno diurno e/ou diurno, conforme necessidade.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí. Vaga inicialmente para a Base de Terra Rica.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 10 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

PREFEITURA DE IPORÃ – IPORÃ PRA FRENTE! – Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 070/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 011/2026, objetivando a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 2001/2025, tendo sido habilitada a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN	R$50.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
10/04/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 60/2026 de 10/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.184.		MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
781 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.176.		TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
780 - 3.3.71.70.00.00	35494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE IPORÃ – IPORÃ PRA FRENTE! – Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 071/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 010/2026, objetivando a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando à execução de ações especializadas no atendimento educacional, terapêutico e assistencial a crianças com deficiência, tendo sido habilitada a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R$65.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de Abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ – IPORÃ PRA FRENTE! – Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 073/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 012/2026, objetivando a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 1985/2025, tendo sido habilitada a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN	R$ 34.561,58

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ – IPORÃ PRA FRENTE!

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado de Inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando à execução de ações especializadas no atendimento educacional, terapêutico e assistencial a crianças com deficiência, conforme Lei municipal n° 2012/2026.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unt	Valor total
1	UND	12	Celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando à execução de ações especializadas no atendimento educacional, terapêutico e assistencial a crianças com deficiência.	65.000,00	65.000,00

EMPRESA HABILITADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ sob nº 77.871.135/0001-57

VALOR: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 07 de Abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA DE IPORÃ – IPORÃ PRA FRENTE!

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado de Inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 2001/2025.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unt	Valor total
1	UND	01	Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 2001/2025	50.000,00	50.000,00

EMPRESA HABILITADA: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN - CNPJ: 77.870.145/0001-78
VALOR: R$50.000,00

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 08 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA DE IPORÃ – IPORÃ PRA FRENTE!

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado de Inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 1985/2025.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unt	Valor total
1	UND	01	Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 1985/2025	34.651,58	34.651,58

EMPRESA HABILITADA: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN - CNPJ: 77.870.145/0001-78
VALOR: R$ 34.651,58

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 10 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

TAPIRA PREFEITURA | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site https://www.fundacaofafipa.org.br/,

CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para os cargos de Cirurgião Dentista, Médico 20 horas e Médico 40 horas para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELLY PRIGOL DOS SANTOS	3º	66,00
MÉDICO 20 HORAS	REINALDO AUGUSTO GOMES	1°	68,00
MÉDICO 40 HORAS	JAQUELINI DUARTE FRANCHINI	1°	56,00

Tapira PR, 10 de abril de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 51.578.226/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG – (ASPIRINA PREVENT 100 MG) - COD BR 0267502	900	R$ 0,0520	R$ 46,8000
12	BACLOFENO - 10 MG COMPRIMIDO (BR 0271746)	1.500	R$ 0,1800	R$ 270,0000
19	BROMIDRATO DE CITALOPRAN 20MG – - 272903	1.440	R$ 0,1250	R$ 180,0000
25	CELECOXIBE – 200 MG/ML	720	R$ 0,5500	R$ 396,0000
48	BR0272579 DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% + 0,5%, ASSOCIADA COM TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA – (COSOPT COLIRIO) - COD BR 0272579	36	R$ 21,6900	R$ 780,8400
91	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 10 MG, COMPR - BR 276271	1.440	R$ 0,4510	R$ 649,4400
93	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG - BR 0276261	770	R$ 1,7500	R$ 1.347,5000
99	BR0461067 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	1.400	R$ 1,9500	R$ 2.730,0000
140	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COD BR - 0272457	900	R$ 2,5900	R$ 2.331,0000

Valor Total Homologado - **R$ 8.731,58 (oito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: FARMAUSA LIFE SCIENCE LTDA
CNPJ/CPF: 41.913.600/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	BR0453826 EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	60	R$ 75,0000	R$ 4.500,0000

Valor Total Homologado - **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 034/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 004/2026, **com fulcro no artigo 74, II,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 26.529.632/0001-30**, Rua Manoel de Macedo, 226, Apt 603, Zona 07 na cidade de Maringá Pr., para realização de apresentação teatral alusiva ao tema **"Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes"**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Municipio de Maria Helena-PR., conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), com base legal artigo 74, **II,** da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD nº 043/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, II,** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 10 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.374.797/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
81	BR0437078 - EMPAGLIFLOZINA 10MG	360	R$ 7,3000	R$ 2.628,0000

Valor Total Homologado - **R$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: ATCON ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.768.681/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BR0434950 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:PEPTÍDEOS DE COLÁGENO ASSOCIADO A VITAMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: COM SABOR, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL - SACHE 10,00 GNUTRICIONAL, COMPONENTES:PEPTÍDEOS DE COLÁGENO ASSOCIADO A VITAMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:COM SABOR, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA USO ORAL - SACHE 10,00 G - BR 0434950	1.080	R$ 4,1000	R$ 4.428,0000

Valor Total Homologado - **R$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	BR0273390 - IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300MG+12,5MG	720	R$ 2,6773	R$ 1.927,6560
32	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG – COD BR 0273940	4.200	R$ 0,1650	R$ 693,0000
34	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG – COD BR 0272365	6.000	R$ 0,1098	R$ 658,8000
39	BR0272382 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	2.700	R$ 0,4999	R$ 1.349,7300
52	BR0433279 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.500	R$ 0,7899	R$ 1.184,8500
53	BR0352912 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.600	R$ 1,0999	R$ 3.959,6400
71	BR0470130 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO: ASSOC. C/ BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR	54	R$ 384,9999	R$ 20.789,9946
106	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG – COD BR 0273257	3.000	R$ 0,9700	R$ 2.910,0000
107	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG - COD BR 0273256	4.800	R$ 1,9699	R$ 9.455,5200
115	PREGABALINA 150MG -CONCENTRAÇÃO:150 MG – - COD BR 0392111	3.000	R$ 0,3749	R$ 1.124,7000

Valor Total Homologado - **R$ 44.053,89 (quarenta e quatro mil e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
69	FENOFIBRATO 200MG - FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG – - COD BR 0267081	720	R$ 1,8000	R$ 1.296,0000
84	BR0431312 - LEVOTIROXINA SÓDICA 137MCG	1.080	R$ 0,6640	R$ 717,1200
121	BR0448564 FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO	24	R$ 156,8000	R$ 3.763,2000

Valor Total Homologado - **R$ 5.776,32 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: CIRURGICA ITAMBÈ-EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
124	BR0284106 RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML	24	R$ 53,0000	R$ 1.272,0000

Valor Total Homologado - **R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 06.974.929/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	BR0305429 - CARMELOSE SÓDICA - CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	40	R$ 14,9000	R$ 596,0000
44	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI – (VITAMINA D 50.000)- COD BR 0431098	480	R$ 1,0000	R$ 480,0000
59	DIOSMINA+HESPERIDINA - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 900 MG + 100 MG –COD BR 428425	1.440	R$ 1,8900	R$ 2.721,6000
139	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	900	R$ 0,7300	R$ 657,0000

Valor Total Homologado - **R$ 4.454,60 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87.470-000
CNPJ:76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 013/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de mobiliário esportivo, compreendendo piso modular indoor para o Ginásio de esportes Álvaro Dias e assentos ergonômicos para a arquibancada do Estádio Municipal Azarias Diniz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital do Pregão Eletrônico de nº 013/2026.

LOTE I				PROPOSTA DE PREÇOS		
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	FIRMA CONTEMPLADA
I	m²	980	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO INDOOR MODULAR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PP - POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES: 250MM X 250MM X 12MM – 1MM DE DESVIO PARA MAIS OU MENOS MÍNIMO DE 50 PINOS DE AMORTECIMENTO POR PEÇA O PISO DEVERÁ TER NO MÍNIMO TRÊS ALOJAMENTOS ESPECÍFICO PARA PARAFUSO NA PEÇA, PERMITINDO A FIXAÇÃO DO MESMO. ENCAIXES: 12 TRAVAS MACHO + 12 TRAVAS FÊMEA; GARANTIA MÍNIMA: 02 ANOS; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO; BAIXO ABSORÇÃO DE CALOR; BAIXA AMPLITUDE DIMENSIONAL; ADITIVO ANTIESTÁTICA, NÃO CAUSA DESCARGA POR ACÚMULO DE ENERGIA ESTÁTICA; ALTO COEFICIENTE DE ATRITO (ANTIDERRAPANTE INCLUSIVO MOLHADO); RÁPIDA MONTAGEM. PISO ATÓXICO RESISTÊNCIA À UMIDADE QUE CONTENHA CERTIFICADOS DE DESEMPENHO DO PRODUTO, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU POR ORGANISMO RECONHECIDO, COMPROVANDO QUE O PISO ATENDE ÀS SEGUINTES NORMAS: - RESISTÊNCIA A FLEXÃO/DEFORMAÇÃO - 34 MPA, CONFORME A NORMA: ASTM D790:2017; - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO - 20 MPA, CONFORME A NORMA ASTM D638:2014; - RESISTENCIA A FLAMABILIDADE, CONFORME A NORMA NBR 16965, DEVERÁ SER FORNECIDO CROQUI COM DESENHO DA INSTALAÇÃO ANTES DA EXECUÇÃO PARA DEFINIÇÃO DAS CORES DOS PISOS.	Não Houve Proposta Válida	----------	
II	Unid	594	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA COM ASSENTO VAZADO E PLANO COM DIMENSÕES DE 400MM (PROFUNDIDADE) X 420MM (LARGURA), COM ENCOSTO VAZADO ALTO COM DIMENSÕES DE 420MM (LARGURA) X 300MM (ALTURA), FABRICADA EM PROCESSO ATRAVÉS DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, REBATÍVEL/RETRÁTIL, SEM APOIO DE BRAÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PROTEÇÃO ANTICHAMAS E ANTIRRAIOS ULTRAVIOLETAS, INSTALAÇÃO DA BASE DA CADEIRA DIRETAMENTE NO PISO COM NO MÍNIMO 08 PONTOS DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL E BUCHAS DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES; DEVENDO AINDA ATENDER À NPT 012 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ E DIMENSÕES, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DEVENDO ATENDER A NBR 15925/11 – MÓVEIS E ASSENTOS PLÁSTICOS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, CORES DA CADEIRA: BRANCA, AZUL OU VERMELHAS, SENDO QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO QUANTITATIVO MISTO ENTRE TODAS AS CORES PREVISTAS COM QUANTITATIVO POR COR A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, OU AINDA PODERÁ SER OPTADA PELA AQUISIÇÃO DE COR ÚNICA DENTRE AS CORES PREVISTAS; O PRODUTO AINDA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS TÉCNICOS FORNECIDO POR EMPRESA ACREDITADA, MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE CONSTANTE NO PRODUTO COM SELO DE GARANTIA ISO 9001/2015 COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 333,00	**R$ 197.802,00**	**KAIROS SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 47.200.879/00001-89**
III	Unid	6	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA PARA OBESOS COM ASSENTO VAZADO E PLANO COM DIMENSÕES DE ASSENTO COM COMPRIMENTO DE 650 MM, LARGURA DE 400 MM, ESPESSURA DE 80 MM E PROFUNDIDADE DE 500MM; ENCOSTO VAZADO ALTO COM COMPRIMENTO DE 650 MM, LARGURA DE 350MM, ALTURA DE 400MM E ESPESSURA DE 80MM FABRICADA EM PROCESSO ATRAVÉS DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, REBATÍVEL/RETRÁTIL, SEM APOIO DE BRAÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INSTALAÇÃO DA BASE DA CADEIRA DIRETAMENTE NO PISO COM NO MÍNIMO 08 PONTOS DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL E BUCHAS DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES; DEVENDO AINDA ATENDER À NPT 012 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ E DIMENSÕES, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DEVENDO ATENDER A NBR 15925/11 – MÓVEIS E ASSENTOS PLÁSTICOS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, CORES DA CADEIRA: BRANCA, AZUL OU VERMELHAS, SENDO QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO QUANTITATIVO MISTO ENTRE TODAS AS CORES PREVISTAS COM QUANTITATIVO POR COR A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, OU AINDA PODERÁ SER OPTADA PELA AQUISIÇÃO DE COR ÚNICA DENTRE AS CORES PREVISTAS; O PRODUTO AINDA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS TÉCNICOS FORNECIDO POR EMPRESA ACREDITADA, MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE CONSTANTE NO PRODUTO COM SELO DE GARANTIA ISO 9001/2015 COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 761,90	**R$ 4.571,40**	**KAIROS SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 47.200.879/00001-89**
			VALOR TOTAL A SER CONTRATADO	**R$ 202.373,40**		

MARILUZ, 10 DE ABRIL DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: NUTRATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA
CNPJ/CPF: 07.902.623/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II – 40MG – - COD BR 0440302	1.800	R$ 0,2770	R$ 498,6000
96	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VIT C, VIT E, CU, ZN - COD BR 0457883	1.440	R$ 1,0700	R$ 1.540,8000
100	BR0410696 SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: ÔMEGA 3, APRESENTACAO: CÁPSULA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	1.440	R$ 0,6500	R$ 936,0000

Valor Total Homologado - **R$ 2.975,40 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº01
Ref: CONTRATO Nº90/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CASA DE CARNES E RESTAURANTE DO CHEFF LTDA
Cláusula Primeira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente ao acréscimo no quantitativo conforme anexo I.
Clausula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BR0271356 - ALPRAZOLAM, 1 MG	450	R$ 0,1260	R$ 56,7000
3	BR0284465 - ALPRAZOLAM, 2 MG	600	R$ 0,1657	R$ 99,4200
4	BR0364780 - ARIPIPRAZOL 10 MG	450	R$ 0,4555	R$ 204,9750
5	BR0284101 - ARIPIPRAZOL 15 MG	750	R$ 0,4681	R$ 351,0750
6	BR0476830 - ARIPRIPAZOL gotas – 20mg/ml – frasco de 30ml	20	R$ 353,0000	R$ 7.060,0000
7	ARIPIPAZOL SUSP 1MG/ML – c/seringa – 150ml - 472780	20	R$ 166,0078	R$ 3.320,1560
9	BR0272043 - CLORIDRATO DE CLONIDINA - CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	900	R$ 0,2628	R$ 236,5200
10	BR0272044 - CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	900	R$ 0,3245	R$ 292,0500
14	BR0296744 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+25MG	1.080	R$ 0,7900	R$ 853,2000
17	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG – COD BR 0271773	750	R$ 0,1180	R$ 88,5000
18	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG – - COD BR 02717774	900	R$ 0,2500	R$ 225,0000
26	CILOSTAZOL 100MG - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG – COD BR 0276378	2.400	R$ 0,4000	R$ 960,0000
27	CLONAZEPAM 2MG - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG – - COD BR 0270119	1.860	R$ 0,0950	R$ 176,7000
28	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG - BR 0268994	3.600	R$ 0,3500	R$ 1.260,0000
29	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA – - COD BR 0302442	1.500	R$ 0,8000	R$ 1.200,0000
30	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA – - COD BR 0302443	1.500	R$ 1,1200	R$ 1.680,0000
31	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	3.600	R$ 0,2800	R$ 1.008,0000
35	BR0268534 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	1.080	R$ 0,1466	R$ 158,3280
37	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG - COMPRIMIDO (BR 0362260)	1.620	R$ 1,7700	R$ 2.867,4000
38	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG – COD BR 0470429	2.700	R$ 1,1400	R$ 3.078,0000
40	BR0309441 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	240	R$ 4,0000	R$ 960,0000
41	BR0285015 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 325MG + 37,5MG, APRESENTACAO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO	720	R$ 0,7000	R$ 504,0000
43	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:5.000 UI – (VITAMINA D 5.000) COD BR 0430434	900	R$ 0,5500	R$ 495,0000
47	BR0362719 - BISOPROLOL FUMARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,25 MG	900	R$ 0,1500	R$ 135,0000
49	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - (CÓDIGO BR 0432908)	1.080	R$ 1,8000	R$ 1.944,0000
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML – CX C 1 FRASCO GOTEJADOR C/ 20ML SOL ORAL - COD BR 0277513	12	R$ 23,0000	R$ 276,0000
54	DESVENLAFAXINA 100MG – DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG – CX C/30 - COD BR 0404152	1.800	R$ 0,8900	R$ 1.602,0000
55	DESVENLAFAXINA 50MG - DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG – COD BR 0405898	2.700	R$ 0,7000	R$ 1.890,0000
56	BR0450073 DEXLANSOPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	720	R$ 3,4321	R$ 2.471,1120
57	BR0461415 DEXLANSOPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	720	R$ 3,4591	R$ 2.490,5520
58	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR 0442755	1.440	R$ 0,3000	R$ 432,0000
61	BR0357062 ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO VALSARTANO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 160 MG	720	R$ 1,6000	R$ 1.152,0000
62	BR0479357 ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À VALSARTANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 320 MG	720	R$ 2,5000	R$ 1.800,0000
63	BR0434714 DOBESILATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	2.880	R$ 2,3000	R$ 6.624,0000
64	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG - BR 0276948	900	R$ 0,2205	R$ 198,4500
66	BR0460948 ESOMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	672	R$ 1,2000	R$ 806,4000
70	CODEINA 30MG - COMPRIMIDO (BR 0272782)	1.080	R$ 0,5300	R$ 572,4000
72	BR0397600 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG	3.360	R$ 1,2000	R$ 4.032,0000
74	CLORIDRATO DE METFORMINA ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG - COD BR 0397598	672	R$ 1,2000	R$ 806,4000
75	BR0388797 - METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:750 MG, FORMA FARMACÊUTICA:AÇÃO PROLONGADA	720	R$ 1,0000	R$ 720,0000
77	BR0278316 - ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	1.800	R$ 0,1000	R$ 180,0000
79	BR0410294 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG	1.344	R$ 1,6000	R$ 2.150,4000
80	BR0392708 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG	2.688	R$ 1,9000	R$ 5.107,2000
85	BR0270768 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 175MCG	1.080	R$ 0,4800	R$ 518,4000
86	BR0268859 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MCG	1.080	R$ 0,2900	R$ 313,2000
87	BR0272817 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	720	R$ 1,8000	R$ 1.296,0000
90	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:ORODISPERSÍVEL - COD BR 0448031	1.500	R$ 0,6000	R$ 900,0000
92	MIRABEGRONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA - COD BR 0439143	770	R$ 2,4000	R$ 1.848,0000
94	BR0276258 RAMIPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG	1.080	R$ 1,5000	R$ 1.620,0000
102	OXALATO ESCITALOPRAM, 10 MG – - COD BR 0291770	2.160	R$ 0,1300	R$ 280,8000
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG - DOSAGEM:15 MG – COD BR 0291772	2.160	R$ 0,2500	R$ 540,0000
104	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - DOSAGEM:20 MG – - COD BR 0291771	2.160	R$ 0,2500	R$ 540,0000
109	BR0267902 PENTOXIFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG, INDICACAO: LIBERAÇÃO PROLONGADA	360	R$ 2,0000	R$ 720,0000
116	PREGABALINA 75MG - CONCENTRAÇÃO:75 MG - COD BR 0388712	1.500	R$ 0,2200	R$ 330,0000
122	BR0448565 FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO	24	R$ 252,5479	R$ 6.061,1496
123	BR0412091 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	1.800	R$ 0,3000	R$ 540,0000
127	BR0394103 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	900	R$ 0,2500	R$ 225,0000
128	BR0412092 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	720	R$ 0,3000	R$ 216,0000
130	FLUNITRAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG - BR 0363778	720	R$ 1,2000	R$ 864,0000
131	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - CONCENTRAÇÃO:10 MG – COD BR 0282881	1.800	R$ 0,1200	R$ 216,0000
132	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CONCENTRAÇÃO:20 MG - COD BR 0282882	1.800	R$ 0,2500	R$ 450,0000
137	TANSULOSINA , CONCENTRAÇÃO 0,4MG – - COD BR 0396211	360	R$ 1,0000	R$ 360,0000
141	BR0407033 VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 199,8 MG + 87 MG	1.440	R$ 1,2300	R$ 1.771,2000
142	BR0400436 VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.160	R$ 2,0400	R$ 4.406,4000
143	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COD BR 0407214	720	R$ 3,0000	R$ 2.160,0000
144	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA 10MG+10MG - COD BR 0485127	720	R$ 2,0402	R$ 1.468,9440
146	VALSARTANA 160MG - VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG – COD BR 0306145	3.600	R$ 0,5000	R$ 1.800,0000
147	VALSARTANA 320MG - VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG – COD BR 0306146	1.200	R$ 0,6000	R$ 720,0000
151	BR0439129 SOLIFENACINA, ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG + 0,4 MG	720	R$ 5,8000	R$ 4.176,0000
155	BR0404346 INDACATEROL MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR	360	R$ 5,0000	R$ 1.800,0000
156	BR0397596 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 50 MG	600	R$ 1,1940	R$ 716,4000

Valor Total Homologado - **R$ 99.382,43 (noventa e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.944.371/0005-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:10 MG - BR 0362721	1.080	R$ 0,2200	R$ 237,6000
46	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG - BR 0362720	720	R$ 0,1400	R$ 100,8000
97	CLORIDRATO DE METFORMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG - COD BR 0452623	3.000	R$ 2,0400	R$ 6.120,0000

Valor Total Homologado - **R$ 6.458,40 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - COMPRIMIDO (BR 0343573)	360	R$ 0,3599	R$ 129,5640
20	BR0439865 SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, APRESENTACAO: PÓ PARA USO ORAL, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR	25	R$ 100,5100	R$ 2.512,7500
33	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG – - 272363	4.500	R$ 0,2960	R$ 1.332,0000
36	CLORIDRATO DE TRAZODONA - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG COD BR 0362259	1.980	R$ 0,6298	R$ 1.247,0040
60	DIOSMINA+HESPERIDINA - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG – - COD BR 0273818	600	R$ 0,4319	R$ 259,1400
67	BR0396557 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG + 5 MG	672	R$ 5,1500	R$ 3.460,8000
68	BR0433548 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 25 MG + 10 MG	672	R$ 6,0200	R$ 4.045,4400
83	BR0272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	1.080	R$ 0,1499	R$ 161,8920
101	BR0433023 CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	720	R$ 0,2700	R$ 194,4000
117	BR0400853 IVABRADINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	672	R$ 2,1204	R$ 1.424,9088
118	PROGESTERONA, DOSAGEM:100MG - COD BR 0273953	3.000	R$ 1,7489	R$ 5.246,7000
119	PROGESTERONA, DOSAGEM:200MG - COD BR 0273952	1.800	R$ 3,4977	R$ 6.295,8600
129	BR0476822 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	720	R$ 1,2255	R$ 882,3600
135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG - COD BR 0273135	1.200	R$ 0,5225	R$ 627,0000
136	BR0304871 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	720	R$ 2,9700	R$ 2.138,4000
138	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	120	R$ 9,1400	R$ 1.096,8000
148	BR0342734 HEPARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CUMARINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 UI + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	24	R$ 78,4132	R$ 1.881,9168
150	CANDERSATANA CILEXETILA 16MG - COD BR 0296076	750	R$ 1,0450	R$ 783,7500

Valor Total Homologado - **R$ 33.720,69 (trinta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
88	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG - COD BR 0272367	600	R$ 1,1300	R$ 678,0000
105	OXCARBAZEPINA SUSP - DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - COD BR 0273255	400	R$ 35,4000	R$ 14.160,0000
125	BR0272839 - RISPERIDONA 1 MG -	1.080	R$ 0,0800	R$ 86,4000
126	BR0268149 - RISPERIDONA 2 MG -	1.080	R$ 0,0900	R$ 97,2000

Valor Total Homologado - **R$ 15.021,60 (quinze mil e vinte e um reais e sessenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de abril de 2026.

Fornecedor: SS DISTRIBUIDOR DE PRODUTSOS HOSTPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 54.534.012/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BR0337457 - MOMETASONA FUROATO DE FLUTICASONA - CONCENTRAÇÃO:0,05, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	50	R$ 29,4500	R$ 1.472,5000
15	BR0486453 - OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO 40MG X 25MG X 10MG	720	R$ 4,9274	R$ 3.547,7280
65	BR0272580 - DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	12	R$ 50,0000	R$ 600,0000
73	BR0478655 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	1.344	R$ 6,2200	R$ 8.359,6800
76	GLUCOSAMINA+CONDROITINA - COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ ORAL – - COD BR 0394237	1.500	R$ 3,3000	R$ 4.950,0000
78	VONOPRAZANA 20MG - BR 473682	600	R$ 5,7500	R$ 3.450,0000
82	BR0434874 - EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	1.080	R$ 7,9500	R$ 8.586,0000
95	BR0276264 RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLODIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 5MG	360	R$ 2,1000	R$ 756,0000
98	BR0445954 ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG	2.100	R$ 6,7000	R$ 14.070,0000
110	BR0293981 MACROGOL, COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PRINCÍPIO ATIVO: MACROGOL 3350, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	504	R$ 3,0000	R$ 1.512,0000
112	MONTELUCASTE SODICO – CONCENTRAÇÃO 5MG – FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL 5MG - BR 394655	360	R$ 0,8000	R$ 288,0000
113	PITAVASTATINA 2MG COMPOSIÇÃO CALCICA - CONCENTRAÇÃO 2 MG- BR 433171	720	R$ 1,5500	R$ 1.116,0000
114	PITAVASTATINA – COMPOSIÇÃO CALCICA – CONCENTRAÇÃO 4MG - BR 433172	720	R$ 2,4800	R$ 1.785,6000
133	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	R$ 10,2000	R$ 15.300,0000
134	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR - BR 0383660	30	R$ 374,4000	R$ 11.232,0000
145	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CALCICA COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO:10MG + 20 MG - COD BR 0477128	2.160	R$ 2,9000	R$ 6.264,0000
152	BR0437837 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG	1.200	R$ 6,7819	R$ 8.138,2800
153	BR0441621 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	2.160	R$ 4,0830	R$ 8.819,2800

Valor Total Homologado - **R$ 100.247,07 (cem mil, duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 99/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador e Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
64	**MEDPRIME EXCELLENCE SAÚDE INTEGRADA LTDA**

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 10 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

0001

CRUZEIRO DO OESTE

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2026 -

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026

O Plano de Contratações Anual (PCA) constitui um instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens, serviços e obras no âmbito do Município, para o exercício de referência. Seu objetivo é orientar a atuação administrativa, promovendo a racionalização das contratações, o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o alinhamento das aquisições às necessidades institucionais.

O documento é elaborado a partir das demandas encaminhadas pelas unidades administrativas, de forma que permite a maior previsibilidade das contratações, favorece a eficiência dos processos e contribui para a transparência e o controle da gestão pública.

A ideia de planejamento tem como base legal a própria Constituição Federal (1988)[1], a qual orienta que a obediência ao princípio fundamental do planejamento deve ser observada, voltando-se para uma melhor efetividade na finalidade do poder público.

Para tanto, o PCA é um documento que orienta a administração na tomada de decisões, ao organizar e planejar as demandas ainda na fase preliminar das compras e contratações, com foco na eficiência dos processos e na adequada alocação de recursos.

No âmbito federal, o Plano de Contratação Anual já é aplicado desde o ano de 2019, normatizado pela Instrução Normativa (IN) nº 1, de 1º de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Apesar disso, passou a ser considerado imprescindível com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021. Tal lei trouxe o planejamento como princípio central das contratações públicas e assim, o PCA se tornou um dos principais instrumentos para concretizar esse planejamento. A referida lei estabelece que as contratações devem estar compatíveis com o planejamento estratégico, além de passar a ser requisito para garantir a eficiência, economicidade e organização das compras públicas.

A regulamentação federal, feita principalmente através do Decreto nº 10.947/2022, reforçou a obrigatoriedade de elaboração e divulgação do PCA, influenciando os estados e municípios a adotarem o mesmo modelo. Em âmbito municipal, o PCA foi regulamentado pelo Decreto nº 172/2022, o qual versa em seu artigo 6º que o município poderá elaborar o PCA de modo a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Até o momento, não consta regulamentação de prazo para realização deste documento, fato que será revisto pela Procuradoria Municipal.

Ressalta-se ainda que, no exercício de 2025, houve a transição de gestão municipal, com a substituição integral dos secretários das pastas, bem como alterações nos servidores responsáveis pelos processos de contratação. Tal cenário impactou diretamente a elaboração do Plano de Contratações Anual, em razão da necessidade de adaptação dos novos gestores e servidores às rotinas administrativas, ao levantamento das demandas e ao conhecimento específico de cada área. Ademais, o setor de compras e licitações enfrentou período de insuficiência de servidores, o que impossibilitou ainda a designação de servidor de carreira exclusivo para a condução dos trabalhos de elaboração do PCA, comprometendo o andamento regular das atividades de planejamento.

Ademais, outro ponto importante que impactou diretamente na finalização do PCA foi a necessidade de regularização da situação previdenciária municipal, prejudicada por omissões e débitos herdados da gestão anterior, os quais comprometeram o planejamento administrativo. A existência dessas dívidas impôs a necessidade de ajustes orçamentários abruptos no cronograma financeiro vigente, pois a viabilização de novos parcelamentos e a quitação de passivos exigiram uma readequação integral das dotações. Tal cenário impediu a consolidação fidedigna do PCA, uma vez que o planejamento de contratações deve estar obrigatoriamente alinhado à real disponibilidade de caixa. Informamos que, após intenso esforço administrativo, a situação foi recentemente regularizada com a formalização de acordos e o pagamento de pendências, o que permitiu ao Município obter novamente o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), restabelecendo sua plena capacidade funcional e financeira. Diante dessas circunstâncias, a elaboração e a publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 sofreram postergação. Não obstante, considerando a relevância do instrumento para o adequado planejamento das contratações públicas, bem como o compromisso da Administração Municipal com o atendimento às diretrizes legais e com o aprimoramento da gestão, foram adotadas as providências necessárias para sua elaboração, ainda que fora do prazo estipulado pelo Governo Federal.

[1] BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 23 de março de 2026, às 09h21.

Assim, o presente Plano de Contratações Anual (PCA) foi estruturado de forma a contemplar as contratações previstas até o mês de dezembro de 2026, consolidando as demandas levantadas junto às unidades administrativas. A execução do presente instrumento levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira de cada órgão ou entidade ao longo do exercício de 2026, assim como a priorização de serviços essenciais, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo.

Os objetos aqui listados advêm de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de estimativas e no histórico de contratações e de consumo.

Segue, abaixo, a legenda dos itens apresentados no PCA:

1. Início de Tramitação: corresponde ao mês previsto para o início da fase interna do processo de contratação, de responsabilidade da secretaria demandante.
2. Contratação: indica o mês estimado para a conclusão da contratação, considerando os prazos legais e as etapas administrativas necessárias.
3. Modalidade: refere-se à modalidade de licitação ou forma de contratação sugerida para o objeto.
4. Objeto a ser contratado: descreve, de forma sucinta, o bem ou serviço a ser contratado.
5. Classificação: identifica a natureza do objeto, como serviço, material de consumo, material permanente, entre outros.
6. Estimativa de valor: corresponde ao valor estimado da contratação, conforme previsão da secretaria demandante.
7. Grau de Prioridade: indica o nível de relevância da demanda, considerando sua urgência e impacto na execução das atividades da Administração.
8. Admite Aditivo: informa a possibilidade de prorrogação ou acréscimo contratual, com vistas à otimização dos processos e à maior eficiência administrativa.
9. Contratação: define se a contratação será centralizada (quando realizada por um único órgão ou setor da Administração, visando padronização, economia de escala e melhor gestão contratual) ou descentralizada (quando conduzida diretamente pela secretaria demandante, conforme suas necessidades específicas.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal dará continuidade ao aperfeiçoamento do planejamento, com a elaboração e publicação de novo PCA oportunamente, abrangendo o exercício de 2027, de modo a assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência dos processos de contratação.

Cruzeiro do Oeste, 08 de abril de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
Cruzeiro do Oeste/PR

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 -

FINANÇAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	INÍCIO DE TRAMITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE	ADMITE ADITIVO	CONTRATAÇÃO
1.1	Abril/2026	Julho/2026	Dispensa	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para servidores.	Material	R$ 53.388,50	Alto	Sim	Centralizada
1.2	Abril/2026	Maio/2026	Pregão	Aquisição e recarga de extintores de incêndio.	Serviço	R$ 168.977,60	Alto	Sim	Centralizada
1.3	Abril/2026	Junho/2026	Pregão	Prestação de serviços na manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado	Serviço	R$ 221.000,00	Baixo	Sim	Centralizada
1.4	Abril/2026	Junho/2026	Pregão	Reparo e substituição de vidros e esquadrias/miolo de portas e janelas.	Serviço	R$ 209.000,00	Médio	Sim	Centralizada
1.5	Abril/2026	Maio/2026	Inexigibilidade	Registros e autenticações documentais.	Serviço	R$ 12.500,63	Alto	Sim	Centralizada
1.6	Abril/2026	Junho/2026	Dispensa	Aquisição, instalação e manutenção de persianas.	Material	R$ 150.000,00	Alto	Não	Centralizada
1.7	Abril/2026	Maio/2026	Concorrência	Contratação de empresa especializada na elaboração de PAI (Plano de Ação e Investimento).	Serviço	R$ 20.000,00	Alto	Não	Descentralizada
1.8	Abril/2026	Maio/2026	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na elaboração de georreferenciamento.	Serviço	R$ 80.000,00	Alto	Sim	Centralizada
1.9	Abril/2026	Maio/2026	Pregão	Contratação de especialistas em avaliações imobiliárias.	Serviço	R$ 5.000,00	Alto	Sim	Centralizada
1.10	Abril/2026	Julho/2026	Dispensa	Aquisição de relógios ponto para o controle de fluxo da servidão municipal com a garantia de manutenção.	Material permanente	R$ 45.000,00	Médio	Não	Centralizada
1.11	Abril/2026	Maio/2026	Pregão	Contratação de empresa para gerenciamento de cartões (bonificação por desempenho) dos servidores públicos municipais.	Serviço	Sem ônus	Alto	Sim	Centralizada
1.12	Agosto/2026	Outubro/2026	Pregão	Celebração de aditivo referente à locação e manutenção de impressoras com fornecimento de suprimentos (Contrato 406/2023).	Serviço	R$ 538.488,08	Alto	Sim	Centralizada
1.13	Fevereiro/2026	Maio/2026	Pregão	Aquisição de materiais de construção, tintas e outros insumos com base na tabela SINAPI.	Material	R$ 1.430.000,00	Alto	Não	Centralizada
1.14	Julho/2026	Setembro/2026	Pregão	Celebração de aditivo referente à prestação de serviços de metalurgia (Contrato 325/2025).	Serviço	R$ 184.749,98	Baixo	Sim	Centralizada
1.15	Julho/2026	Setembro/2026	Dispensa	Contratação de buffet para o fornecimento de almoço aos servidores públicos municipais em comemoração ao seu dia, incluindo preparo, transporte e distribuição das refeições conforme cardápio previamente definido.	Serviço	R$ 54.631,50	Baixo	Não	Descentralizada
1.16	Maio/2026	Julho/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva (pequenos reparos) com substituição de peças caso necessário (eletrodomésticos, freezer, etc)	Serviço	R$ 110.500,00	Médio	Sim	Centralizada
1.17	Março/2026	Abril/2026	Pregão	Fornecimento de gás de cozinha GLP P/13 e casco de botijão de gás.	Serviço	R$ 221.136,07	Alto	Sim	Centralizada
1.18	Março/2026	Abril/2026	Pregão	Gêneros Alimentícios/Coffe Break para consumo interno e eventos.	Material	R$ 581.826,30	Baixo	Não	Centralizada
1.19	Março/2026	Abril/2026	Credenciamento Inexigibilidade 05/2026 (em andamento)	Contratação de pessoa física ou jurídica para leiloeiro oficial destinado à alienação de bens móveis e imóveis da municipalidade.	Serviço	Sem ônus	Alto	Sim	Descentralizada
1.20	Setembro/2026	Novembro/2026	Pregão	Aquisição de materiais destinados à composição e distribuição de itens natalinos aos servidores públicos municipais.	Material	R$ 60.000,00	Baixo	Não	Descentralizada

VALOR TOTAL: R$: 4.146.198,66 reais

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 -

FINANÇAS

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	INÍCIO DE TRAMITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE	ADMITE ADITIVO	CONTRATAÇÃO
2.1	Janeiro a Dezembro/2026 (por demanda)	Janeiro a Dezembro/2026 (por demanda)	Dispensa ou Inexigibilidade	Aluguel Social paras famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação.	Serviço	R$ 50.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
2.2	Abril/2026	Julho/2026	Pregão	Aquisição de gêneros alimentícios e destinados aos órgãos da Assistência Social	Material	R$ 300.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
2.3	Abril/2026	Julho/2026	Dispensa	Aluguel do imóvel que abriga o PROVOPAR	Serviço	R$ 20.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
2.4	Abril/2026	Julho/2026	Inexigibilidade	Contratação da empresa para o fornecimento de 19 vagas de acolhimento institucional para pessoa idosa cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social.	Serviço	R$ 1.200.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
2.5	Abril/2026	Julho/2026	Pregão	Aquisição de móveis planejados para os equipamentos da Assistencia social, APMI e APAE.	Serviço	R$: 100.000,00	Alta	Sim	Centralizada
2.6	Abril/2026	Julho/2026	Credenciamento Chamamento Público	Prestação de serviços de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referente ao Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.	Serviço	R$: 391.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
2.7	Abril/2026	Julho/2026	Credenciamento Chamamento Público	Prestação de serviços de entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da maternidade, infancia, adolescencia e terceira idade, afim de promover a valorização das famílias em situação de vulnerabilidade social e viabilizar alternativas de auto sustentabilidade e melhorias de condição de vida.	Serviço	R$: 661.441,35	Alta	Sim	Descentralizada
2.8	Maio/2026	Agosto/2026	Dispensa	Contratação de empresa para fornecimento de diárias de hotel para pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Serviço	R$ 12.000,00	Média	Sim	Descentralizada
2.9	Maio/2026	Agosto/2026	Inexigibilidade	Aluguel de imóvel para abrigar o Complexo Social.	Serviço	R$ 29.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
2.10	Maio/2026	Julho/2026	Credenciamento Chamamento Público	Contratação de facilitadores de oficineiro de Tênis de Mesa para os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV) do Centro de Referência da Juventude (CRJ).	Serviço	R$ 20.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
2.11	Maio/2026	Julho/2026	Dispensa	Aluguel do imóvel que atende ao Albergue enquanto o prédio próprio está sendo reformado.	Serviço	R$ 36.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
2.12	Junho/2026	Setembro/2026	Dispensa	Contratação de empresa para fornecimento de materiais para oficina de Bateria e Violão.	Material	R$ 10.000,00	Médio	Sim	Descentralizada
2.13	Junho/2026	Agosto/2026	Dispensa	Aluguel de imóvel que abriga o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	Serviço	R$ 25.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
2.14	Junho/2026	Setembro/2026	Dispensa	Contratação de empresa para fornecimento de materiais para oficina de Ballet.	Material	R$ 10.000,00	Médio	Sim	Descentralizada
2.15	Julho/2026	Setembro/2026	Credenciamento Chamamento Público	Contratação de facilitadores de oficinas de Capoeira para os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV).	Serviço	R$ 22.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
2.16	Agosto/2026	Setembro/2026	Dispensa	Contratação de empresa para fornecimento de serviços funerários destinados ao Auxílio Funeral.	Serviço	R$ 35.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
2.17	Agosto/2026	Novembro/2026	Dispensa	Aluguel do imóvel que abriga o Conselho Tutelar.	Serviço	R$ 17.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
2.18	Setembro/2026	Novembro/2026	Chamamento Público	Subvenção Social APAE.	Serviço	R$ 36.013,20	Alta	Sim	Descentralizada
2.19	Setembro/2026	Novembro/2026	Dispensa Inexigibilidade	Aluguel de imóvel que abriga o Cadastro Único.	Serviço	R$ 35.000,00	Alta	Sim	Descentralizada

VALOR TOTAL: R$: 2.973.454,50

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 -

FINANÇAS

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ITEM	INÍCIO DE TRAMITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE	ADMITE ADITIVO	CONTRATAÇÃO
3.1	Março/2026	Junho/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração e completação de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos e toda documentação técnica obrigatória, para atendimento as secretarias municipais adotando a modelagem da informação da construção (building information modeling - BIM), e aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes.	Serviço	R$ 400.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
3.2	Março/2026	Junho/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada para a realização de levantamentos altimétricos, planimétricos ou planialtimétricos, elaboração de mapas georreferenciados e memoriais descritivos (para a abertura de matrículas), pareceres técnicos e locação de divisas e limites entre propriedades urbanas e rurais do Município de Cruzeiro do Oeste.	Serviço	R$ 250.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
3.3	Abril/2026	Junho/2026	Pregão	Aquisição de aparelhos de ar condicionado para o setor de Planejamento.	Material permanente	R$ 50.000,00	Alta	Não	Centralizada
3.4	Abril/2026	Junho/2026	Pregão	Aquisição de computadores para o setor de Planejamento.	Material permanente	R$ 50.000,00	Alta	Não	Centralizada

VALOR TOTAL: R$: 750.000,00

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 -

FINANÇAS

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ITEM	INÍCIO DE TRAMITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE	ADMITE ADITIVO	CONTRATAÇÃO
4.1	Abril/2026	Junho/2026	A definir	Contratação de duas auxiliares de costura para ministrar os cursos de costura industrial do Centro de Qualificação de Cruzeiro do Oeste.	Serviço	R$ 90.000,00	Médio	Sim	Descentralizada
4.2	Abril/2026	Julho/2026	A definir	Shows, rodeio, feira de exposição, segurança, brigadista.	Serviço	R$ 1.300.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
4.3	Abril/2026	Maio/2026	Pregão	Aquisição de kits de óculos de realidade virtual, totens de presença digital, audioguias, audiodescrição, monitorias em libras e materiais de apoio para acessibilidade sensorial; adequações e desenvolvimento de aplicativo de realidade virtual.	Serviço e material permanente	R$ 330.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
4.4	Abril/2026	Maio/2026	Pregão	Aquisição de 35 (trinta e cinco) smartphones	Equipamento	R$ 65.000,00	Alto	Não	Centralizada
4.5	Maio/2026	Julho/2026	Inexigibilidade	Contratação do Vale dos Dinossauros (exposição, banheiros químicos, etc.)	Serviço	R$ 500.000,00	Médio	Não	Descentralizada
4.6	Maio/2026	Junho/2026	Dispensa	Materiais para decoração nas datas festivas como Carnaval, Páscoa, entre outros (EVA, glitter, cartazes, etc.)	Material de consumo	R$ 30.000,00	Baixo	Não	Descentralizada
4.7	Maio/2026	Junho/2026	Pregão	Aquisição de veículo pick-up ou caminhonete, para o Museu de Paleontologia.	Material Permanente	R$ 120.000,00	Alto	Não	Descentralizada
4.8	Maio/2026	Junho/2026	Pregão ou Dispensa	Aquisição de 02 notebooks e 02 computadores para o Museu de Paleontologia.	Equipamento	R$ 40.000,00	Alto	Não	Descentralizada
4.9	Maio/2026	Junho/2026	Pregão	Kits de robótica.	Equipamento	R$ 80.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
4.10	Maio/2026	Junho/2026	Pregão	Implementação de Hub de Inovação Local.	Serviço e material permanente	R$ 300.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
4.11	Junho/2026	Julho/2026	Compra Direta Via Decreto	03 camas e 03 colchões para atendimento dos pesquisadores que vem à cidade.	Material permanente	R$ 7.000,00	Baixo	Não	Descentralizada
4.12	Junho/2026	Julho/2026	Pregão Concorrência	Portal Cafeeiros.	Obras	R$ 1.000.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
4.13	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		Dispensa	Aquisição de aparelhos de ar condicionados para salas expositivas do Museu de Paleontologia e Agência do Trabalhador.	Material Permanente	R$ 72.000,00	Alto	Sim	Centralizada
4.14	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		Pregão Concorrência	Revitalização Laboratório do Museu de Paleontologia.	Obras	R$ 300.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
4.15	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		Pregão Dispensa Inexigibilidade	Aquisição de cursos profissionalizantes para a população a definir	Serviço	R$ 50.000,00	Médio	Sim	Descentralizada
4.16	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		Pregão	Aquisição de réplicas para aformoseamento da cidade.	Material Permanente	R$ 200.000,00	Baixo	Não	Descentralizada
4.17	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		Pregão	Cercamento do sítio de paleontologia.	Serviço	R$ 500.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
4.18	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		-	Desapropriação do local demarcado – sítio de paleontologia, sendo possível realizar permuta com outros imóveis caso acordado com os proprietários.	Aquisição	R$ 400.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
4.19	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		-	Construção de um portal turístico – Avenida Brasil.	Obras	R$ 2.500.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
4.20	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		-	Construção de um portal turístico – Av. São Paulo.	Obras	R$ 2.000.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
4.21	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		-	Revitalização do Museu de Paleontologia - expografia.	Obras	R$ 900.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
4.22	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		-	Licitações - Eventos (MMA, Velocross, conforme disponibilização de recursos pelo Governo do Estado).	Serviços Aquisição	R$ 250.000,00	Alto	Não	Descentralizada
4.23	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		-	Capacitação – servidores públicos.	Serviços	R$ 20.000,00	Médio	Sim	Descentralizada
4.24	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		-	Premiações – Valorização do Comércio.	Serviços Aquisição	R$ 50.000,00	Médio	Sim	Descentralizada

VALOR TOTAL: R$: 11.129.000,00

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 -

FINANÇAS

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ITEM	INÍCIO DE TRAMITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE	ADMITE ADITIVO	CONTRATAÇÃO
5.1	Maio/2026	Julho/2026	Pregão Inexigibilidade	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados destinados à formação continuada de servidores nas áreas de Tributação, Licitação e Compras, Contadoria Municipal, Contabilidade e Tesouraria.	Serviço	R$ 120.000,00	Médio	Não	Descentralizada
5.2	Maio/2026	Julho/2026	Pregão Concorrência	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão tributária do município, contendo: Elaboração do Código Tributário Municipal; Elaboração da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, Regulamentação da Taxa de Coleta de Lixo e Treinamentos aos servidores	Serviço	R$ 1.514.791,03	Alta	Sim	Descentralizada
5.3	Maio/2026	Julho/2026	Pregão	Aquisição de 10 unidades de CPU DELL OPTILEX CORE 17 16 gb 1 tb ssd + 2 monitores 19 polegadas para atender aos setores de Tributação, Compras, Licitações, Contabilidade e Tesouraria, e Contadoria Municipal.	Material permanente	R$ 60.000,00	Médio	Não	Centralizada
5.4	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		Pregão	Aquisição de três veículos tipo sedan, destinados aos setores da Tributação, Compras e Licitações, Contabilidade e Tesouraria e Contadoria Municipal.	Material permanente	R$ 300.000,00	Médio	Não	Descentralizada
5.5.	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		Dispensa	Contratação de empresa financeira para liquidação de boletos	Serviço	R$ 64.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
5.6	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		Não se aplica	Contratação de serviços para arrecadação da Contribuição para custeio de Iluminação Pública.	Serviço	Sem ônus.	Alta	Sim	Descentralizada
5.7	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		Pregão Concorrência	Contratação de empresa para realizar o georreferenciamento do cemitério municipal.	Serviço	R$ 100.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
5.8	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		Dispensa	Contratação de software para automatizar a conciliação bancária.	Serviço	R$ 50.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
5.9	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		Pregão Dispensa	Aquisição de 20 cadeiras ergonômicas para a secretaria de finanças.	Material permanente	R$ 4.000,00	Baixa	Não	Centralizada
5.10	A definir (demanda em fase de levantamento e captação de recursos)		Dispensa	Contratação de equipamento e sistema de senha para gestão do atendimento ao público.	Serviço	R$ 15.000,00	Alta	Sim	Descentralizada

VALOR TOTAL: R$: 2.227.792,03

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 -

FINANÇAS

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	INÍCIO DE TRAMITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE	ADMITE ADITIVO	CONTRATAÇÃO
6.1	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Termo de Cooperação	Celebração de Aditivo - Convênio PECO (Termo de Cooperação nº 004/2025).	Serviço	R$ 450.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
6.2	Janeiro/2026	Março/2026 (Já realizada)	Dispensa	Contratação de empresa para fornecimento de refeições.	Aquisição	R$ 64.450,00	Média	Sim	Centralizada
6.3	Janeiro/2026	Março/2026 (Já realizada)	Dispensa	Aquisição de materiais e ferramentas de tornearia.	Material	R$ 50.000,00	Média	Não	Centralizada
6.4	Janeiro/2026	Março/2026 (Já realizada)	Pregão	Aquisição de combustível.	Material	R$ 2.700.000,00	Alta	Não	Centralizada
6.5	Janeiro/2026	Março/2026 (Já realizada)	Pregão	Contratação de sistema para gestão dos combustíveis da frota municipal.	Serviço	R$ 30.000,00	Alta	Sim	Centralizada
6.6	Janeiro/2026	Março/2026 (Já realizada)	Inexigibilidade	Contratação de sistema de gerenciamento de gastos da frota das Secretarias.	Serviço	R$ 48.000,00	Alta	Sim	Centralizada
6.7	Abril/2026	Julho/2026	Pregão	Aquisição de material de pintura e tintas viárias.	Material	R$ 70.000,00	Média	Sim	Descentralizada
6.8	Abril/2026	Julho/2026	Dispensa	Aquisição de ferramentas para manutenção dos órgãos públicos.	Material	R$ 40.000,00	Média	Não	Centralizada
6.9	Abril/2026	Julho/2026	Dispensa	Material para reparos e manutenção de calçadas e paisagismos.	Material	R$ 40.000,00	Média	Não	Descentralizada
6.10	Abril/2026	Julho/2026	Pregão	Aquisição parcelada de materiais elétricos para todos os setores municipais.	Material	R$ 2.258.000,00	Alta	Não	Centralizada
6.11	Maio/2026	Agosto/2026	Pregão	Aquisição de peças para veículos pesados, médios, leves, equipamentos e implementos.	Material	R$ 1.000.000,00	Alta	Não	Centralizada
6.12	Maio/2026	Agosto/2026	Pregão	Contratação de empresa para manutenção de veículos pesados, médios e leves, equipamentos e implementos.	Serviço	R$ 500.000,00	Alta	Sim	Centralizada
6.13	Maio/2026	Agosto/2026	Pregão	Aquisição de pneus leves, médios e grande porte para todos os carros da frota municipal.	Material	R$ 2.100.000,00	Alta	Não	Centralizada
6.14	Maio/2026	Agosto/2026	Dispensa	Contratação de empresa para vulcanização e recapagem de pneus.	Serviço	R$ 50.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
6.15	Maio/2026	Agosto/2026	Pregão	Aquisição de filtros e lubrificantes.	Material	R$ 300.000,00	Alta	Não	Centralizada
6.16	Maio/2026	Agosto/2026	Pregão	Aquisição de cascalho.	Material	R$ 300.000,00	Média	Não	Descentralizada
6.17	Maio/2026	Agosto/2026	Pregão	Aquisição de pedra rachão.	Material	R$ 80.000,00	Média	Não	Descentralizada
6.18	Maio/2026	Agosto/2026	Dispensa	Aquisição de material para limpeza automotiva.	Serviço	R$ 15.000,00	Baixa	Sim	Centralizada
6.19	Junho/2026	Setembro/2026	Pregão	Aquisição de CBUQ.	Material	R$ 890.000,00	Alta	Não	Descentralizada
6.20	Junho/2026	Setembro/2026	Pregão	Aquisição de emulsão asfáltica.	Material	R$ 875.000,00	Alta	Não	Descentralizada
6.21	Junho/2026	Setembro/2026	Pregão	Aquisição de artefatos de cimentos, tampas, tubos, meio fio e grelhas.	Material	R$ 300.000,00	Alta	Não	Descentralizada
6.22	Junho/2026	Setembro/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada em decoração natalina (iluminação).	Material	R$ 100.000,00	Média	Não	Centralizada
6.23	Agosto/2026	Novembro/2026	Dispensa	Aquisição de material e ferramentas de borracharia.	Material	R$ 50.000,00	Média	Não	Centralizada

TOTAL: R$: 12.310.450,00

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026 -

FINANÇAS

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	INÍCIO DE TRAMITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE	ADMITE ADITIVO	CONTRATAÇÃO
7.1	Janeiro/2026	Fevereiro/2026 (Já realizada)	Dispensa	Contratação de empresa para prestação de serviço de escavadeira hidráulica para manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.	Serviço	R$ 57.992,20	Alto	Sim	Descentralizada
7.2	Janeiro/2026	Fevereiro/2026 (Já realizada)	Pregão	Aquisição de peças e contratação de prestação de serviços de mão de obra para manutenção de roçadeira, soprador, motopoda, motobomba e motosserra da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Cruzeiro do Oeste/PR.	Aquisição/Serviço	R$ 173.498,20	Alto	Não	Descentralizada
7.3	Fevereiro/2026	Março/2026 (Já realizada)	Concorrência	Pavimentação asfáltica de estradas rurais em CBUQ, com área de 56.040,000 m², incluindo serviços preliminares de terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.	Obras	R$ 12.312.322,69	Alto	Não	Descentralizada
7.4	Abril/2026	Abril/2026	Licitação Compartilhada/Formalização por parte do Município	Processo para aquisição de retroescavadeira no âmbito do Convênio n.º 936/2025 celebrado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e o Estado do Paraná por meio do Processo de Licitação Compartilhado n.º 008/2025 instruído pelo Consórcio Intermunicipal para a conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri –CIBAX.	Material Permanente Equipamento	R$ 430.000,00	Médio	Não	Descentralizada
7.5	Abril/2026	Maio/2026	Pregão	Aquisição de 02 tratores agrícolas, 01 plantadeira, 01 ensiladeira colhedora de forragens, 01 botijão para armazenamento de sêmen, 01 aparelho de ultrassom veterinário e 01 veículo utilitário tipo pick-up, destinados ao atendimento do Convênio nº 936/2025 firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.	Material Permanente Equipamento	R$ 836.070,30	Alto	Não	Descentralizada
7.6	Abril/2026	Abril/2026	Licitação Compartilhada/Formalização por parte do Município	Processo para aquisição de Pá-carregadeira no âmbito do Convênio TRANSFERIGOV n.º 955384/2023 celebrado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e o Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA por meio do Processo de Licitação Compartilhado n.º 008/2025 instruído pelo Consórcio Intermunicipal para a conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri –CIBAX.	Material Permanente Equipamento	R$ 468.000,00	Alto	Não	Descentralizada
7.7	Abril/2026	Abril/2026	Adesão a Ata de Registro de Preços	Adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de 1 (um) veículo tipo PICK-UP CD (cabine dupla), em atendimento ao Termo de Convênio nº 1217/2025, firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.	Material Permanente Equipamento	R$ 142.000,00	Alto	Não	Descentralizada
7.8	Abril/2026	Maio/2026	Pregão	Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Cruzeiro do Oeste PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Serviço	R$ 40.000,00	Média	Sim	Descentralizada
7.9	Abril/2026	Junho/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada em Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para prestação de serviço no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, seus Distritos e Comunidades Rurais.	Serviço	R$ 1.500.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
7.10	Abril/2026	Maio/2026	Dispensa	Aquisição de mudas de flores destinadas ao ajardinamento de praças e prédios públicos no âmbito do município de Cruzeiro do Oeste/PR visando o aniversário da cidade.	Material	R$ 50.000,00	Médio	Sim	Descentralizada
7.11	Abril/2026	Maio/2026	Dispensa	Futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ferramentas à combustão (motosserras, motopodas, roçadeiras e sopradores).	Serviço	R$ 50.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
7.12	Agosto/2026	Outubro/2026	Inexigibilidade	Contratação de empresa e/ou associação cooperativa para a realização de todo o serviço de coleta e segregação de resíduos sólidos recicláveis para toda a extensão da área urbana do município (incluindo distritos).	Serviço	R$ 1.500.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
7.13	Agosto/2026	Setembro/2026	Credenciamento Chamamento Público	Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apreensão, captura e recolhimento de animais de grande porte como: caprinos, ovinos, equinos, bovinos, muares e vítimas de maus tratos e acidentes, ou abandonados nas vias públicas urbanas e rodovias localizadas dentro dos limites do município de Cruzeiro do Oeste.	Serviço	R$ 65.000,00	Médio	Sim	Descentralizada
7.14	Março/2026	Abril/2026	Credenciamento Chamamento Público	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo roçada manual e/ou mecanizada em todo o território do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.	Serviço	R$ 2.082.320,64	Alto	Sim	Descentralizada
7.15	Maio/2026	Agosto/2026	Pregão	Contratação de empresa para recolhimento e destinação de entulhos envolvendo serviços de coleta, transporte e descarte legalizado (Classe IIB ou similares) em áreas licenciadas, garantindo conformidade com normas ambientais.	Serviço	R$ 600.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
7.16	Maio/2026	Julho/2026	Dispensa	Aquisição de materiais e insumos médico veterinários destinados ao Programa de Inseminação Artificial da Bovinocultura Leiteira desta municipalidade.	Material	R$ 15.000,00	Médio	Não	Descentralizada
7.17	Maio/2026	Julho/2026	Adesão a Ata de Registro de Preços	Adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de 1 (um) veículo tipo hatch 5 lugares, em atendimento ao Termo de Convênio, firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.	Material Permanente Equipamento	R$ 108.000,00	Alto	Não	Descentralizada
7.18	Maio/2026	Junho/2026	Pregão	Aquisição e instalação de geomembrana em PEAD para a manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.	Serviço	R$ 350.000,00	Médio	Não	Descentralizada
7.19	Junho/2026	Agosto/2026	Pregão	Aquisição de 1 (um) veículo tipo picape, em atendimento ao Termo de Convênio, firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e o Governo do Estado do Paraná.	Material Permanente Equipamento	R$ 121.065,38	Médio	Não	Descentralizada
7.20	Junho/2026	Agosto/2026	Credenciamento Chamamento Público	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviço de controle, captura e realocação para retirada de abelhas, marimbondos e vespas no município de Cruzeiro do Oeste/PR.	Serviço	R$ 20.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
7.21	Junho/2026	Julho/2026	Dispensa	Aquisição de motobomba para bombeamento eficiente do chorume gerado no aterro sanitário.	Material	R$ 20.000,00	Médio	Não	Descentralizada
7.22	Junho/2026	Julho/2026	Dispensa	Contratação de empresa com profissional devidamente registrado no conselho de classe competente, para a execução do acompanhamento técnico das atividades de extração de cascalho a ser realizada pelo Município de Cruzeiro do Oeste – PR, em área de pedreiras situadas em imóveis rurais particulares, previamente licenciados.	Serviço	R$ 26.976,00	Médio	Sim	Descentralizada
7.23	Junho/2026	Julho/2026	Dispensa	Aquisição de engraxadeira manual e pneumática para utilização nos maquinários da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	Material Permanente Equipamento	R$ 10.000,00	Médio	Não	Descentralizada
7.24	Julho/2026	Setembro/2026	Credenciamento Chamamento Público	Crediamento de Pessoa Jurídica detentora de Empresa Especializada em Serviços Clínicos de Medicina Veterinária.	Serviço	R$ 300.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
7.25	Julho/2026	Agosto/2026	Pregão	Contratação de empresa para automonitoramento do Aterro Sanitário Municipal e Cemitério Municipal (inclui análise de águas e laudos técnicos).	Serviço	R$ 15.000,00	Médio	Sim	Descentralizada

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

7.26	Julho/2026	Julho/2026	Inexigibilidade	Revisão de veículos e maquinários novos recebidos em convênios 2025/2026 em concessionária autorizada (Garantia de Fábrica).	Serviço	R$ 20.000,00	Alto	Não	Descentralizada
7.27	Setembro/2026	Outubro/2026	Credenciamento Chamamento Público	Credenciamento de pessoa física ou jurídica, proprietária do imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com carregamento pelo município, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas.	Serviço	R$ 300.000,00	Médio	Sim	Descentralizada
7.28	Setembro/2026	Outubro/2026	Pregão - Sistema de Registro de Preços	Aquisição de Insumos para o Viveiro Municipal e Contratação de Mão de obra para Prestação de Serviço de manutenção de poço artesiano.	Material/Serviço	R$ 250.000,00	Médio	Não	Descentralizada
7.29	Setembro/2026	Outubro/2026	Inexigibilidade	Contratação de organização da sociedade civil (OSC), para desenvolver ações voltadas à proteção animal no âmbito municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.	Serviço	R$ 384.000,00	Alto	Sim	Descentralizada
7.30	Outubro/2026	Novembro/2026	Pregão - Sistema de Registro de Preços	Aquisição de insumos "ração e medicamentos" para atender o Programa de Valorização e Apoio aos Protetores Independentes e Cuidadores de Animais Domésticos Abandonados no Município de Cruzeiro do Oeste/PR criado pela Lei n.º 31 criada no dia em 19 de julho de 2023.	Material	R$ 150.000,00	Médio	Não	Descentralizada
7.31	Novembro/2026	Dezembro/2026	Dispensa	Contratação de serviço de empresa especializada em Licenca de software autoCAD LT para elaboração de projetos técnicos relacionados as Licenças Ambientais do Município.	Serviço	R$ 8.000,00	Médio	Sim	Descentralizada
7.32	Novembro/2026	Dezembro/2026	Dispensa	Aquisição de câmeras de monitoramento para o Parque de Exposições Jayme Canet Junior.	Material Permanente Equipamento	R$ 30.000,00	Médio	Não	Descentralizada
VALOR TOTAL: R$: 20.569.175,11									

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
- 2025 -

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ITEM	INÍCIO DE TRAMITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE	ADMITE ADITIVO	CONTRATAÇÃO
8.1	Abril/2026	Maio/2026	Dispensa	Aquisição de materiais esportivos diversos.	Material	R$ 25.000,00	Alta	Não	Descentralizada
8.2	Abril/2026	Maio/2026	Compra Direta	Aquisição de Roçadeira costal para limpeza dos campos.	Material permanente	R$ 1.500,00	Alta	Não	Centralizada
8.3	Maio/2026	Junho/2026	Pregão	Construção dos vestiários da Pista de Atletismo.	Serviço	R$ 120.000,00	Média	Sim	Descentralizada
8.4	Abril/2026	Junho/2026	Pregão	Cobertura do Ginásio de Esportes.	Obras	R$ 150.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
8.5	Abril/2026	Junho/2026	Pregão	Reforma do piso do ginásio de Esportes.	Obras	R$ 90.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
8.6	Abril/2026	Maio/2026	Dispensa	Equipe de arbitragem.	Serviço	R$ 15.000,00	Média	Sim	Descentralizada
8.7	Maio/2026	Julho/2026	Dispensa	Aquisição de uniformes completos para equipes municipais.	Material	R$ 15.000,00	Média	Não	Descentralizada
8.8	Maio/2026	Julho/2026	Pregão	Sistema de ventilação para Ginásio.	Material permanente	R$ 80.000,00	Média	Não	Descentralizada
8.9	Maio/2026	Junho/2026	Pregão	Aquisição de ar condicionado	Equipamento Material permanente	R$ 6.000,00	Média	Não	Centralizada
8.10	Maio/2026	Julho/2026	Pregão	Construção de salas administrativas para Ginásio	Obras	R$ 100.000,00	Média	Sim	Descentralizada
8.11	Julho/2026	Setembro/2026	Pregão	Reforma das instalações da Pista de Atletismo.	Obras	R$ 100.000,00	Média	Sim	Descentralizada
VALOR TOTAL R$: 702.500,00									

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
- 2026 -

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	INÍCIO DE TRAMITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE	ADMITE ADITIVO	CONTRATAÇÃO
9.1	Janeiro/2026	Março/2026	Pregão	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de soluções parenterais (soro fisiológico, soro ringer, manitol e glicose), destinadas a atender as necessidades de todos os estabelecimentos de saúde da rede municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.	Pessoa Jurídica	R$ 463.738,00	Alta	Sim	Descentralizada
9.2	Janeiro/2026	Março/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em anestesiologia, compreendendo plantão presencial e regime de sobreaviso, a serem executados de forma ininterrupta, todos os dias do mês, no hospital municipal de cruzeiro do oeste, garantindo 100% da demanda assistencial, conforme condições estabelecidas neste estudo técnico preliminar.	Pessoa Jurídica	R$ 855.480,00	Alta	Sim	Descentralizada
9.3	Março/2026	Abril/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em radiologia, além de manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda do hospital municipal, bem como a demanda eletiva da secretaria de saúde em regime de plantão presencial e sobreaviso.	Pessoa Jurídica	R$ 507.074,64	Alta	Sim	Descentralizada
9.4	Março/2026	Abril/2026	Credenciamento	Credenciamento de Casa de Apoio Grau I para prestação de serviços de acolhimento institucional de vulneráveis com transtornos mentais e capacidade de mobilidade preservada, mediante ordem judicial, legalmente constituída com sede própria no Estado do Paraná.	Pessoa Jurídica	R$ 398.991,60	Alta	Sim	Descentralizada
9.5	Março/2026	Abril/2026	Credenciamento	Credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive associações e cooperativas, para prestação de serviços especializados de atenção à saúde da pessoa com deficiência, mediante atendimento multiprofissional e interdisciplinar, com execução de procedimentos específicos previstos na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles regulamentados pela Portaria GM/MS nº 1.635, observadas as diretrizes da Lei nº 8.080 e demais normativas aplicáveis.	Pessoa Jurídica	R$ 286.254,00	Alta	Sim	Descentralizada
9.6	Março/2026	Abril/2026	Pregão	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Material de Consumo	R$ 700.000,00	Alta	Não	Descentralizada
9.7	Abril/2026	Maio/2026	Concorrência	Conclusão da obra do Pronto Atendimento Municipal (PAM).	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
9.8	Abril/2026	Maio/2026	Pregão	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde.	Material de Consumo	R$ 400.000,00	Alta	Não	Descentralizada
9.8	Abril/2026	Maio/2026	Pregão	Contratação de uma empresa especializada em recarga de oxigênio, nitrogênio, ar comprimido (medicinal), aquisição de cilindros e fluxômetro.	Material de Consumo	R$ 700.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
9.9	Maio/2026	Junho/2026	Credenciamento	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas generalista, diretor clínico e médico pediatra para o Hospital Municipal.	Pessoa Jurídica	R$ 4.000.000,00	Alta	Não	Descentralizada
9.10	Maio/2026	Junho/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/ insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas.	Material de Consumo	R$ 500.000,00	Alta	Não	Descentralizada
9.11	Maio/2026	Junho/2026	Pregão	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Cruzeiro do Oeste/PR.	Material de Consumo	R$ 2.200.000,00	Alta	Não	Descentralizada
9.12	Junho/2026	Julho/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia.	Pessoa Jurídica	R$ 1.200.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
9.13	Junho/2026	Julho/2026	Concorrência	Contratação de empresa para execução de projeto arquitetônico para construção das unidades a compor a rede de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.	Obras e Instalações	R$ 3.000.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
9.14	Junho/2026	Julho/2026	Pregão	Aquisição de uniformes para todos os órgão da Secretaria Municipal de Saúde.	Material de Consumo	R$ 150.000,00	Alta	Não	Descentralizada
9.15	Junho/2026	Agosto/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos infectantes do grupo "A", "B", e "E" do Hospital Municipal.	Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
9.16	Julho/026	Agosto/2026	Dispensa	Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde na área de Vigilância em Saúde.	Material permanente	R$ 18.000,00	Média	Não	Centralizada
9.17	Julho/026	Agosto/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, incluso deslocamento e mão de obra para reposição de peças.	Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00	Média	Sim	Descentralizada
9.18	Julho/026	Agosto/2026	Pregão	Aquisição de van para Espectro Autista (Através de Emenda Impositiva Municipal 002-2026).	Equipamento Material permanente	R$ 300.000,00	Alta	Não	Descentralizada
9.19	Julho/026	Agosto/2026	Pregão	Aquisição de veículo para Centro de Atendimento do Autista (Através de Emenda Impositiva Municipal 003-2026).	Equipamento Material permanente	R$ 150.000,00	Alta	Não	Descentralizada
9.20	Agosto/2026	Setembro/2026	Pregão	Aquisição de materiais instrumentais para realização de cirurgias.	Material permanente	R$ 90.000,00	Média	Não	Descentralizada
9.21	Agosto/2026	Setembro/2026	Pregão	Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários permanentes para atender as demandas da Secretaria de Saúde.	Material permanente	R$ 2.000.000,00	Baixa	Não	Descentralizada
9.22	Agosto/2026	Setembro/2026	Pregão	Aquisições de equipamentos de pilates e fisioterapia a serem utilizados nos procedimentos de fisioterapia.	Material permanente	R$ 70.000,00	Baixa	Não	Descentralizada
9.23	Setembro/2026	Outubro/2026	Pregão	Contratação de empresa de segurança para o Hospital Municipal.	Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00	Baixa	Sim	Descentralizada
9.24	Setembro/2026	Outubro/2026	Pregão	Aquisição de enxovais para o Hospital Municipal, UBS's e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.	Material de Consumo	R$ 400.000,00	Baixa	Não	Descentralizada
9.25	Setembro/2026	Outubro/2026	Pregão	Contratação de empresa para lavagem de enxovais utilizados nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.	Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00	Baixa	Sim	Descentralizada
9.26	Outubro/2026	Novembro/2026	Pregão	Contratação de empresa para aquisição de seguro para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	Baixa	Sim	Descentralizada
9.27	Outubro/2026	Novembro/2026	Dispensa	Aquisição de utensílios de cozinha para o Hospital Municipal.	Material de Consumo	R$ 30.000,00	Baixa	Não	Descentralizada
9.28	Outubro/2026	Novembro/2026	Pregão	Aquisição de ambulância para compor a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	Material permanente	R$ 350.000,00	Baixa	Não	Descentralizada
9.29	Novembro/2026	Dezembro/2026	Dispensa	Contratação de empresa para capacitação profissional dos funcionários do Hospital Municipal.	Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00	Baixa	Sim	Descentralizada
9.30	Novembro/2026	Dezembro/2026	Pregão	Aquisição de materiais de limpeza destinados a manutenção do Hospital Municipal.	Material de Consumo	R$ 250.000,00	Baixa	Não	Descentralizada
VALOR TOTAL: R$: 21.399.538,24 reais									

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
- 2026 -

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	INÍCIO DE TRAMITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE	ADMITE ADITIVO	CONTRATAÇÃO
10.1	Abril/2026	Maio/2026	Inexigibilidade	Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral.	Serviço	R$ 55.000,00	Baixa	Não	Descentralizada
10.2	Abril/2026	Junho/2026	Dispensa Carona	Aquisição de caminha empilhavel, tatames, conjunto merenda, conjunto refeitorio e módulo para transporte interno destinado ao CMEIs	Material Permanente	R$ 500.000,00	Média	Não	Descentralizada
10.3	Abril/2026	Maio/2026	Inexigibilidade	Locação de imóvel para alocar o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serviço	R$ 40.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
10.4	Abril/2026	Junho/2026	Dispensa	Aquisição de livros para Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	Materail	R$ 63.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.5	Agosto/2026	Outubro/2026	Dispensa	Aquisição de impressora braille.	Material Permanente	R$ 3.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.6	Agosto/2026	Outubro/2026	Dispensa	Aquisição de placas de inauguração de reformas das escolas e CMEIS.	Material	R$ 8.000,00	Baixa	Não	Descentralizada
10.7	Agosto/2026	Outubro/2026	Pregão	Aquisição de quadro escolar visando atender a demanda das escolas e CMEIS.	Material permanente	R$ 90.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.8	Agosto/2026	Outubro/2026	Dispensa	Contratação de serviço de buffet destinado à realização de evento comemorativo em alusão ao Dia do Professor.	Serviço	R$ 60.000,00	Baixa	Não	Descentralizada
10.9	Agosto/2026	Outubro/2026	Dispensa	Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Salas de Recursos Multifuncionais.	Material Permanente	R$ 25.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.10	Agosto/2026	Outubro/2026	Dispensa	Aquisição de cadeira infantil para carro visando atender a demanda do transporte escolar.	Material Permanente	R$ 2.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.11	Agosto/2026	Outubro/2026	Inexigibilidade	Locação de espaço (salão) destinado à realização de festividade em comemoração ao Dia do Professor.	Serviço	R$ 3.300,00	Baixa	Não	Descentralizada
10.12	Agosto/2026	Novembro/2026	Pregão	Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as demandas das escolas e CMEIS do município de Cruzeiro do Oeste/PR.	Material	R$ 3.000.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.13	Agosto/2026	Novembro/2026	Pregão	Fomento para ações culturais no município.	Serviço/material	R$ 150.000,00	Média	Não	Descentralizada
10.14	Julho/2026	Outubro/2026	Concorrência	Contratação de empresa para execução de reforma/construção visando atender a demanda das escolas e CMEIS.	Serviço	R$ 1.500.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.15	Julho/2026	Outubro/2026	Pregão	Aquisição de carro visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Equipamento	R$ 150.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.16	Junho/2026	Agosto/2026	Dispensa	Instrumentos para realização da avaliação psicoeducacional e protocolos.	Material	R$ 45.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.17	Junho/2026	Setembro/2026	Dispensa	Aquisição de cadeiras plásticas visando atender as escolas e CMEIS.	Material	R$ 60.000,00	Média	Não	Descentralizada
10.18	Junho/2026	Julho/2026	Pregão	Contratação de empresa para prestação de serviço, de transporte escolar incluso veículo, motorista e monitor (em algumas rotas) para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Cruzeiro do Oeste/PR.	Serviço	R$ 1.900.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
10.19	Maio/2026	Julho/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento por câmeras para a segurança dos alunos visando atender todas as escolas e CMEIs do município de Cruzeiro do Oeste/PR.	Serviço	R$ 90.000,00	Média	Não	Centralizada
10.20	Maio/2026	Julho/2026	Pregão	Aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades das instituições educacionais.	Material Permanente	R$ 500.000,00	Média	Não	Descentralizada
10.21	Maio/2026	Julho/2026	Chamada Pública	Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas, visando atender as escolas/cmeis do município de Cruzeiro do Oeste/PR.	Serviço	R$ 2.500.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
10.22	Maio/2026	Julho/2026	Chamada Pública	Credenciamento para contratação de profissionais de apoio especializado, destinado ao atendimento dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Austista (TEA) e outras necessidades educacionais específicas da rede pública de ensino.	Serviço	R$ 400.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
10.23	Maio/2026	Julho/2026	Inexigibilidade	Contratação de profissionais para formação continuada e palestras.	Serviço	R$ 100.000,00	Baixa	Não	Descentralizada
10.24	Maio/2026	Setembro/2026	Pregão	Aquisição de caderno linguagem, cartografia e diário de planejamento pedagógico do professor.	Material	R$ 250.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.25	Maio/2026	Setembro/2026	Pregão	Aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores das instituições educacionais, incluindo EJA, dança, motoristas, PROERD, merendeiras e auxiliares de cozinha.	Material	R$ 750.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.26	Maio/2026	Julho/2026	Pregão	Aquisição de uniforme para integrantes de fanfarra municipal, grupo de dança e coral.	Material	R$ 100.000,00	Média	Não	Descentralizada
10.27	Maio/2026	Julho/2026	Inexigibilidade/chamada pública	Contratação de profissional devidamente qualificado para ministrar aulas de fanfarra e exercer a regência da fanfarra, visando à formação, orientação musical e aperfeiçoamento dos participantes do grupo.	Serviço	R$ 30.000,00	Média	Sim	Descentralizada
10.28	Maio/2026	Julho/2026	Pregão	Aquisição de instrumentos para formação da fanfarra municipal.	Material Permanente	R$ 100.000,00	Média	Não	Descentralizada
10.29	Maio/2026	Julho/2026	Dispensa	Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma de colchonetes utilizados em escolas e CMEIs.	Serviço	R$ 20.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.30	Maio/2026	Julho/2026	Dispensa	Cursos de capacitação para funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serviço	R$ 15.000,00	Média	Não	Descentralizada
10.31	Maio/2026	Julho/2026	Dispensa	Aquisição de colchonetes visando atender a demanda das escolas, CMEIS e cultura.	Material	R$ 65.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.32	Maio/2026	Julho/2026	Dispensa	Premiações (troféus) para: festivais (Teatro, Dança e Música).	Material	R$ 65.000,00	Baixa	Não	Descentralizada
10.33	Maio/2026	Agosto/2026	Dispensa Inexigibilidade	Aquisição de passagens de ônibus destinadas ao deslocamento de participante de eventos culturais e educacionais a fim de atender as demandas da Secretaria da Educação.	Serviço	R$ 60.000,00	Baixa	Não	Descentralizada
10.34	Maio/2026	Julho/2026	Dispensa	Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de tendas e grades disciplinadoras para uso em eventos.	Serviço	R$ 60.000,00	Média	Não	Descentralizada
10.35	Março/2026	Junho/2026	Chamada Pública	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as demandas das escolas e CMEIs.	Material	R$ 700.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.36	Outubro/2026	Novembro/2026	Dispensa	Locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serviço	R$ 73.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
10.37	Outubro/2026	Janeiro/2027	Pregão	Aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à secretaria municipal de educação e os alunos da rede municipal de ensino do município de Cruzeiro do Oeste/PR.	Material	R$ 300.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
10.38	Outubro/2026	Novembro/2026	Inexigibilidade	Abertura de chamamento público para credenciamento da organização da sociedade civil, para desenvolver atividades de transporte rodoviário intermunicipal para os alunos que estudam nos municípios de Umuarama e Cianorte.	Serviço	R$ 600.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
10.39	Setembro/2026	Outubro/2026	Chamada Pública	Credenciamento de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serviço	R$ 405.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
10.40	Setembro/2026	Dezembro/2026	Dispensa	Anuidade do ano de 2026 e inscrições de cursos.	Serviço	R$ 10.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.41	Setembro/2026	Dezembro/2026	Pregão	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal destinado aos CMEIs.	Material	R$ 90.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.42	Setembro/2026	Novembro/2026	Dispensa	Aquisição de materiais para equipagem das Salas de Deficiência Visual com linha BRAILE.	Material permanente	R$ 50.000,00	Alta	Não	Descentralizada
10.43	Setembro/2026	Novembro/2026	Pregão	Reforma do Centro Cultural.	Serviço	R$ 200.000,00	Alta	Não	Descentralizada
VALOR TOTAL: R$: 15.187.300,00									

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
- 2026 -

11. GABINETE MUNICIPAL - DEFESA CIVIL

ITEM	INÍCIO DE TRAMITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE	ADMITE ADITIVO	CONTRATAÇÃO
11.1	Março/2026	Maio/2026	Pregão	Aquisição parcelada de uniforme para a Defesa Civil (incluindo vestimentas e coturnos).	Material	R$ 18.280,00	Alta	Não	Descentralizada
11.2	Março/2026	Maio/2026	Pregão	Aquisição de EPIs, materiais pré hospitalares e insumos.	Material	R$ 30.000,00	Alta	Não	Descentralizada
11.3	Março/2026	Maio/2026	Dispensa	Seguro de Viaturas da Defesa Civil.	Serviços	R$ 10.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
11.4	Abril/2026	Maio/2026	Pregão	Aquisição de ambulância para Defesa Civil (conforme Emenda Impositiva Municipal 001-2026).	Material permanente	R$ 700.000,00	Alta	Não	Descentralizada
11.5	Abril/2026	Junho/2026	Dispensa	Aquisição de material operacional.	Material	R$ 40.000,00	Alta	Sim	Descentralizada
11.6	Julho/2026	Setembro/2026	Dispensa	Contratação de empresa especializada para curso de capacitação para a Defesa Civil.	Serviços	R$ 15.000,00	Média	Não	Descentralizada
VALOR TOTAL: R$: 813.280,00									

11. GABINETE MUNICIPAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ITEM	INÍCIO DE TRAMITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	CLASSIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE	ADMITE ADITIVO	CONTRATAÇÃO
11.8	Abril/2026	Maio/2026	Pregão	Serviços de publicidade e propaganda para a divulgação das atividades institucionais, informativas e socioeducativas, periodicidade semanal, bem como, no sistema radiodifusão local e regional.	Serviço	R$ 44.500,00	Médio	Sim	Centralizada
11.9	Abril/2026	Junho/2026	Pregão	Impressão de material gráfico.	Material	R$ 60.000,00		Não	Descentralizada
VALOR TOTAL: R$: 104.500,00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 117/2026.
Homologa e Adjudica a Pregão Eletrônico SRP nº07/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços n.º007/2026, que trata sobre o Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, operação técnica e desmontagem de painel de LED e locação de gerador de energia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) JB FX FOGOS FOGOS E SHOW PIROTECNICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 62.690.978/0001-80 o valor total do item 01 lote 01 de R$ 156.000,00 (cento cinquenta seis mil reais);
2) MUNDIAL GERADORES LTDA inscrita no CNPJ n.º 62.527.832/0001-18 o valor total do item 01 lote 02 de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 10 de abril de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº116/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação da empresa CLÍNICA INTEGRAR TERAPIAS LTDA, para Prestação de serviços de formação profissional em manejo de comportamento e estratégias de ensino para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os professores da rede municipal de ensino de Perobal-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora, JOSIANE CASTORINA DA SILVA, matrícula n.º 3176395, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, ALESSANDRA MARCHI, matrícula n.º202001, ocupante do cargo de Secretaria De Escola, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 10 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 115/2026
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal CLAUDIA ANDREIA TRUJILO DA SILVA MACORIM, Matricula 649101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comercio e Trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 12/03/2026 a 28/04/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 118/2026.
Homologa e Adjudica a Dispensa Eletrônica nº02/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica n.º002/2026, que trata sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e de videomaker, bem como a contratação de empresa especializada na organização de eventos, destinados a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, conforme Convênio n.º 150/2026 firmando entre a Secretaria de Turismo – SETU e o Município de Perobal – PR., visando fortalecer o evento Celebra Perobal – 29 anos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) BM AGENCIA DE PUBLICIDADE inscrita no CNPJ n.º 56.687.960/0001-14 o valor total do item 01 lote 01 de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);
2) C. L. DA SILVA JUNIOR inscrita no CNPJ n.º 14.248.122/0001-06 o valor total do item 01 lote 02 de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 10 de abril de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇAO
DECRETO Nº024/2026
Designa os integrantes para compor o Conselho da Cidade - Conselho de Desenvolvimento Municipal de Perobal – CDMP, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2018, alterada parcialmente pela Lei Complementar nº 131/2021.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os integrantes para compor o Conselho da Cidade - Conselho de Desenvolvimento Municipal de Perobal - CDMP, órgão consultivo, que tem por atribuições o acompanhamento e o controle da implementação das propostas e diretrizes do Plano Diretor Municipal de Perobal, previstas no art. 9º, da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 2018, alterada parcialmente pela Lei Complementar nº 131/2021, passando a ser integrado pelos seguintes membros:
I – Representantes da Associação de Moradores da Vila Rural Nova Jerusalém:
Titular: Claudia dos Santos de Almeida;
Suplente: Davi Marques dos Santos;
Titular: Izabel da Cruz Souza Fantin;
Suplente: Claudio Fantin.
II – Representantes dos Moradores do Município de Perobal:
Titular: Cibele Catherine de Souza Alves;
Suplente: Alberto Carlos Dias;
Titular: José Roberto Rodrigues Alves;
Suplente: Eber Barbosa de Lima.
III – Representantes da Associação de Moradores da Localidade do Patrimônio do Cedro:
Titular: Amarildo Santos Torres;
Suplente: Raimundo Clécio Medeiros Duarte;
Titular: Hélio Garcia Favorito;
Suplente: Mônica Aparecida da Silva Pereira.
IV – Representantes do Conselho do Trabalho:
Titular: Fábio Cesar Belezi;
Suplente: Danilo Joaquim de Souza Silva.
V – Representantes dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Luiz Henrique Pereira de Souza;
Suplente: Maykon de Souza Silva de Oliveira.
VI – Representantes dos Funcionários Municipais:
Titular: Mayara da Costa Virgens;
Suplente: Raquel Souza Marquezoni Pereira;
Titular: Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho;
Suplente: Luiz Gustavo Piagentini Zorati.
VII – Representantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
Titular: Danielle Dezirre Souza Dos Reis;
Suplente: Francisca Gonçalves e Silva Girotto.
Art. 2º. O mandato dos conselheiros continuará sendo anual, admitida livremente a recondução.
Art. 3º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 040/2024.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 09 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇAO
DECRETO Nº025/2026
Dispõe sobre a composição do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS de Perobal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 466, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº1030, de 13 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Perobal, órgão deliberativo, que tem por competência as atribuições previstas no art. 7º, da Lei Municipal nº. 466, de 22 de dezembro de 2009, para mandato de 03(três) anos, fica composto na forma abaixo, com os representantes de entidades públicas, privadas e garantida a proporção de 1/4 das vagas aos representantes de movimentos populares, conforme segue:
1. Representantes de Entidades Públicas:
1.1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Danielle Dezirre Souza dos Reis;
Suplente: Francisca Gonçalves e Silva Girotto.
1.2. Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Danilo Joaquim da Silva Santos;
Suplente: Raquel Souza Marquezoni Pereira.
1.3. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho;
Suplente: Fabio Cezar Belezi.
1.4. Representante da Câmara Municipal:
Titular: Guilherme Druciak De Castro;
Suplente: Sirlene Gobo Rodrigues.
2. Representantes de Entidades Privadas:
2.1. Representante da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Municipal Dimas Miranda Ensino Fundamental:
Titular: Renata Aparecida Rigoto Flameschi Favarin;
Suplente: Edineia Cristina Delai.
2.2. Representante da Associação Comercial de Perobal:
Titular: Anderson Manduca;
Suplente: Dione Cezar Silva Machado.
3. Representantes dos Movimentos Populares:
3.1. Representante da Associação Comunitária da Vila Rural do Município de Perobal:
Titular: Izabel da Cruz Souza Fantin;
Suplente: Claudio Fantin.
3.2. Representante da Pastoral da Criança da Paróquia São Pedro de Perobal:
Titular: Marlene Ines Wietzikoski Halabura;
Suplente: Rosa Alves da Silva.
Art. 2º. A presidência do Conselho-Gestor do FMHIS, ora constituída será exercida pelo primeiro nomeado acima.
Art. 3º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 41/2024.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 09 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 029/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1438 de 09 de abril de 2026, publicada em 10 de abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinada a fomentar o Programa Paraná mais Eventos com recursos provenientes do Convênio 150/2026 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado Turismos - SETU.
02.00 Secretaria Municipal de Gabinete e Planejamento
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2005 Comem., Fest., Recepções Oficiais e Divulgações
437/3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 300.000,00
Fonte 956 – CELEBRA PEROBAL 29 ANOS - SETU
TOTAL 300.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 956 – CELEBRA PEROBAL 29 ANOS - SETU.....................................R$ 300.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 300.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY" , 10 de abril de 2026.
CRISTIANO C M DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº 121/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: POSTO COLONIAL DE PEROBAL LTDA- ME
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da seguinte forma:
LOTE 2: GASOLINA COMUM – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM 01 – GASOLINA COMUM R$ 6,44
LOTE 4: ÓLEO DIESEL - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM 01: ÓLEO DIESEL R$ 7,92
LOTE 6: OLEO DIESEL S-10 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM 01 ÓLEO DISEL S-10 R$ 7,71
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/04/2026

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e prestação de serviços de ressolagem, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola – PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 05/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 05/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/05/2026.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.815.772,71 (Um milhão, oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).
LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%).
LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE REGIONAL (COTA RESERVADA DE 25% E ITENS DE ATÉ R$ 80.000,00).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 10 de abril de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 03/2026
SÚMULA: Homologo o julgamento proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, sobre a empresa a ser contratada no Processo nº 01/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pérola, pela Resolução n.º 001/2024 e, subsidiariamente o Decreto Municipal, n.º 422/2023, RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre a proposta apresentada ao processo nº 01/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026, conforme "Ata de Abertura e Julgamento da proposta e documentos de habilitação", à empresa UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, CNPJ nº 78.680.337/0001-84, do Município de Cascavel – PR, entidade sem fins lucrativos, com ampla experiência e inquestionável reputação ético-profissional, para prestação de serviços visando a seleção de pessoal para o provimento de cargos efetivos desta Câmara Municipal, no valor total de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Câmara Municipal de Pérola, 24 (vinte e quatro) de março de 2026.
ERONI FRANCISCO
Presidente
(Republicado por incorreção)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE DIÁRIA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de representação do Município em audiências e reuniões de interesse público;
CONSIDERANDO a agenda de compromissos oficiais junto a órgãos Estaduais em Curitiba - PR;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida DIÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 592/1998, ao Senhor RONALDO TINTI, Prefeito Municipal, para deslocamento com destino a Curitiba - PR, nos dias 13 E 14 de abril de 2026.
Art. 2º A viagem tem por finalidade cumprir a seguinte agenda oficial:
DIA 13 DE ABRIL DE 2026: visita a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; IAT - Instituto Água e Terra e SESA - Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
DIA 14 DE ABRIL DE 2026: visita ao PARANACIDADE – Secretaria das Cidades e visita a Assembleia Legislativa do Paraná, tratar assuntos que interessam ao município de São Jorge do Patrocínio-Paraná.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, sujeitando-se à prestação de contas nos termos da legislação em vigor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 66/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.358.346/0001-55, com sede à Rua Rua Jose Herminio Visconcini,417, nº , Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo GIOVANI DE ALMEIDA LAVERDE, portador(a) do RG. nº 9.657.108-9/PR, e do CPF/MF Nº 059.659.159-42, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 15/ 2026, Processo n° 37, data da homologação da licitação 01/04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 93.221,64, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 10/04/2026 e término previsto para 10/04/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/04/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/ 2026
Dispensa Nº 015/ 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA 49.358.346/0001-55 R$ 93.221,64
ROMERO & BENITEZ LTDA - ME 05.101.692/0001-88 R$ 57.685,19
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/04/2026
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRAO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032-2025
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: Contratação de empresa especializada no ramo de locação completa da plataforma patenteada e exclusiva de transmissão ao vivo TV do Legislativo, com fornecimento de equipamentos e softwares, para gravação e/ou armazenamento de vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades das sessões da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio-Pr.
Pelo presente instrumento particular, entre o A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, CNPJ 01.572.396/0001-04, situada a Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP 87.555-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. LUCILENE BONATO DE MELO, brasileira, casada, aposentada, RG nº 5.390.997-3 SSP/PR, CPF 768.908.059-68, residente e domiciliada a Av. Nelson Barnabé de Melo, nº 194, Bairro Alto da Boa Vista, São Jorge do Patrocínio, Paraná, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, neste ato Representado pelo Sr(a). WILLIAM PERONDI, portador(a) do RG. nº 8348977929, e do CPF/MF Nº 08348977929, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.032/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira no índice IPCA dos últimos 12 meses em 4,44%.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 29850 - Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de UND 12 R$ 866,65 R$ 10.399,80
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 10.399,80 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 11/04/2026 e término previsto para 10/04/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049-2022
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONTENDO UMA RECEPÇÃO, TRES SALAS, ESPAÇO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS, BANHEIROS E SALA PARA REUNIÃO, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AV. NELSON BERNABÉ DE MELO, 357, BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - MARIA DE FATIMA LINHARES DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 43151485987 neste ato Representado pelo Sr(a). MARIA DE FATIMA LINHARES DE SOUZA portador(a) do RG. nº SSP/ , e do CPF/MF nº 43151485987, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por justificativa nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 10/04/2027 e término previsto para 10/04/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N° 011/2026
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 011/2026, da Vereadora LUCILENE BONATO DE MELO.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR a Vereadora LUCILENE BONATO DE MELO a viajar para a cidade de Curitiba/PR, onde participará no dia 13 de abril do evento técnico Prolegis - Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais oferecido pelo TCE-PR e no dia 14 de abril de audiência com o Deputado Estadual Paulo Litro, Soldado Adriano e Audiência na SEAB, IAT, SESA, PARANÁ CIDADE E Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos pertinentes ao município nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2026.
Art. 2º. CONCEDER a Requerente, o pagamento antecipado de (03) TRÊS diárias, com valor total de R$ 1.634,49 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, com dispensa de passagens, pois irá com veículo próprio.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 10 dias do mês de abril de 2026.
MARCELO VITORIANO CAMPOS
Vice-Presidente da Mesa Diretora
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
1º Secretário
JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA N° 012/2026
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 012/2026, do Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA a viajar para a cidade de Curitiba/PR, onde participará no dia 13 de abril do evento técnico Prolegis - Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais oferecido pelo TCE-PR e no dia 14 de abril de audiência com o Deputado Estadual Paulo Litro, Soldado Adriano e Audiência na SEAB, IAT, SESA, PARANÁ CIDADE E Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos pertinentes ao município nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2026.
Art. 2º. CONCEDER a Requerente, o pagamento antecipado de (03) TRÊS diárias, com valor total de R$ 1.634,49 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, com dispensa de passagens, pois irá com veículo próprio.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 10 dias do mês de abril de 2026.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente da Mesa Diretora

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PÉROLA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente à aquisição de materiais permanentes por meio de Emenda Parlamentar, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.502/2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para Estruturação da Rede Socioassistencial, que visa a aquisição de equipamentos de informática, mobiliário ergonômico, aparelhos de climatização e eletrodomésticos para as unidades da rede socioassistencial do Município de Pérola.

Art. 2º O referido Plano de Trabalho perfaz o valor total de R$ 199.465,30 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), sendo:

I. R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) oriundos de Repasse da União (Emenda Parlamentar);
II. R$ 465,30 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) a título de Contrapartida Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pérola – PR, 10 de Abril de 2026.

MARTA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152-2025
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: J ANTONELLI GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.245.417/0001-78, com sede à Av Carlos Spanhol , Jardim Novo Horizonte - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JOSIANE ANTONELLI, portador(a) do RG. nº 7.985.230-9, e do CPF/MF Nº 02972545966, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 50/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 152/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 30818 RECARGA (BOTIJÃO) DE GÁS PESO 13KG, COM DIMENSÃO DE 360MM DE DIÂMETRO X 460MM DE ALTURA UND 25 R$ 105,00 R$ 2.625,00
1 30819 RECARGA (BOTIJÃO) DE GÁS PESO 45KG, COM DIMENSÃO DE 380MM DE DIÂMETRO X 1280MM DE ALTURA UND 20 R$ 430,00 R$ 8.600,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/ 2026
Dispensa Nº 021/ 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁRMORES E CUBAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS MIG LTDA - ME 09.556.262/0001-01 R$ 58.059,10
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/04/2026
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS MIG LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.556.262/0001-01, com sede à Rodovia Rod. Pr 490,0, nº , Parque Industrial I - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ROSINALVA DA SILVA MARQUES, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 026.702.279-45, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 21/2026, Processo n° 46, data da homologação da licitação 10/04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MÁRMORES E CUBAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 58.059,10, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 10/04/2026 e término previsto para 10/12/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e JOSÉ CARLOS MESSIAS, brasileiro, portador da CI/RG sob o nº 7.297.828-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 020.431.169-16, residente e domiciliado na PR 479 km 0,1 no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, doravante denominado LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, oriundo do INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO ITEM ADITIVADO
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passará de R$18.000,00 (dezoito mil reais) para R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando o acréscimo de R$18.000,00 (dezoito mil reais), R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, por 12 meses.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, que findaria em 20 de março de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 20 de março 2027.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 6º, inciso III da Lei nº 090/2021, na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 021/2025.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 19 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS MESSIAS
Locatário Locador
Testemunhas:
1 . _____________________________ 2. _____________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alécio
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 67/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ROMERO & BENITEZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.101.692/0001-88, com sede à Rua Rua Jose Herminio Visconcini,513, nº , Jardim Novo Horizonte - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo JOSE MUSSIO ROMERO, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 328.788.349-68, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 15/ 2026, Processo n° 37, data da homologação da licitação 01/04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 57.685,19, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 10/04/2026 e término previsto para 10/04/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/04/2026.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.843, DE 10 DE ABRIL DE 2026.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 31.821,16 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e um e dezesseis centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.087 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – ETI
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1080) R$ 31.821,16
TOTAL R$ 31.821,16
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1080 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União ETI - Mínimo de 70% R$ 31.821,16
TOTAL R$ 31.821,16
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de abril de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI N° 3.844, DE 10 DE ABRIL DE 2026.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 9.107,90 (nove mil, cento e sete reais e noventa centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.087 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – ETI
3.1.90.13.00.00.00 Contribuições Patronais (FR 31080) R$ 7.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.087 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – ETI
3.1.91.13.00.00.00 Contribuições Patronais (FR 31080) R$ 2.107,90
TOTAL R$ 9.107,90
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31080 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União ETI - Mínimo de 70% R$ 9.107,90
TOTAL R$ 9.107,90
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de abril de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI N° 3.845, DE 10 DE ABRIL DE 2026.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 52.899,12 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 143) R$ 1.476,99
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 1040) R$ 1.422,13
TOTAL R$ 52.899,12
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
143 – Escola em Tempo Integral - ETI - Lei nº 14.640/2023 R$ 1.476,99
1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR R$ 1.422,13
3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores R$ 50.000,00
TOTAL R$ 52.899,12
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de abril de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI Nº 3.846, DE 10 DE ABRIL DE 2026.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.087 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – ETI
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R$ 186.000,00
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 101) R$ 345.000,00
3.1.90.13.00.00.00 Contribuições Patronais (FR 101) R$ 21.000,00
3.1.91.13.00.00.00 Contribuições Patronais (FR 101) R$ 60.000,00
TOTAL R$ 612.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.011 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 101)-187 R:648 R$ 531.000,00
3.1.91.13.00.00.00 Contribuições Patronais (FR 101)-189 R:649 R$ 81.000,00
TOTAL R$ 612.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de abril de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI Nº 3.847, DE 10 DE ABRIL DE 2026.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-208 R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104)-210 R$ 99.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103)-209 R$ 30.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103)-271 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-270 R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104)-272 R$ 40.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-302 R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103)-303 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104)-304 R$ 37.000,00
Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303)-485 R$ 50.000,00
Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)-605 R$ 7.000,00
TOTAL R$ 330.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 104)-206 R:665 R$ 10.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.022 Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104)-219 R: 652 R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA(FR 104)-220 R: 653 R$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT. (FR 104)-221 R: 654 R$ 23.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 104)-222 R: 655 R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104)-223 R: 656 R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104)-224 R: 657 R$ 1.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.364.0007.2.026 Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)-244 R: 662 R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-245 R: 663 R$ 22.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 104)-246 R: 664 R$ 5.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103)-261 R: 661 R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104)-262 R: 666 R$ 70.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104)-269 R:667 R$ 50.000,00
Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 303)-421 R:651 R$ 50.000,00
Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)-610 R: 658 R$ 7.000,00
TOTAL R$ 330.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de abril de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 112/2026
DATA12/01/2026

DECRETO Nº 112/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 549.745,58 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE		
154	05006.1545200241019 4490510000	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000000	14.801,47
348	07001.1030100141031 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262100000000	39.683,94
351	07001.1030100141032 4490510000	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	262100000000	94.260,17
397	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 MATERIAL DE CONSUMO	262100000000	150.000,00
405	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262100000000	120.000,00
465	08001.0824400052103 3390300000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO	266100000000	30.000,00
469	08001.0824400052103 3390390000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266100000000	30.000,00
621	12001.1854201032113 4490510000	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ICMBIO-RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS OBRAS E INSTALAÇÕES	98630	11.000,00
651	08002.0824400052108 3390300000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA MATERIAL DE CONSUMO	266100000000	30.000,00
652	08002.0824400052108 3390390000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266100000000	30.000,00
TOTAL:				**549.745,58**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 549.745,58 - Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais, Cinquenta e Oito Centavos.

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2026-01-31**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 113/2026
DATA12/01/2026

DECRETO Nº 113/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.649.477,18 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE		
139	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	1632	2.439.122,18
649	03001.0412200191005 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIARIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170100000000	210.355,00
TOTAL:				**2.649.477,18**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:2.649.477,18 - Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais, Dezoito Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2026-01-31**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 114/2026
DATA22/01/2026

DECRETO Nº 114/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 186.308,88 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE		
102	04004.0412500192014 3390400000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1001000	20.000,00
154	05006.1545200241019 4490510000	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000000	0,01
252	06001.1236100062029 3390360000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	10.000,00
349	07001.1030100141032 4490510000	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	1039000	73.000,00
611	12001.1854201032071 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	5.000,00
621	12001.1854201032113 4490510000	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ICMBIO-RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS OBRAS E INSTALAÇÕES	98630	58.463,87
649	03001.0412200191005 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIARIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170100000000	19.845,00
TOTAL:				**186.308,88**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.Cento e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Oito Reais, Oitenta e Oito Centavos186308.88

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 186.308,88 - Cento e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Oito Reais, Oitenta e Oito Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE		
116	05002.1545200091014 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001000	19.845,00
147	05005.1545200081018 4490520000	EQUIPAMENTOS E OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001000	0,01
217	06001.1212200062025 3390390000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	10.000,00
345	07001.1030100141031 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1039000	73.000,00
596	11001.2060800781047 4490520000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001000	58.463,87
623	12002.1854402962072 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	5.000,00
75	04002.0412100192012 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	20.000,00
TOTAL:				**186.308,88**

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2026-01-31**

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PÉROLA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente à aquisição de materiais permanentes por meio de Emenda Parlamentar, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.502/2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para Estruturação da Rede Socioassistencial, que visa a aquisição de equipamentos de informática, mobiliário ergonômico, aparelhos de climatização e eletrodomésticos para as unidades da rede socioassistencial do Município de Pérola.

Art. 2º O referido Plano de Trabalho perfaz o valor total de R$ 199.465,30 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), sendo:

I. R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) oriundos de Repasse da União (Emenda Parlamentar);

II. R$ 465,30 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) a título de Contrapartida Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pérola – PR, 10 de Abril de 2026.

MARTA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 004/2026
Compra	**1717 - Pregão Eletrônico 000004/2026 - 24/03/2026 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta: **PRATIK UNIFORMES LTDA 53.457.650/0001-27**
Avenida AVENIDA ROTARY, 3915 - JARDIM DOS PRINCIPES - Tuneiras do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87502-370
Validade: **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**

Lote **1 - G L O B A L**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00029657 - AGASALHO (BLUSA); blusa no tecido helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr com fechamento em zíper cinza Azul Royal, com recorte em Branco na altura do peito com mangas em Azul Royal e recorte em** AGASALHO (BLUSA); blusa no tecido helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr com fechamento em zíper cinza Azul Royal, com recorte em Branco na altura do peito com mangas em Azul Royal e recorte em Branco com estampa no peito brasão do município e uma estampa nas costas nome da cidade "MUNICÍPIO de Tuneiras do Oeste". ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	unidade	PROPRIA	1.085	79,000000	85.715,00
2	**00029658 - AGASALHO (CALÇA); Calça no tecido helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr cor Azul Royal com recorte lateral na cor Branca na perna estampa do brasão do município. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** AGASALHO (CALÇA); Calça no tecido helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr cor Azul Royal com recorte lateral na cor Branca na perna estampa do brasão do município. ITEM EXCLUSIVO ME/	unidade	PROPRIA	1.085	59,200000	64.232,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 004/2026
Compra	**1717 - Pregão Eletrônico 000004/2026 - 24/03/2026 08:30:00**
Lote	**1 - G L O B A L**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	EPP/MEI					64.232,00
3	**00029659 - CAMISETA; Camiseta em P.V. 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160gr tecido com tratamento anti pilling, na cor Azul Royal com recorte em Branco com mangas em Branco e recorte em Azul Royal, com gol** CAMISETA; Camiseta em P.V. 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160gr tecido com tratamento anti pilling, na cor Azul Royal com recorte em Branco com mangas em Branco e recorte em Azul Royal, com gola redonda em Azul Royal, na frente na altura do peito em cromia o brasão do e nas costas o nome do município. ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	unidade	PROPRIA	2.170	34,500000	74.865,00
4	**00029660 - BERMUDA MASCULINA; Bermuda masculina em helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr na cor Azul Royal, com 3 listras na cor Branca com bolso e uma estampa na frente em cromia Do brasão do município.** BERMUDA MASCULINA; Bermuda masculina em helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr na cor Azul Royal, com 3 listras na cor Branca com bolso e uma estampa na frente em cromia Do brasão do município. ITEM EXCLUSIVO ME/ EPP/MEI	unidade	PROPRIA	1.085	49,300000	53.490,50
5	**00029661 - SHORTS SAIA FEMININO; Shorts saia feminino em helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr na cor Azul Royal, com 3 listras na cor Branca com estampa em cromia o brasão do município. ITEM EXCLUSIVO ME** SHORTS SAIA FEMININO; Shorts saia feminino em helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr na cor Azul Royal, com 3 listras na cor Branca com estampa em cromia o brasão do município. ITEM EXCLUSIVO ME.	unidade	PROPRIA	1.085	44,400000	48.174,00
6		unidade	NKS	1.085	109,100000	118.373,50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 004/2026
Compra	**1717 - Pregão Eletrônico 000004/2026 - 24/03/2026 08:30:00**
Lote	**1 - G L O B A L**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	00029662 - TÊNIS COM CADARÇO; IGUAL MODELO ANEXO. ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA TÊNIS COM CADARÇO; IGUAL MODELO ANEXO. ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA					118.373,50
7	**00029663 - MEIA UNISSEX; IGUAL MODELO ANEXO. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** MEIA UNISSEX; IGUAL MODELO ANEXO. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/ MEI	unidade	ELOA MEIAS	2.170	11,800000	25.606,00

Total Lote: **470.456,00**
Total Fornecedor: **470.456,00**
Total Geral: **470.456,00**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide˜ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 10/04/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 115/2026
DATA23/01/2026

DECRETO Nº 115/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 40.002,74 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE		
375	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	40.002,74
TOTAL:				**40.002,74**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:40.002,74 - Quarenta Mil, Dois Reais, Setenta e Quatro Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2026-01-31**

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Aos 10, dias, de abril, de 2026, na Prefeitura Municipal de Perobal por seu representante legal o Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, agente político, portador da matrícula nº 450201, residente em Perobal, Estado do Paraná Estado do Paraná nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº Usuario, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.088.721/0001-21, sediado(a) na* Rua XV de novembro, 0, *em* PITANGA-PR doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD ,** conforme atos constitutivos da empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS SRP nº 008/2026 publicada no Diário Oficial do Município Umuarama Ilustrado de 10/04/2026, processo administrativo n.º 017/2026, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), bem como gradis disciplinadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
3	1	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS**. Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiénico (mínimo de dois rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como areposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura depolietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,20m de altura mínima, peso aproximado 75 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 227 litros. Composto de caixa de dejeto, com assento, porta papel higiénico, dispenser para gel de higienização das mãos, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes e atender às exigências da fiscalização sanitária.	UN	300	Propria Stander	R$ 265,50	R$ 79.650,00
3	2	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS):** Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de dois rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado, e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, em dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, de maneira que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, peso aproximado 108 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 125 litros. Composto de caixa de dejeto, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, porta objeto e piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança, previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam os usuários PCD, além de atender às exigências da fiscalização sanitária.	UN	24	Propria Stander	R$ 408,33	R$ 9.799,92

***VALOR TOTAL DA ATA = R$** 89.449,92 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)*

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitações formais encaminhadas pelas secretarias municipais, observando o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
3.3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Perobal- Pr., não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
3.4. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº Usuario,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
3.5. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.3. Os pagamentos serão efetuados em até até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da liquidação da despesa após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1.1. Arcar com todos os tributos, encargos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir sobre os materiais e serviços objeto da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária, eximindo a Administração de qualquer vínculo com seus empregados ou prepostos.
5.1.2. Cumprir rigorosamente as determinações e solicitações da Secretaria Solicitante, bem como dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, observando as instruções relativas à padronização visual, prazos de entrega, qualidade de impressão e acabamento dos materiais gráficos.
5.1.3. Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer material que apresente defeito de impressão, acabamento inadequado, divergência de cor ou dano de transporte, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, ou **em até 24 (vinte e quatro) horas em casos emergenciais**, após notificação formal da fiscalização.
5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Perobal-Pr., a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou contratados.
5.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
5.1.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de arte-finalização, impressão, montagem e instalação, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos resultados.
5.1.7. Entregar todos os materiais devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação, acompanhados de nota fiscal e termo de entrega, no local e prazo estabelecidos em cada solicitação.
5.1.8. Garantir a confidencialidade de informações, imagens e arquivos institucionais fornecidos pela Administração, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.
5.1.9. Suportar integralmente todos os custos e despesas relativas a transporte, combustível, ferramentas, materiais auxiliares e demais encargos necessários à plena execução do contrato.
5.1.10. Comprometer-se a resolver de imediato quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, providenciando substituições, correções ou ajustes sempre que solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.
5.1.11. Manter comunicação permanente com a Secretaria Demandante, informando o andamento das produções, entregas e eventuais intercorrências que possam comprometer os prazos estabelecidos.
5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do Município de Perobal-Pr., por meio da Secretaria Municipal Demandante, as seguintes:
5.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais e serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
5.2.3. Fornecer à Contratada todas as informações, autorizações e instruções necessárias para a adequada execução dos serviços e/ou aprovação de materiais;
5.2.4. Designar formalmente o **Gestor e o Fiscal do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais e serviços prestados com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos;
5.2.6. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou divergências observadas nos materiais entregues, determinando os prazos para correção;
5.2.7. Garantir condições adequadas para a entrega e recebimento dos materiais, bem como o acesso aos locais onde houver instalação de peças ou painéis;
5.2.8. Analisar e aprovar os layouts, amostras e provas digitais apresentadas pela Contratada, validando o padrão visual institucional e o conteúdo final antes da produção, quando se fizer necessário;
5.2.9. Notificar a Contratada, sempre que constatar descumprimento contratual, atraso ou não conformidade técnica, aplicando as medidas corretivas ou sanções previstas em lei, quando cabíveis;
5.2.10. Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo transparência, publicidade e regularidade de todos os atos administrativos relativos à execução contratual;
5.2.11. Assegurar a manutenção da dotação orçamentária necessária para a cobertura integral das despesas decorrentes da execução contratual, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
6.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE
7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.1.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
8.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.1.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
8.1.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.
8.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
9.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
9.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
9.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
9.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitaperobal@hotmail.com, toda documentação abaixo:
9.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s) ou serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº......... Data:..../......./........)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº......... Data:..../......./........)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

9.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
9.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
9.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: i*)* Certificado de regularidade do FGTS; ii*)* Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
9.1.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
9.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
9.1.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
9.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
9.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
9.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
9.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
9.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
9.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:
§7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;
10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;
11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:
02.001.04.122.1050.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
11.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:
15.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Perobal-Pr., nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
2.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
2.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
2.7. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).
2.8. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).
2.9. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).
2.10. O gestor do contrato/ata de registro de preços manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).
2.11. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
2.12. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
2.13. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
2.14. Fiscalização Técnica
2.15. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
2.16. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
2.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
2.18. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).
2.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).
2.20. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).
2.21. Fiscalização Administrativa:
2.22. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 021/2023, art. 21, I)
2.23. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto nº 021/2023, art. 21, II)
2.24. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto nº 021/2023, art. 21, III)
2.25. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
2.26. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
2.26.1.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
2.26.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
2.26.1.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
2.26.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
2.26.1.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
2.26.1.6. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
2.26.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
17.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº Usuario**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº Usuario e proposta da empresa NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Perobal-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Perobal/PR, 10 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA
JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
GESTOR DO CONTRATO
MATRÍCULA: 3176425

2- JOSUÉ EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA
FISCAL DO CONTRATO
MATRÍCULA: 3176390

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

Aos 10, dias de abril de 2026, na Prefeitura Municipal de Perobal por seu representante legal o Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, agente político, portador da matrícula nº 450201, residente em Perobal, Estado do Paraná Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº008/2026, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar**, NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.555.377/0001-14, sediado(a) na RUA PEDRO PELIZER 250B, 0, em IBIPORÃ-PR, neste ato representado(a) por **DANIELLI ESTEVES PEREIRA,** conforme atos constitutivos da empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS SRP nº 008/2026 publicada no Diário Oficial do Município Umuarama Ilustrado de 10/04/2026, processo administrativo n.º 017/2026, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), bem como gradis disciplinadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

LOTE 02							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	01	**LOCAÇÃO DE TENDA 10,00 X 10,00 MTS,** tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com serviços de transporte, montagem, em estrutura de ferro galvanizado, com cobertura de lonas de vinil térmica antichamas. Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	UNI.	85	própria próprio	R$ 1.567,52	R$ 133.239,20
02	02	**LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 X 5,00 MTS,** tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com serviços de transporte, montagem, em estrutura de ferro galvanizado, com cobertura de lonas de vinil térmica antichamas. Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	UNI.	103	própria próprio	R$ 859,60	R$ 88.538,80
02	03	**LOCAÇÃO DE TENDA 4,00 X 4,00 MTS,** tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com serviços de transporte, montagem, em estrutura de ferro galvanizado, com cobertura de lonas de vinil térmica antichamas. Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	UNI.	21	própria próprio	R$ 809,04	R$ 16.989,84
02	04	**LOCAÇÃO DE TENDA 3,00 X 3,00 MTS,** tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com serviços de transporte, montagem, em estrutura de ferro galvanizado, com cobertura de lonas de vinil térmica antichamas. Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	UNI.	13	própria próprio	R$ 556,32	R$ 7.232,16

LOTE 04							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit**	**Valor Total**
04	01	**LOCAÇÃO DE GRADES –** grades disciplinadoras tamanho 1x2, 3m, estrutura em aço galvanizado.	METROS	1800	própria próprio	R$ 19,90	R$ 35.820,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 281.820,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte reais).
PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitações formais encaminhadas pelas secretarias municipais, observando o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
3.3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Perobal- Pr., não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
3.4. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
3.5. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.3. Os pagamentos serão efetuados em até até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da liquidação da despesa após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Arcar com todos os tributos, encargos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir sobre os materiais e serviços objeto da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária, eximindo a Administração de qualquer vínculo com seus empregados ou prepostos.
5.1.2. Cumprir rigorosamente as determinações e solicitações da Secretaria Solicitante, bem como dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, observando as instruções relativas à padronização visual, prazos de entrega, qualidade de impressão e acabamento dos materiais gráficos.
5.1.3. Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer material que apresente defeito de impressão, acabamento inadequado, divergência de cor ou dano de transporte, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, ou **em até 24 (vinte e quatro) horas em casos emergenciais**, após notificação formal da fiscalização.
5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Perobal-Pr., a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou contratados.
5.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
5.1.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de arte-finalização, impressão, montagem e instalação, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos resultados.
5.1.7. Entregar todos os materiais devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação, acompanhados de nota fiscal e termo de entrega, no local e prazo estabelecidos em cada solicitação.
5.1.8. Garantir a confidencialidade de informações, imagens e arquivos institucionais fornecidos pela Administração, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.
5.1.9. Suportar integralmente todos os custos e despesas relativas a transporte, combustível, ferramentas, materiais auxiliares e demais encargos necessários à plena execução do contrato.
5.1.10. Comprometer-se a resolver de imediato quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, providenciando substituições, correções ou ajustes sempre que solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.
5.1.11. Manter comunicação permanente com a Secretaria Demandante, informando o andamento das produções, entregas e eventuais intercorrências que possam comprometer os prazos estabelecidos.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do Município de Perobal-Pr., por meio da Secretaria Municipal Demandante, as seguintes:
5.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais e serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
5.2.3. Fornecer à Contratada todas as informações, autorizações e instruções necessárias para a adequada execução dos serviços e/ou aprovação de materiais;
5.2.4. Designar formalmente o **Gestor e o Fiscal do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais e serviços prestados com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos;
5.2.6. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou divergências observadas nos materiais entregues, determinando os prazos para correção;
5.2.7. Garantir condições adequadas para a entrega e recebimento dos materiais, bem como o acesso aos locais onde houver instalação de peças ou painéis;
5.2.8. Analisar e aprovar os layouts, amostras e provas digitais apresentadas pela Contratada, validando o padrão visual institucional e o conteúdo final antes da produção, quando se fizer necessário;
5.2.9. Notificar a Contratada, sempre que constatar descumprimento contratual, atraso ou não conformidade técnica, aplicando as medidas corretivas ou sanções previstas em lei, quando cabíveis;
5.2.10. Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo transparência, publicidade e regularidade de todos os atos administrativos relativos à execução contratual;
5.2.11. Assegurar a manutenção da dotação orçamentária necessária para a cobertura integral das despesas decorrentes da execução contratual, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
6.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.1.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
8.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.1.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
8.1.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.
8.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
9.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
9.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
9.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
9.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitaperobal@hotmail.com, toda documentação abaixo:
9.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s) ou serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº......... Data:..../......./........)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
	Fórmula = a - (b + c + d)		
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº......... Data:..../......./........)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
	Fórmula = a - (b + c + d)		
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

9.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
9.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
9.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: *i)* Certificado de regularidade do FGTS; *ii)* Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
9.1.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
9.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
9.1.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
9.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
9.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
9.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
9.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
9.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
9.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:
§7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;
10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:
02.001.04.122.1050.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
11.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Perobal-Pr., nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
2.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
2.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
2.7. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).
2.8. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).
2.9. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).
2.10. O gestor do contrato/ata de registro de preços manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).
2.11. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
2.12. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
2.13. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
2.14. Fiscalização Técnica
2.15. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
2.16. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
2.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
2.18. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).
2.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).
2.20. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).
2.21. Fiscalização Administrativa:
2.22. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 021/2023, art. 21, I)
2.23. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto nº 021/2023, art. 21, II)
2.24. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto nº 021/2023, art. 21, III)
2.25. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
2.26. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
2.26.1.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
2.26.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
2.26.1.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
2.26.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

10

aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
2.26.1.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
2.26.1.6. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
2.26.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026 e proposta da empresa NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Perobal-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Perobal/PR, 10 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
DANIELLI ESTEVES PEREIRA,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

____
1- DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
GESTOR DO CONTRATO
MATRÍCULA: 3176425

____
2- JOSUÉ EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA
FISCAL DO CONTRATO
MATRÍCULA: 3176390

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

Aos 10, dias, de abril, de 2026, na Prefeitura Municipal de Perobal por seu representante legal o Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, agente político, portador da matrícula nº 450201, residente em Perobal, Estado do Paraná Estado do Paraná nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 008/2026, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS**,*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.409.507/0001-90, sediado(a) na* Rua Gilberto de Oliveira, 0, *em* Atalaia-PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **ANDREIA VANESSA DE ANDRADE BRONZE**, **,** conforme atos constitutivos da empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS SRP nº 008/2026 publicada no Diário Oficial do Município Umuarama Ilustrado de 10/04/2026, processo administrativo n.º 017/2026, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), bem como gradis disciplinadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	**Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros**. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensionada de alta resistência, oferecendo proteção contra intempéries; Fechamento lateral e de fundo em sombrite, garantindo ventilação e acabamento estético; Área de serviço lateral embutida, com dimensões mínimas de 2 x 2 metros, integrada à estrutura principal, destinada a apoio técnico, armazenamento de equipamentos ou uso de produção; Incluso transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica especializada; A estrutura deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registro junto ao CAU/CREA, assegurando a conformidade técnica e a segurança operacional.	UN	3	Própria Duas àguas	R$ 10.500,00	R$ 31.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitações formais encaminhadas pelas secretarias municipais, observando o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
3.3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Perobal- Pr., não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
3.4. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
3.5. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.3. Os pagamentos serão efetuados em até até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da liquidação da despesaapós a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1.1. Arcar com todos os tributos, encargos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir sobre os materiais e serviços objeto da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária, eximindo a Administração de qualquer vínculo com seus empregados ou prepostos.
5.1.2. Cumprir rigorosamente as determinações e solicitações da Secretaria Solicitante, bem como dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, observando as instruções relativas à padronização visual, prazos de entrega, qualidade de impressão e acabamento dos materiais gráficos.
5.1.3. Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer material que apresente defeito de impressão, acabamento inadequado, divergência de cor ou dano de transporte, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, ou **em até 24 (vinte e quatro) horas em casos emergenciais**, após notificação formal da fiscalização.
5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Perobal-Pr., a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou contratados.
5.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
5.1.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de arte-finalização, impressão, montagem e instalação, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos resultados.
5.1.7. Entregar todos os materiais devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação, acompanhados de nota fiscal e termo de entrega, no local e prazo estabelecidos em cada solicitação.
5.1.8. Garantir a confidencialidade de informações, imagens e arquivos institucionais fornecidos pela Administração, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.
5.1.9. Suportar integralmente todos os custos e despesas relativas a transporte, combustível, ferramentas, materiais auxiliares e demais encargos necessários à plena execução do contrato.
5.1.10. Comprometer-se a resolver de imediato quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, providenciando substituições, correções ou ajustes sempre que solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.
5.1.11. Manter comunicação permanente com a Secretaria Demandante, informando o andamento das produções, entregas e eventuais intercorrências que possam comprometer os prazos estabelecidos.
5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do Município de Perobal-Pr., por meio da Secretaria Municipal Demandante, as seguintes:
5.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais e serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
5.2.3. Fornecer à Contratada todas as informações, autorizações e instruções necessárias para a adequada execução dos serviços e/ou aprovação de materiais;
5.2.4. Designar formalmente o **Gestor e o Fiscal do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais e serviços prestados com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos;
5.2.6. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou divergências observadas nos materiais entregues, determinando os prazos para correção;
5.2.7. Garantir condições adequadas para a entrega e recebimento dos materiais, bem como o acesso aos locais onde houver instalação de peças ou painéis;
5.2.8. Analisar e aprovar os layouts, amostras e provas digitais apresentadas pela Contratada, validando o padrão visual institucional e o conteúdo final antes da produção, quando se fizer necessário;
5.2.9. Notificar a Contratada, sempre que constatar descumprimento contratual, atraso ou não conformidade técnica, aplicando as medidas corretivas ou sanções previstas em lei, quando cabíveis;
5.2.10. Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo transparência, publicidade e regularidade de todos os atos administrativos relativos à execução contratual;
5.2.11. Assegurar a manutenção da dotação orçamentária necessária para a cobertura integral das despesas decorrentes da execução contratual, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
6.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE
7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.1.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
8.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.1.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
8.1.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.
8.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
9.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
9.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderá**
haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
9.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
9.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitaperobal@hotmail.com, toda documentação abaixo:
9.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s) ou serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº.......... Data:..../......./........)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº.......... Data:..../......./........)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

9.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
9.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
9.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: i*)* Certificado de regularidade do FGTS; ii*)* Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv***)* Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
9.1.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
9.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
9.1.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
9.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
9.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
9.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
9.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
9.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
9.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:
§7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;
10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;
1.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:
02.001.04.122.1050.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
1.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:
15.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Perobal-Pr., nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
2.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
2.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
2.7. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).
2.8. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).
2.9. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).
2.10. O gestor do contrato/ata de registro de preços manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).
2.11. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
2.12. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
2.13. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
2.14. Fiscalização Técnica
2.15. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
2.16. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
2.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
2.18. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).
2.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).
2.20. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).
2.21. Fiscalização Administrativa:
2.22. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 021/2023, art. 21, I)
2.23. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto nº 021/2023, art. 21, II)
2.24. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto nº 021/2023, art. 21, III)
2.25. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
2.26. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
2.26.1.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
2.26.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
2.26.1.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
2.26.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
2.26.1.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
2.26.1.6. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
2.26.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
17.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026 e proposta da empresa **A V ANDRADE BRONZE-EVENTOS,** classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Perobal-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Perobal/PR, 10 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS
ANDREIA VANESSA DE ANDRADE BRONZE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

____
1- DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
GESTOR DO CONTRATO
MATRÍCULA: 3176425

____
2- JOSUE EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA
FISCAL DO CONTRATO
MATRÍCULA: 3176390

PUBLICIDADE LEGAL

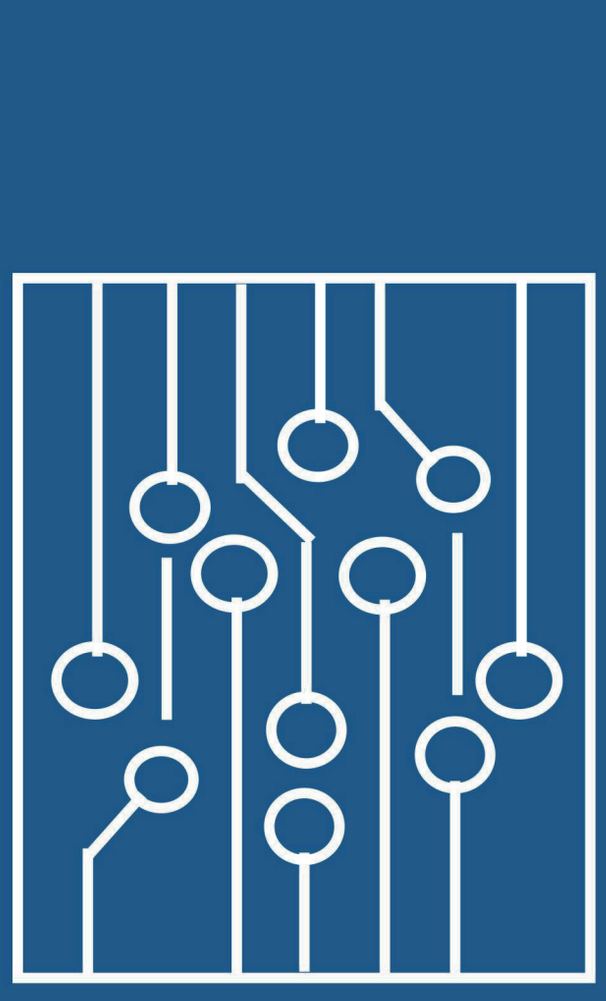

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br